DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
Manaus

Manaus, terça-feira, 18 de março de 2025. Ano XXVI, Edição 6031 - **R$ 1,00**

Poder Executivo

DECRETO Nº 6.088, DE 18 DE MARÇO DE 2025

DECLARA faixa de imóvel de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa para implantação de rede de drenagem pluvial e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 80, inciso XII e 128, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO as disposições do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956;

CONSIDERANDO o Despacho da Subsecretário Municipal de Obras Públicas – SSOP, constatou-se que durante a execução das obras e serviços de engenharia do Complexo Viário Rotatória do Produtor, entre as Avenidas Autaz Mirim, Itaúba e Camapuã – Zona Leste, a um estado de sobrecarga do sistema de escoamento existente naquela localidade;

CONSIDERANDO que após análise técnica da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINF, verificou-se a viabilidade para implantação de uma servidão de passagem em terreno desocupado, a fim de se proceder com a necessária instalação de tubulação de águas pluviais;

CONSIDERANDO que tal alternativa é a que melhor atende o interesse público, com maior celeridade, menor complexidade construtiva e maior economia de recursos públicos;

CONSIDERANDO que a servidão administrativa autoriza o Poder Público a usar a propriedade imóvel privada para permitir a execução das obras e serviços de interesse coletivo;

CONSIDERANDO que a servidão administrativa encerra apenas o uso da propriedade alheia para possibilitar a execução de serviços públicos, não ensejando a perda da propriedade, o ônus da prova do prejuízo cabe ao proprietário;

CONSIDERANDO a manifestação favorável da Procuradoria Geral do Município – PGM, por meio do Parecer nº 008/2025 – PMAUPI/PGM, ratificado pelo Despacho subscrito pelo Procurador-Geral do Município, os demais elementos informativos constantes nos autos do Processo nº 2025.02287.02393.0.021837.005118,

DECRETA:

Art. 1º É declarada de utilidade pública a fim de ser instituída uma faixa de Servidão Administrativa, a área pela qual passará a rede de drenagem de águas pluviais, situada na Av. Autaz Mirim, nº 1288, Bairro Novo Aleixo, devidamente registrado as matrículas junto ao Boletim de Cadastro Imobiliário – BCI: matrícula nº 306077 e nº 434872 de propriedade de **JOÃO DE DEUS GOMES DOS ANJOS** e matrícula nº 434931 de propriedade de **JOSÉ BOSCO GOMES DOS ANJOS**, com coordenada geográfica 3º2'25.01'S, 59°56'28.38"O, a rede de drenagem possui área de 1.166,506 m² (um mil, cento e sessenta e seis metros quadrados e quinhentos e seis decímetros quadrados) e perímetro de 379,02 m (trezentos e setenta e nove metros e dois decímetros quadrados), composto por 15 vértices do P1 ao P15: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice p1, definido pelas coordenadas E: 173.029,643 m e N: 9.663.532,011 m com azimute 130°11'05,15" e distância de 11,72 m até o vértice p2, definido pelas coordenadas E: 173.038,595 m e N: 9.663.524,450 m com azimute 150°40'46,94" distância de 40,32 m até o vértice p3, definido pelas coordenadas E: 173.058,339 m e N: 9.663.489,297 m com azimute 27°44'48,07" e distância de 5,97 m até o vértice p4, definido pelas coordenadas E: 173.061,116 m e N: 9.663.494,577 m com azimute 145°15'28,64" e distância de 29,49 m até o vértice p5, definido pelas coordenadas E: 173.077,922 m e N: 9.663.470,344 m com azimute 143°51'28,23" e distância de 29,31 m até o vértice p6, definido pelas coordenadas E: 173.095,207 m e N: 9.663.446,676 m com azimute 145°23'43,28" e distância de 31,96 m até o vértice p7, definido pelas coordenadas E: 173.113,356 m e N: 9.663.420,372 m com azimute 145°40'44,40" e distância de 37,22 m até o vértice p8, definido pelas coordenadas E: 173.134,344 m e N: 9.663.389,629 m com azimute 200°21'43,13" e distância de 7,50 m até o vértice p9, definido pelas coordenadas E: 173.131,736 m e N: 9.663.382,603 m com azimute 325°50'59,87" e distância de 40,50 m até o vértice p10, definido pelas coordenadas E: 173.109,003 m e N: 9.663.416,117 m com azimute 325°23'43,04" e distância de 32,42 m até o vértice p11, definido pelas coordenadas E: 173.090,592 m e N: 9.663.442,800 m com azimute 322°16'25,90" e distância de 29,82 m até o vértice p12, definido pelas coordenadas E: 173.072,345 m e N: 9.663.466,387 m com azimute 314°44'13,06" e distância de 24,94 m até o vértice p13, definido pelas coordenadas E: 173.054,631 m e N: 9.663.483,939 m com azimute 330°37'42,58" e distância de 41,81 m até o vértice p14, definido pelas coordenadas E: 173.034,127 m e N: 9.663.520,370 m com azimute 310°11'45,29" e distância de 8,15 m até o vértice p15, definido pelas coordenadas E: 173.027,899 m e N: 9.663.525,632m com azimute 15°17'02,11" e distância de 6,61 m até o vértice p1, encerrando este perímetro.

Art. 2º A presente instituição visa à passagem de rede de drenagem de águas pluviais, razão pela qual sobre referidas áreas não poderão ser levantadas construções de quaisquer espécies, nem poderão ser opostos quaisquer embaraços que inviabilizem ou prejudiquem referida obra.

Art. 3º A instituição da Servidão Administrativa será de forma não onerosa.

§ 1º Não havendo acordo ou anuência dos proprietários dos imóveis, a servidão será instituída judicialmente.

§ 2º O ônus da prova do prejuízo/indenização cabe aos proprietários.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SEM VALOR OFICIAL

Manaus, 18 de março de 2025.

DAVID ANTÔNIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Secretária Municipal Chefe da Casa Civil, em exercício

RENATO FROTA MAGALHÃES
Secretário Municipal de Infraestrutura

DECRETO Nº 6.089, DE 18 DE MARÇO DE 2025

ALTERA o Decreto nº 5.405, de 13 de outubro de 2022, e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MANAUS** no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO a competência dada aos Municípios pelo art. 30, inc. V, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no Título V, Capítulo I, Seção IV, Subseção I, da Lei Orgânica do Município de Manaus;

CONSIDERANDO a Lei nº 2.898 de 09 de junho de 2022, que dispõe sobre os Serviços de Transporte Público Coletivo de Passageiros no município de Manaus;

CONSIDERANDO o Decreto nº 5.405 de 13 de outubro de 2022, que regulamenta o Sistema de Transporte Público Coletivo Complementar no município de Manaus;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 01/2025 – PJU-IMMU, oriunda da Procuradoria Jurídica do Instituto Municipal de Mobilidade Urbana – IMMU, que opina pela aprovação da minuta do Decreto;

CONSIDERANDO que o serviço de transporte coletivo complementar se encontra com processo licitatório em andamento;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da operação e fiscalização dos modais temporários Alternativo e Executivo;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 309/2025 – PR/IMMU e o que consta nos autos do Processo nº 2025.18911.18923.0.006345 (SIGED) (Volume 1),

DECRETA:

Art. 1º O art. 62, do Decreto nº 5.405, de 13 de outubro de 2022, passa a viger com a seguinte redação:

> **"Art. 62.** Os modais extintos, alternativo e executivo, operarão temporariamente até a conclusão do procedimento licitatório para exploração do Serviço de Transporte Complementar e se sujeitarão às infrações e penalidades administrativas constantes na Lei nº 2.898 de 09 de junho de 2022".

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 5.950, de 19 de julho de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 13-10-2023.

Manaus, 18 de março de 2025.

DAVID ANTÔNIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Secretária Municipal Chefe da Casa Civil, em exercício

ARNALDO GOMES FLORES
Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Mobilidade Urbana

DECRETO DE 18 DE MARÇO DE 2025

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 80, inc. XI, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

RESOLVE:

I – CONSIDERAR EXONERADA, a contar de 01-03-2025, nos termos do art. 103, inc. I, § 1º, inc. II, alínea "a", da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus a servidora **GEYSE DE LIMA FIGUEIREDO** do cargo de Assessor Técnico II, simbologia DAS-2, integrante da estrutura organizacional da **CASA CIVIL**;

II – CONSIDERAR NOMEADO, a contar de 06-03-2025, nos termos do art. 11, inc. II, da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, o senhor **AIRTON DA COSTA SILVA** para exercer o cargo mencionado no inc. I deste Decreto, integrante da estrutura organizacional da **CASA CIVIL**, objeto da Lei nº 2.389, de 04 de janeiro de 2019, combinada com as Leis nº 2.839, de 23 de dezembro de 2021, nº 2.987, de 20 de dezembro de 2022 e nº 3.066, de 01 de junho de 2023.

Manaus, 18 de março de 2025.

DAVID ANTÔNIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

DECRETO DE 18 DE MARÇO DE 2025

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 80, inc. XI, da Lei Orgânica do Município de Manaus, **resolve**

CONSIDERAR NOMEADO, a contar de 06-03-2025, nos termos do art. 11, inc. II, da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, o senhor **CARLOS ANTONIO MAGALHÃES GUEDELHA** para exercer o cargo de Assessor Técnico I, simbologia DAS-3, integrante da estrutura organizacional da **CASA CIVIL**, objeto da Lei nº 2.389, de 04 de janeiro de 2019, combinada com as Leis nº 2.839, de 23 de dezembro de 2021, nº 2.987, de 20 de dezembro de 2022 e nº 3.066, de 01 de junho de 2023.

SEM VALOR OFICIAL

Manaus, 18 de março de 2025.



DAVID ANTÔNIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

DECRETO DE 18 DE MARÇO DE 2025

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 80, inc. XI, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora abaixo identificada;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 024/2025 – GAB/PROCON MANAUS;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2025.18911.18923.0.007748 (Siged) (Volume 1), **resolve**

CONSIDERAR EXONERADA, a pedido, a contar de 01-03-2025, nos termos do art. 103, inc. I, § 1º, inc. I, alínea "a", da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, a servidora **SONALLY RATES PINHEIRO** do cargo de Assessor Técnico III, simbologia DAS-1, do **SERVIÇO DE ATENDIMENTO E PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR**, integrante da estrutura organizacional da **CASA CIVIL**, órgão vinculado ao **GABINETE DO PREFEITO**.

Manaus, 18 de março de 2025.



DAVID ANTÔNIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

DECRETO DE 18 DE MARÇO DE 2025

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 80, inc. XI, da Lei Orgânica do Município de Manaus, **resolve**

CONSIDERAR NOMEADA, a contar de 06-03-2025, nos termos do art. 11, inc. II, da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, a senhora **SINEIA SILVA DE OLIVEIRA** para exercer o cargo de Assessor Especial II, simbologia CAE-2, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEMAD**, objeto da Lei nº 2.078, de 30-12-2015.

Manaus, 18 de março de 2025.



DAVID ANTÔNIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

DECRETO DE 18 DE MARÇO DE 2025

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 80, inc. XI, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 0663/2025 – DTRAB/GABIN/SEMSA e o que consta nos autos do Processo nº 2025.18911.18923.0.007549 (Siged) (Volume 1),

RESOLVE:

I – CONSIDERAR EXONERADA, a contar de 06-03-2025, nos termos do art. 103, inc. I, § 1º, inc. II, alínea "a", da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 — Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, a servidora **INGRID SIMONE ALVES DOS SANTOS** do cargo de Chefe de Núcleo de Controle de Hanseniase, simbologia SGAS-3, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**;

II – CONSIDERAR NOMEADA, a contar de 06-03-2025, nos termos do art. 11, inc. II, da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 — Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, a senhora **ANA CRISTINA SILVA MALVEIRA** para exercer o cargo mencionado no inc. I deste Decreto, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**, objeto da Lei nº 2.927, de 05 de julho de 2022, combinada com as Leis nº 2.979, de 14 de dezembro de 2022, nº 3.104, de 19 de julho de 2023, nº 3.300, de 04 de abril de 2024 e nº 3.351, de 27 de junho de 2024.

Manaus, 18 de março de 2025.



DAVID ANTÔNIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

DECRETO DE 18 DE MARÇO DE 2025

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 80, inc. XI, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 0.657/2025 – DTRAB/GABIN/SEMSA e o que consta nos autos do Processo nº 2025.18911.18923.0.007547 (Siged) (Volume 1),

RESOLVE:

I – CONSIDERAR EXONERADOS, a contar de 03-03-2025 nos termos do art. 103, inc. I, § 1º, inc. II, alínea "a", da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 — Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, os servidores abaixo identificados, integrantes da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**:

NOME	CARGO	SIMBOLOGIA
FAGNER BRAGA DIAS	Diretor da Unidade de Saúde da Família Dr. Alfredo Campos	SGAS-5
MARIA GLAUCIA FREITAS DE SOUZA	Diretor da Unidade de Saúde Da Família Nova Esperança	SGAS-5
MARCILEA CORREA SOUZA	Gerente de Atenção à Saúde do Distrito de Saúde Leste	SGAS-5

II – CONSIDERAR NOMEADOS, nos termos do art. 11, inc. II, da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 — Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, os senhores abaixo identificados, para exercerem os cargos em comissão, integrantes da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**, objeto da Lei nº 2.927, de 05 de julho de 2022, combinada com as Leis nº 2.979, de 14 de dezembro de 2022, nº 3.104, de 19 de julho de 2023, nº 3.300, de 04 de abril de 2024 e nº 3.351, de 27 de junho de 2024:

SEM VALOR OFICIAL

NOME	CARGO	SIMBOLOGIA	A CONTAR DE
MARIA GLAUCIA FREITAS DE SOUZA	Diretor da Unidade de Saúde da Família Dr. Alfredo Campos	SGAS-5	03-03-2025
FAGNER BRAGA DIAS	Diretor da Unidade de Saúde Da Família Nova Esperança	SGAS-5	03-03-2025
EFRAIM FONSECA DA SILVA	Diretoria da Unidade de Saúde da Família Dr.ª Luiza do Carmo Ribeiro Fernandes	SGAS-5	06-03-2025

Manaus, 18 de março de 2025.

DAVID ANTÔNIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

DECRETO DE 18 DE MARÇO DE 2025

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a Lei nº 1.222, de 26 de março de 2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios dos Servidores Públicos da Saúde e o Decreto nº 2.660, de 29 de novembro de 2013, que dispõe sobre o desenvolvimento na Carreira do Servidor Público da Saúde e do Especialista em Saúde – Médico, da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 76/2016 – P.PESSOAL/PGM, utilizado como paradigma em casos análogos;

CONSIDERANDO o disposto no Ofício nº 043/2025 – P.PESSOAL/PGM, que encaminha cópia da Sentença proferida nos autos da Ação nº 0710238-51.2020.8.04.0001, em trânsito em julgado, no 2º Juizado Especial da Fazenda Pública Estadual e Municipal da Comarca de Manaus – Fazenda Pública – PROJUDI, ajuizado pela Sra. Jaguaracy Sarah de Lima;

CONSIDERANDO o Parecer nº 026/2023 da Comissão de Enquadramento e Desenvolvimento na Carreira, ratificado pelo Despacho nº 518/2023 – Assessoria Jurídica/SEMSA;

CONSIDERANDO o disposto nas Certidões para Fins de Desenvolvimento na Carreira, elaborada pela Gerência de Concessão e Direitos e Regulação do Trabalho – GERET, Gerência de Gestão do Trabalho em Saúde – GETRAB e Divisão de Desenvolvimento na Carreira – DIVDC;

CONSIDERANDO o Decreto datado publicado na Edição nº 4.516, páginas 20 e 21 do Diário Oficial do Município de 14 de janeiro de 2019, que autorizou o Desenvolvimento na Carreira, em virtude Progressão por Mérito dos servidores do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO a planilha do demonstrativo de impacto orçamentário financeiro elaborado pelo Setor de Programação Orçamentária da SEMSA, ratificada pela Subsecretária de Orçamento e Projetos – SUBORP/SEMEF, que opina pelo deferimento do pleito;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta nº 435/2023 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA publicada na Edição nº 5.606, páginas 39 e 40, do Diário Oficial do Município de 15-06-2023, que aposentou a servidora abaixo identificada;

CONSIDERANDO o Despacho nº 048/2025 – DIVDC/GETRAB/DTRAB/SEMSA, acolhido pelo Subsecretário de Gestão Administrativa e Planejamento – SUBGAP da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2025.02287.02408.0.005808 (Siged) (Volume 1), **resolve**

AUTORIZAR o Desenvolvimento na Carreira, em virtude de Progressão por Tempo de Serviço e Mérito, da servidora **JAGUARACY SARAH DE LIMA,** matrícula nº 065.974-6 A, no cargo de Assistente em Saúde – Fiscal de Saúde I, do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**, nos termos dos artigos 37 e 38 da Lei nº 1.222, de 26 de março de 2008, combinada com o Decreto nº 2.660, de 29 de novembro de 2013, na forma a seguir:

CLASSE	PADRÃO	TIPO DE PROGRESSÃO	VIGÊNCIA
D	10	Tempo de Serviço	01-01-2019
D	11	Mérito	01-01-2021

Manaus, 18 de março de 2025.

DAVID ANTÔNIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

DECRETO DE 18 DE MARÇO DE 2025

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º, da Lei nº 175 de 10 de março de 1993, combinado com o Decreto nº 3.077, de 31 de outubro de 1995, alterado mediante Decreto nº 3.696, de 16 de janeiro de 1997;

CONSIDERANDO o disposto no Extrato publicado na Edição nº 3.438, página 22, do Diário Oficial do Município de 27-06-2014, o contrato de Prestação de Serviços por Tempo determinado de pessoal contratado sob a égide de Regime de Direito Administrativo – RDA, que alterou a Gratificação de Produtividade dos servidores do quadro de pessoal da Secretaria Municipal do Trabalho, Empreendedorismo e Inovação – SEMTEPI;

CONSIDERANDO o Despacho datado em 11-03-2025, da Gerência de Pessoal e acolhido pelo Secretário Municipal do Trabalho, Empreendedorismo e Inovação;

CONSIDERANDO o disposto no Ofício nº 168/2025 – GS/SEMTEPI e o que consta nos autos do Processo nº 2025.14000.14009.0.000037 (Siged) (Volume 1),

RESOLVE:

I – CONSIDERAR CESSADA, a contar de 01-02-2025, a Gratificação de Produtividade no percentual de 300% (trezentos por cento) concedida à servidora **MARCIA CRISTINA VENCESLAU ANDRADE**, Assistente Técnico, matrícula nº 102.937-1 A, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO – SEMTEPI**;

II – ALTERAR, com acréscimo, a contar de 01-03-2025, a Gratificação de Produtividade que alude o art. 9º, da Lei nº 175 de 10 de março de 1993, combinado com o Decreto nº 3.077, de 31-10-1995, alterado mediante Decreto nº 3.696, de 16-01-1997, concedida aos servidores abaixo identificados, integrantes da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO – SEMTEPI**:

SERVIDOR	MATRÍCULA	PERCENTUAL ATUAL	PERCENTUAL ACRESCIDO	PERCENTUAL TOTAL
LUIZ CLAUDIO GOES ALFENAS	100.508-1 B	300%	200%	500%
MIRIANA KELY DA SILVA BELMONT GONÇALVES	102.888-0 A	300%	100%	400%

SEM VALOR OFICIAL

Manaus, 18 de março de 2025.

DAVID ANTÔNIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

DECRETO DE 18 DE MARÇO DE 2025

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 80, inc. XI, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 344/2025 – PRE/IMMU e o que consta nos autos do Processo nº 2025.18911.18923.0.006890 (Siged) (Volume 1), **resolve**

CONSIDERAR NOMEADOS, a contar de 10-03-2025, nos termos do art. 11, inc. II, da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, os senhores abaixo relacionados, para exercerem os cargos em comissão, integrantes da estrutura organizacional do **INSTITUTO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA – IMMU**, objeto da Lei nº 2.428, de 07-05-2019, combinada com a Lei nº 2.673, de 11-09-2020:

NOME	CARGO	SIMBOLOGIA
RENATA DE SOUZA FERNANDES	Diretor de Departamento de Administração	DAS-3
WALDIR GOMES DE SOUSA JUNIOR	Chefe de Divisão de Fiscalização de Transporte	DAS-2
RAFAEL MENDONÇA MARQUES	Gerente de Arrecadação e Processamento de Infrações	DAS-1
JÉSSICA DE ARAÚJO LOPES	Gerente de Transporte Interno	DAS-1

Manaus, 18 de março de 2025.

DAVID ANTÔNIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

DECRETO DE 18 DE MARÇO DE 2025

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 80, inc. XI, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 0.132/2025 – DRH/FME e o que consta nos autos do Processo nº 2025.18911.18923.0.007442 (Siged) (Volume 1), **resolve**

CONSIDERAR EXONERADA, a contar de 10-03-2025, nos termos do art. 103, inc. I, § 1º, inc. II, alínea "a", da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 — Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, a servidora **RENATA DE SOUZA FERNANDES** do cargo de Assessor Técnico II, simbologia DAS-2, integrante da estrutura organizacional da **FUNDAÇÃO MANAUS ESPORTE – FME**.

Manaus, 18 de março de 2025.

DAVID ANTÔNIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

DECRETO DE 18 DE MARÇO DE 2025

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 0337/2025 – GABDIRPRES/MANAUSCULT e o que consta nos autos do Processo nº 2025.18911.18923.0.007573 (Siged) (Volume 1), **resolve**

TORNAR SEM EFEITO o Decreto datado publicado na Edição nº 6.028, páginas 6 e 7, do Diário Oficial do Município de 13-03-2025, especificamente quanto à exoneração e nomeação do servidor **MARCOS DA SILVA BARBOSA** no cargo de Chefe de Divisão de Patrimônio, Material e Serviços, simbologia DAS-2, integrante da estrutura organizacional da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS – MANAUSCULT.**

Manaus, 18 de março de 2025.

DAVID ANTÔNIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

DECRETO DE 18 DE MARÇO DE 2025

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 80, inc. XI, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 0336/2025 – GABDIRPRES/MANAUSCULT, que solicita alteração do nome da servidora abaixo identificada, em virtude de incorreções contidas no Ofício nº 0133/2025 – GABDIRPRES/MANAUSCULT;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2025.18911.18923.0.007569 (Siged) (Volume 1), **resolve**

ALTERAR o Decreto datado publicado na Edição nº 6.028, páginas 6 e 7 do Diário Oficial do Município de 13-03-2025, especificamente quanto à nomeação da senhora abaixo relacionada para o exercício do cargo em comissão, integrante da estrutura organizacional da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS – MANAUSCULT**, objeto da Lei Delegada nº 25, de 31-07-2013, combinada com a Lei nº 1.975, de 29-04-2015, cuja redação passa a viger da forma que segue:

CONSIDERAR NOMEADA, a contar de 06-03-2025		
NOME	**CARGO**	**SIMBOLOGIA**
FABRÍCIA FALCÃO SAMPAIO	Assessor III	CAD-1

Manaus, 18 de março de 2025.

DAVID ANTÔNIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

DECRETO DE 18 DE MARÇO DE 2025

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 80, inc. XI, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 0337/2025 – GABDIRPPRES/MANAUSCULT e o que consta nos autos do Processo nº 2025.18911.18923.0.007573 (Siged) (Volume 1),

SEM VALOR OFICIAL

RESOLVE:

I – CONSIDERAR EXONERADO, a contar de 01-03-2025, nos termos do art. 103, inc. I, § 1º, inc. II, alínea "a", da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, o servidor **MARCOS DA SILVA ALBUQUERQUE** do cargo de Chefe de Divisão de Pessoas, simbologia DAS-2, integrante da estrutura organizacional da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS – MANAUSCULT**;

II – CONSIDERAR NOMEADO, a contar de 01-03-2025, nos termos do art. 11, inc. II, da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, o senhor **MARCOS DA SILVA ALBUQUERQUE** para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Patrimônio, Material e Serviços, simbologia DAS-2, integrante da estrutura organizacional da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA**, **TURISMO E EVENTOS – MANAUSCULT**, objeto da Lei Delegada nº 25, de 31-07-2013, combinada com a Lei nº 1.975, de 29-04-2015.

Manaus, 18 de março de 2025.

DAVID ANTÔNIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 1.520/2025-GS

AUTORIZA o afastamento de dirigente e designa substituto.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL, em exercício, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 3.852, de 26 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação para elaboração e publicação do ato por meio da Comunicação Interna nº 190/2025-GRH/GS/SEMULSP, subscrito pelo Secretário Municipal de Limpeza Urbana - SEMULSP;

CONSIDERANDO o disposto do Despacho nº 092/2025-SDD, oriundo do Departamento de Recursos Humanos e Serviço Social da Casa Civil;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2025.18911.18923.0.007429;

RESOLVE:

I – DECLARAR AUTORIZADO o afastamento do servidor **JAIRO PEREIRA DOS SANTOS**, Subsecretário Operacional, matricula nº 069.925-0 F, integrante do quadro de pessoal da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – SEMULSP**, no período de 19 a 26-03-2025, em virtude de Férias;

II – DESIGNA o servidor **JOSÉ LAURIMAR BARBOSA DA COSTA**, Gerente de Apoio Operacional, simbologia DAS-1, matricula nº 129.057-6 C F, integrante do quadro de pessoal da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – SEMULSP,** para responder cumulativamente, pelas atribuições do cargo mencionado no item I deste ato, sem direito à percepção da remuneração inerente ao exercício do cargo, durante o afastamento legal da titular.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL, em exercício, em Manaus, 18 de março de 2025.

MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Secretária Municipal Chefe da Casa Civil, em exercício

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 1.521/2025-GS

AUTORIZA o afastamento de dirigente e designa substituto.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL, em exercício, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 3.852, de 26 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação para elaboração e publicação do ato por meio dos Ofícios nº 105 e nº 118/2025-GS/SEMCOM, subscrito pela Secretária Municipal de Comunicação;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2025.18911.18923.0.006790,

RESOLVE:

I – DECLARAR AUTORIZADO o afastamento da servidora **MARIA DO SOCORRO SANTOS DE OLIVEIRA**, Subsecretária Municipal de Comunicação, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO – SEMCOM**, no período de 17 a 26-03-2025, em virtude de Férias;

II – DESIGNAR a servidora **ROBERTA JEANNE DA SILVA CAMPOS**, Diretor de Departamento de Administração e Finanças, simbologia DAS-3, matrícula nº 113.772-7 M, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO – SEMCOM**, para responder cumulativamente, pelas atribuições do cargo mencionado no item I deste ato, sem direito à percepção da remuneração inerente ao exercício do cargo, durante o afastamento legal da titular.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL, em exercício, em Manaus, 18 de março de 2025.

MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Secretária Municipal Chefe da Casa Civil, em exercício

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 41.315/2025-GSAL

DESIGNA substituto de servidora afastada em virtude de Férias.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

SEM VALOR OFICIAL

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 3.852, de 26 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação para elaboração e publicação do ato por meio da Comunicação Interna nº 044/2025-CML, subscrito pelo Vice-Presidente da Comissão Municipal de Licitação;

CONSIDERANDO o disposto do Despacho nº 092/2025-SDD, oriundo do Departamento de Recursos Humanos e Serviço Social da Casa Civil;

CONSIDERANDO o que consta no Documento nº 2025.18911.18931.9.041478, **resolve**

CONSIDERAR DESIGNADO o servidor **GUSTAVO SEREJO ANTONY**, Presidente de Subcomissão de Verbas Especiais – BID/BIRD, simbologia DAS-4, matricula nº 110.166-8 F, para responder pelas atribuições do cargo Presidente de Subcomissão de Saúde, simbologia DAS-4, integrante do quadro de pessoal da **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – CML**, órgão vinculado à estrutura organizacional da **CASA CIVIL**, no período de 10 a 24-03-2025, sem direito à percepção das vantagens inerentes ao exercício do cargo, em substituição à titular **SILVANA MARIA NEGREIROS DA SILVA**, afastada em virtude de Férias.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 18 de março de 2025.

MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 41.316/2025-GSAL

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão do Trabalho e a autorização do Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2024.01637.01412.0.010821, **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 06-03-2025, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente ao decênio de 01-11-2012 a 31-10-2022, **LICENÇA-PRÊMIO** à servidora **GISELY DE OLIVEIRA VIEIRA SOARES,** ES – Farmacêutico Geral, matrícula nº 122.627-4 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 18 de março de 2025.

MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 41.317/2025-GSAL

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 2671/2025 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhida pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 0522/2025 – SEMED/GS, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2025.18000.19969.0.004896, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 15-03-2008, a servidora **LUCILENE PACHECO SANTOS**, matrícula nº 104.534-2 A, nomeada para provimento do cargo de Professor Nível Médio, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 18 de março de 2025.

MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

SEM VALOR OFICIAL

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 41.318/2025-GSAL

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 2672/2025 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhida pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 0500/2025 – SEMED/GS, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2025.18000.19969.0.004897, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 15-03-2008, a servidora **TANIA REGINA BELCHOR DE AZEVEDO**, matrícula nº 086.301-7 D, nomeada para provimento do cargo de Professor Nível Médio, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 18 de março de 2025.

MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 41.319/2025-GSAL

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou o servidor abaixo identificado, aprovado pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 2673/2025 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público do servidor, acolhido pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 0572/2025 – SEMED/GS, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2025.18000.19969.0.004900, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 15-03-2008, o servidor **ELTON EVERTON MOTA DA CUNHA**, matrícula nº 090.588-7 D, nomeado para provimento do cargo de Professor Nível Médio, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 18 de março de 2025.

MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

SEM VALOR OFICIAL

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 41.320/2025-GSAL

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 2676/2025 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhida pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 0570/2025 – SEMED/GS, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2025.18000.19969.0.004903, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 15-03-2008, a servidora **TATIANA TEREZA MARTINS DE SOUZA**, matrícula nº 098.404-3 C, nomeada para provimento do cargo de Professor Nível Médio, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 18 de março de 2025.

MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 41.321/2025-GSAL

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 2682/2025 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhida pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 0579/2025 – SEMED/GS, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2025.18000.19969.0.005358, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 17-03-2008, a servidora **VANILZA BARBOSA DA COSTA**, matrícula nº 081.355-9 B, nomeada para provimento do cargo de Professor Nível Médio, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 18 de março de 2025.

MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

SEM VALOR OFICIAL

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 41.322/2025-GSAL

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou o servidor abaixo identificado, aprovado pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 2687/2025 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público do servidor, acolhido pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 0623/2025 – SEMED/GS, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2025.18000.19969.0.005442, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 22-03-2008, o servidor **PAULO CESAR LOPES DO CARMO**, matrícula nº 104.329-3 A, nomeado para provimento do cargo de Professor Nível Médio, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 18 de março de 2025.

MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 41.323/2025-GSAL

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 2689/2025 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhida pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 0645/2025 – SEMED/GS, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2025.18000.19969.0.005478, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 23-03-2008, a servidora **IVANETE FERNANDES MORAL**, matrícula nº 100.250-3 B, nomeada para provimento do cargo de Professor Nível Médio, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 18 de março de 2025.

MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

SEM VALOR OFICIAL

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 41.324/2025-GSAL

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 2705/2025 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhida pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 0601/2025 – SEMED/GS, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2025.18000.19969.0.005640, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 07-06-2008, a servidora **CLAUDIA REGINA MARQUES PINHEIRO**, matrícula nº 105.919-0 A, nomeada para provimento do cargo de Professor Nível Médio, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 18 de março de 2025.

MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 41.325/2025-GSAL

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 2712/2025 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhida pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 0653/2025 – SEMED/GS, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2025.18000.19969.0.005753, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 07-06-2008, a servidora **MARLENE CRISTO DO NASCIMENTO**, matrícula nº 078.133-9 B, nomeada para provimento do cargo de Professor Nível Médio, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 18 de março de 2025.

MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

SEM VALOR OFICIAL

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 41.326/2025-GSAL

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 2715/2025 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhida pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 0649/2025 – SEMED/GS, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2025.18000.19969.0.005761, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 08-06-2008, a servidora **LUCILIA DUTRA PRESTES**, matrícula nº 095.531-0 C, nomeada para provimento do cargo de Professor Nível Médio, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 18 de março de 2025.

MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 41.327/2025-GSAL

EXONERA, a pedido, servidor de cargo efetivo na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as informações contidas no despacho da Chefia Imediata, da Gerência de Direitos e Deveres e da Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 369.02.2025 – ASSJUR/SEMED, que opina pelo deferimento do pedido, acolhido na integralidade pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 0543/2025-SEMED/GS, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2025.18000.18125.0.002853, **resolve**

CONSIDERAR EXONERADA, a pedido, a contar de 30-01-2025, nos termos do art. 103, inc. I, § 1º, inc. I, da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, a servidora **PATRICIA COHEN RODRIGUES** do cargo de Professor Nível Superior, matrícula nº 140.429-6 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.**

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 18 de março de 2025.

MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 41.328/2025-GSAL

EXONERA, a pedido, servidor de cargo efetivo na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as informações contidas no despacho da Chefia Imediata, da Gerência de Direitos e Deveres e da Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

SEM VALOR OFICIAL

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 88.02.2025 – ASSJUR/SEMED, que opina pelo deferimento do pedido, acolhido na integralidade pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 0490/2025-SEMED/GS, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2025.18000.18125.0.002705, **resolve**

CONSIDERAR EXONERADA, a pedido, a contar de 29-01-2025, nos termos do art. 103, inc. I, § 1º, inc. I, da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, a servidora **LUCIANA DE LIMA PEREIRA** do cargo de Professor Nível Superior, matrícula nº 114.803-6 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.**

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 18 de março de 2025.

MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

CASA CIVIL

PORTARIA Nº 018/2025-DERHUS/SUBMAG/CASA CIVIL

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E DE GOVERNO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 037/2023-DERHUS/CASA CIVIL, e;

CONSIDERANDO os Avisos de Férias do exercício de 2024/2025 com justificativas,

RESOLVE:

CONSIDERAR ALTERADOS o gozo de férias dos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro de servidores da Casa Civil, programados conforme Portaria nº 001/2025 - DERHUS/SUBMAG/CASA CIVIL, republicada no DOM nº 5996 de 23-01-2025, e Portaria nº 004/2025- DERHUS/SUBMAG/CASA CIVIL, publicada no DOM nº 6000, referente ao exercício 2024/2025, para usufruto em novos períodos:

Matrícula	Nome	Novo Período
130.183-7 E	Helena Maria Siqueira de Lima	Posterior usufruto
084.006-8 F	Claudio Ricardo Jamel da Cunha	Posterior usufruto
137.145-2 C	Marcos Lira do Nascimento	05/02/2025 a 19/02/2025(15 dias)
138.048-6 B	Sanny Sahdo Cetraro	Posterior usufruto
130.179-9 E	Deliane do Perpetuo Socorro de Souza Castelo Branco	04/08/2025 a 18/08/2025(15 dias) e 02/01/2026 à 16/01/2026 (15)
139.128-3 C	Prisciany Costa de Freitas	Posterior usufruto
108.135-7 B	Marilene Amorim de Sousa	Posterior usufruto
112.844-2 J	Rosemeire Saes	08/09/2025 a 07/10/2025(30 dias corridos)
134.742-0 C	Luiz Diego de Morais Cruz	02/04/2025 a 16/04/2025 (15 dias)
131.800-4 E	Vanessa Malcher Fernandes da Costa	Posterior usufruto
137.194-0 C	Jully de Souza Lima	Posterior usufruto
137.323-4 B	Antônia Elizete Pereira de Sena	Posterior usufruto
137.197-5 B	Edson de Lima Ferreira	Posterior usufruto
146.725-5 C	Maria Clara Souza de Moraes	Posterior usufruto
138.315-9 C	Moises Magalhaes de Souza	Posterior usufruto
115.813-9 G	Horácio Lauriano Tavares Ribeiro.	Posterior usufruto
102.911-8 J	Manoel Vieira Dutra	Posterior usufruto
121.768-2 F	Gabriel Afonso Costa Pascarelli Lopes	Posterior usufruto
117.063-5 D	Maria de Souza dos Santos	06 a 20/03/2025 (15 dias), ficando 15 dias para posterior usufruto
137.507-5 B	Maria Francisca Alves Pinto	Posterior usufruto
137.168-1 C	Elaine Peixoto Mattos	Posterior usufruto
096.458-1 U	Danielle de Souza Weil	Posterior usufruto
132.808- 5 H	João Rebouças Cavalcante Neto	Posterior usufruto
130.221-3 F	Jayne Hethyane Martins de Oliveira Massulo	10/02/2025 a 24/02/2025 (15 dias) e 29/12/2025 a 12/01/2026 (15 dias)
126.264-5 D	Matheus Cuvello Motta	Posterior usufruto
130.186-1 E	Eduardo Queiroz Maia Lopes	02/06/2025 a 01/07/2025 (30 dias)
146.179-6 C	Luiz Felipe Teixeira Lins	03 a 16/04/2025 (14 dias) e 13 a 23/10/2025 (11 dias). Ficando 05 dias para posterior usufruto.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 18 de março de 2025.

ROBERTA PINTO DOS SANTOS
Subsecretária Subchefe de Assuntos Administrativos e de Governo

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº. 030/2025 – PGM

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o art. 7º da Lei nº 14.133/2021 que delega à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, atribuições para promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução daquele dispositivo;

CONSIDERANDO o disposto no art. 14, §3º, do Decreto Municipal nº 5.525/2023.

RESOLVE:

I – INSTITUIR Equipe de Planejamento da Contratação de empresa especializada no fornecimento de carimbos para atender as necessidades administrativas desta Procuradoria Geral do Município;

II – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituírem a Equipe de que trata o item precedente:

SERVIDORES	FUNÇÃO	MATRÍCULA
Matheus Felipe Nogueira Soares	Integrante Requisitante	137.167-3C
Egon Henrique Chaves de Souza	Integrante Administrativo	137.163-0C
Carlos Cesar Pessoa Tavares	Integrante Técnico	060.508-5A

III – ATRIBUIR à Equipe de Planejamento da Contratação competência para realizar todas as etapas de planejamento da contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de seleção do fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. A equipe poderá ser requisitada para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da contratação;

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Manaus, 18 de março de 2025

RAFAEL LINS BERTAZZO
Procurador-Geral do Município

SEM VALOR OFICIAL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MANAUS
2º EXAME DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS AO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JURÍDICA DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MANAUS

EDITAL Nº 03/2025 – CEDB/PGM

CONSIDERANDO a desistência do Programa de Residência Jurídica (PRJ) do candidato **TIAGO BRITO MARTINS MARTIRENA,** da seleção homologada por meio do meio do Edital N°03/2022, de 03 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO a desistência do Programa de Residência Jurídica (PRJ) do candidato **VANDSON ANDREW BARBOSA DE LIMA,** da seleção homologada por meio do meio do Edital N°03/2022, de 03 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO a desistência do Programa de Residência Jurídica (PRJ) do candidato **ADRIANO CESAR FERREIRA DE ANDRADE,** da seleção homologada por meio do meio do Edital N°03/2022, de 03 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO a desistência do Programa de Residência Jurídica (PRJ) da candidata **NATÁLIA RAMOS PINHEIRO DA SILVA,** da seleção homologada por meio do meio do Edital N°03/2022, de 03 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO a existência de vagas, o Procurador-Chefe do Centro de Estudos, Divulgação e Biblioteca – CEDB, responsável pelo Programa de Residência Jurídica da Procuradoria Geral do Município **CONVOCA** para admissão os candidatos aprovados abaixo relacionados:

CLASSIF.	COLOCAÇÃO CANDIDATOS ÀS VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA
152	AMANDA CRISTINA FERREIRA DA SILVA
153	GISELE SANTOS DA SILVA
154	ADRIANA PINHEIRO LEITE
155	SARA JULIANE DA SILVA DE OLIVEIRA

Os candidatos convocados deverão comparecer à sede da Procuradoria Geral do Município, localizado à Avenida Brasil, 2.971, Compensa, no dia **25/03/2025**, no horário das 09h às 12h, munidos de 1 foto 3x4 e cópias dos seguintes documentos: cédula de identidade, CPF, título de eleitor, PIS, comprovante de quitação eleitoral, certificado de quitação com o serviço militar, comprovante do título Bacharel em Direito e de colação de grau, certidão de casamento, certidão de nascimento de dependentes e CPF independente de idade, extrato da conta corrente – Bradesco, comprovante de residência com CEP (água ou telefone).

O não comparecimento do candidato na data de 24/01/2025 será entendido como desistência da vaga, autorizando a Administração a convocar o próximo da lista de aprovados.

CENTRO DE ESTUDOS DIVULGAÇÃO E BIBLIOTECA, em Manaus, 18 de março de 2025.

PABLO DA SILVA NEGREIROS
Procurador-Chefe do Centro de Estudos, Divulgação e Biblioteca - PGM



SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

PORTARIA Nº 027/2025 – GS/SEMCOM

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 128, II, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS;

CONSIDERANDO a Portaria nº 001/2025 - GS/SEMCOM, datada de 14 de janeiro de 2025, publicada no DOM edição 5989, de 14 de janeiro de 2025, que aprova a Escala de Férias para o exercício de 2025, dos servidores da SEMCOM;

RESOLVE:

I – ALTERAR, na escala de férias programada para o mês de MAIO de 2025, o usufruto do período, conforme descrito na tabela abaixo.

SERVIDOR	MATRÍCULA	NOVO PERÍODO
FÁBIO AMÉRICO AFFONSO NAHMIAS	146.535-0 B	ABRIL DE 2025

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Manaus, 18 de março de 2025.

CAMILA BATISTA DA SILVA DE CARVALHO
Secretária Municipal de Comunicação - SEMCOM

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

(*) PORTARIA Nº 074/2025 – GS/SEMEF

CONSTITUI Comissão Especial de Concurso Público da Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação – SEMEF.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SEMEF, na competência que lhe confere o art. 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus;

CONSIDERANDO a necessidade de recomposição do quadro de servidores efetivos frente às demandas operacionais da SEMEF, quanto ao preenchimento de vagas disponíveis no quadro funcional efetivo da Secretaria mediante realização de concurso público de provas, ou de provas e títulos, e ainda, a necessidade de preparação de todas as ações preliminares para tal fim,

RESOLVE:

Art. 1º CONSTITUIR Comissão Especial de Concurso Público da Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação - CEC/SEMEF, com o objetivo de realizar estudos e levantamentos necessários para a realização do concurso público de provas, ou de provas e títulos para provimento do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Municipais, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação, objeto da Lei nº 1955/2014.

Art. 2º A Comissão a que se refere o artigo anterior será composta pelos seguintes servidores:

a) Arminio Adolfo de Pontes e Sousa – Presidente;
Matrícula nº 050.811-0A;

b) Jacqueline Paiva Muneymne – Membro;
Matrícula nº 062.950-2A;

SEM VALOR OFICIAL

c) Salime Said de Oliveira – Membro;
Matrícula nº 080.139-9A;

Art. 3º A Comissão se reunirá 02 (duas) vezes por semana na sede da SEMEF, preferencialmente às terças e quintas-feiras, no horário vespertino, para proposição de ações inerentes aos seus objetivos, assim como o levantamento dos resultados alcançados, registrando-as em Relatório Final.

Parágrafo Único. Sempre que necessário, poderá haver convocações extraordinárias pelo Presidente.

Art. 4º A SEMEF disponibilizará todos os meios necessários para o desenvolvimento dos trabalhos pela Comissão.

Art. 5º A Comissão terá duração de 30 dias, com possibilidade de prorrogação, motivada pelo Presidente.

Parágrafo único. Ao final do prazo, com a conclusão das atividades, deverá ser emitido um relatório detalhado.

Art. 6º A atuação no âmbito da Comissão não enseja qualquer remuneração para seus membros e os trabalhos nela desenvolvidos são considerados prestação de relevante serviço público.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos **a partir de 10 de março de 2025.**

Publique.se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Manaus, 13 de março de 2025.

CLÉCIO DA CUNHA FREIRE
Secretário Municipal de Finanças e Tecnologia
da Informação – SEMEF

(*) Republicada por haver sido veiculada com incorreções no Dom Edição nº 6028, de 13/3/2025.

(*) PORTARIA Nº 003/2025 - SUBREC/SEMEF

ALTERA o Anexo único da Portaria nº 009/2024-SUBREC/SEMEF, publicada no DOM edição nº 5817, de 02 de maio de 2024.

O **SUBSECRETÁRIO DA RECEITA** da Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação - SEMEF, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 0763, de 21 de fevereiro de 2011;

CONSIDERANDO a necessidade de mudanças estruturais na Subsecretaria da Receita – SUBREC/SEMEF;

CONSIDERANDO a necessidade de alterar a composição do Grupo de Educação Fiscal,

RESOLVE:

Art. 1.º Fica alterado, na forma abaixo, o Anexo Único da Portaria nº 009/2024-SUBREC/SEMEF, publicada no DOM edição nº 5817, de 02 de maio de 2024.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Manaus, 13 de março de 2025.

DOUGLAS BANDEIRA DE MELO AKEL THOMAZ
Subsecretário da Receita, em exercício
SUBREC/SEMEF

ANEXO ÚNICO

Grupo de Educação Fiscal

Servidor	Matrícula	Função
Edson Nogueira Fernandes Junior	050.808-0A	Coordenador Geral
Francisco Moreira Filho	062.961–8B	Membro
Angélica Gonçalves Maia	080.067-8A	Membro
Nancy Elisabeth Hilgenberg	080.097-0A	Membro
Suely Silva Alves	096.096-9B	Membro
Wilma Iza Batista da Silva	065.580-5A	Membro
Wladimy Antônio Rodrigues Cortez	080.238–7A	Membro

(*) Republicada por haver sido veiculada com incorreções na edição nº 6.029 do DOM que circulou em 14/03/2025.

PROCESSO N.: **2025.11209.15434.0.007740 – SIGED/SEMEF**
INTERESSADO: **SEMEF / ARTHUR REIS DIGITAL LTDA**.
ASSUNTO: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

DESPACHO

CONSIDERANDO que o art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, preceitua ser inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de contratação dos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação, de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

CONSIDERANDO que o preço constante da proposta apresentada pela empresa à fl. 126 está compatível com os seus preços habitualmente praticados;

CONSIDERANDO, ainda, o Parecer nº 005/2024 – ASTEC/T/SEMEF, de 18 de março de 2025, que conclui pela possibilidade da contratação direta por inexigibilidade de licitação, consubstanciada no art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei n.º 14.133/21;

CONSIDERANDO, finalmente, o que consta no processo nº 2025.11209.15434.0.007740 – SIGED/SEMEF,

FICA DECLARADO INEXIGÍVEL o procedimento licitatório, nos termos art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, referente à contratação da empresa **ARTHUR REIS DIGITAL LTDA**, para inscrição de 2 (dois) servidores desta SEMEF, lotados na UEM Manaus/PNAFM, no evento "SECOPS SUMMIT 2025 - o maior evento de cibersegurança e operações de TI do Sul do Brasil", a ser realizado nos dias 19 a 21 de março deste ano, na cidade de Porto Alegre/RS, pelo valor de R$ 2.594,00 (dois mil, quinhentos e noventa e quatro reais).

À consideração do Senhor Secretário Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação – SEMEF, solicitando ratificação.

Manaus, 18 de março de 2025.

Ricarda Pinho Galvão
Diretora do Departamento de Administração – DEPAD/SEMEF

Pelo exposto acima, **AUTORIZO,** nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, a inexigibilidade de licitação pertinente ao Processo nº **2025.11209.15434.0.007740**.

Manaus, 18 de março de 2025.

Clécio da Cunha Freire
Secretário Municipal de Finanças e Tecnologia
da Informação – SEMEF

SEM VALOR OFICIAL

EDITAL

O Departamento de Auditoria Fiscal e Cadastro Mobiliário - DEAFM, da Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação – SEMEF, INTIMA os contribuintes a seguir identificados a apresentarem as guias de recolhimento do ISSQN/ISSRF e/ou a documentação fiscal constantes nos TIAFI abaixo:

1- COMERCIAL VIA FORTE LTDA, Inscrição Municipal nº 204722-01, CNPJ: 17.100.925/0001-07, localizado na Rua 7 de maio, 2480, Santa Etelvina, CEP 69059-140, de acordo com o Termo de Início de Ação Fiscal - TIAFI nº 202503556 de 21/02/2025, originado da Programação de Ação Fiscal nº 775/2024, DAF nº 202505210, referente à regularização de diferenças de valores apurados em malha fiscal, do período de 01/01/2020 a 31/12/2021, no prazo de 05 dias;

2- MANUTENÇÃO INDÚSTRIA NAKAI E VALENTE LTDA ME, Inscrição Municipal nº 123484-01, CNPJ: 09.474.857/0001-18, localizado na Rua Frankfurt, 19, Nova Cidade, CEP 69097-457, de acordo com o Termo de Início de Ação Fiscal - TIAFI nº 202503563 de 21/02/2025, originado da Programação de Ação Fiscal nº 681/2024, DAF nº 202505238, referente à regularização de diferenças de valores apurados em malha fiscal, do período de 01/01/2024 a 30/09/2024, no prazo de 05 dias;

3- VILLAGE ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA PREDIAL LTDA ME, Inscrição Municipal nº 200973-01, CNPJ: 14.562.069/0001-13, localizado na Av. Djalma Batista, 1661, Chapada, CEP 69050-970, de acordo com o Termo de Início de Ação Fiscal - TIAFI nº 202503570 de 21/02/2025, originado da Programação de Ação Fiscal nº 678/2024, DAF nº 202505227, referente à regularização de diferenças de valores apurados em malha fiscal, do período de 01/01/2024 a 30/09/2024, no prazo de 05 dias;

4- PAULO RICARDO MONTEIRO DE LUNA LTDA, Inscrição Municipal nº 235321-01, CNPJ: 07.657.041/0001-02, localizado na Rua Louro Chumbo, 986, Monte das Oliveiras, CEP 69093-159, de acordo com o Termo de Início de Ação Fiscal - TIAFI nº 202503561 de 21/02/2025, originado da Programação de Ação Fiscal nº 798/2024, DAF nº 202505211, referente à regularização de diferenças de valores apurados em malha fiscal, do período de 01/01/2020 a 31/12/2024, no prazo de 05 dias;

5- NORTECORP PLANOS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DE SAÚDE E ODONTOLÓGICOS LTDA, Inscrição Municipal nº 216967-01, CNPJ: 21.390.084/0001-97, localizado na Av. Djalma Batista, 1719, Chapada, CEP 69050-010, de acordo com o Termo de Início de Ação Fiscal - TIAFI nº 202503566 de 21/02/2025, originado da Programação de Ação Fiscal nº 793/2024, DAF nº 202505226, referente à regularização de diferenças de valores apurados em malha fiscal, do período de 01/01/2020 a 31/12/2020, no prazo de 05 dias;

6- ALDO S. DE SOUZA, Inscrição Municipal nº 220672-01, CNPJ: 16.858.001/0001-01, localizado na Rua Praia do Mosqueiro, 16, Tarumã, CEP 69041-340, de acordo com o Termo de Início de Ação Fiscal - TIAFI nº 202503560 de 21/02/2025, originado da Programação de Ação Fiscal nº 811/2024, DAF nº 202505215, referente à regularização de diferenças de valores apurados em malha fiscal, do período de 01/01/2023 a 31/12/2023, no prazo de 05 dias;

7- ALPHA PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA, Inscrição Municipal nº 234965-01, CNPJ: 28.100.688/0001-09, localizado na Rua Achouari, s/n, Tarumã, CEP 69022-170, de acordo com o Termo de Início de Ação Fiscal - TIAFI nº 202503554 de 21/02/2025, originado da Programação de Ação Fiscal nº 768/2024, DAF nº 202505213, referente à regularização de diferenças de valores apurados em malha fiscal, do período de 01/01/2020 a 31/12/2022, no prazo de 05 dias;

8- TRANSGET LTDA - ME, Inscrição Municipal nº 105024-01, CNPJ: 05.424.554/0001-30, localizado na Rua Arica, 34, Mauazinho, CEP 69075-410, de acordo com o Termo de Início de Ação Fiscal - TIAFI nº 202503573 de 21/02/2025, originado da Programação de Ação Fiscal nº 1205/2023, DAF nº 202405099, referente ao recolhimento do ISSQN, do período de 01/01/2019 a 31/08/2023, no prazo de 05 dias;

9- VSA INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS LTDA, Inscrição Municipal nº 235474-01, CNPJ: 28.237.542/0001-00, localizado na Rua Ramsés I, 324, Nova Cidade, CEP 69095-535, de acordo com o Termo de Início de Ação Fiscal - TIAFI nº 202503562 de 21/02/2025, originado da Programação de Ação Fiscal nº 667/2024, DAF nº 202505237, referente à regularização de diferenças de valores apurados em malha fiscal, do período de 01/01/2024 a 30/09/2024, no prazo de 05 dias;

10- J DA SILVA ALVES, Inscrição Municipal nº 454105-01, CNPJ: 35.971.551/0001-87, localizado na Rua Francisco Orellana, 88, Dom Pedro I, de acordo com o Termo de Início de Ação Fiscal - TIAFI nº 202503568 de 21/02/2025, originado da Programação de Ação Fiscal nº 677/2024, DAF nº 202505230, referente à regularização de diferenças de valores apurados em malha fiscal, do período de 01/01/2024 a 30/09/2024, no prazo de 05 dias;

11- AMPLITUDE PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, Inscrição Municipal nº 423535-01, CNPJ: 32.315.171/0001-04, localizado na Rua Ouroeste, 8, Aleixo, CEP 69060-310, de acordo com o Termo de Início de Ação Fiscal - TIAFI nº 202503615 de 14/03/2025, originado da Programação de Ação Fiscal nº 750/2024, DAF nº 20255178, referente ao recolhimento do ISSQN, do período de 01/01/2018 a 31/12/2019, no prazo de 05 dias.

Diante do exposto, ficam intimados, os sujeitos passivos, a apresentarem os documentos constantes nos TIAFI acima, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da publicação deste.

O presente Edital e as cópias dos documentos encontram-se à disposição dos contribuintes ou de seus representantes legais, devidamente autorizados, no Departamento de Auditoria Fiscal e Cadastro Mobiliário - DEAFM, localizado na Av. Japurá, 488 – 2º andar, sala 206 – Centro.

Manaus, 17 de março de 2025.

Marcos Felipe B. da Fonseca

Marcos Felipe Barbosa da Fonseca
Diretor do Departamento de Auditoria Fiscal e Cadastro Mobiliário
Auditor Fiscal de Tributos Municipais - Matrícula: 147.052-3A
DEAFM/SUBREC/SEMEF

EDITAL

O Departamento de Auditoria Fiscal e Cadastro Mobiliário - DEAFM da Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação – SEMEF, NOTIFICA aos contribuintes abaixo relacionados, a recolherem os Créditos Tributários correspondentes aos Lançamentos da Taxa de Localização – TL ou apresentarem impugnação parcial ou total até o vencimento do tributo, conforme inciso I do art. 25 da Lei 2383/2018.

CMC	RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ	PROTOCOLO
42481501	19.534.417 LTDA	19.534.417/0001-62	AMP2500039155
22035901	22.421.060 LTDA	22.421.060/0001-10	AMP2500042357
50671501	42.307.927 LTDA	42.307.927/0001-19	AMP2500042367
619929001	54.683.658 BIANCA GAMA DE JESUS	54.683.658/0001-74	AML2500045686
620442001	54.747.263 GABRIEL DE SOUZA MAIA	54.747.263/0001-98	AML2500045361
620565001	54.762.387 JESSE MONTEIRO MEMORIA	54.762.387/0001-42	AMP2500035994
661307001	59.829.890 LTDA	59.829.890/0001-91	AMB2500041085
661589001	59.865.804 FRANCISCO CARLOS CANDIDO DA SILVA JUNIO	59.865.804/0001-04	AMB2500042211
661772001	59.887.813 LTDA	59.887.813/0001-98	AMB2500043575
661248001	A ALENCAR MONTEIRO COMERCIO DE BEBIDAS LTDA	20.693.659/0001-88	AMP2500037924
661732001	A CAMPOS DE MEDEIROS ME	17.100.896/0003-45	AMP2500041667
661756001	A D SOUTO ENGENHARIA	59.886.034/0001-78	AMB2500042561
661392001	A F DE CARVAHO	59.843.027/0001-99	AMB2500034927
51580401	A F LOPES MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA	43.319.545/0001-78	AMP2500033115
616154001	A L CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA	47.339.450/0001-77	AMP2500043491
661451001	A M GOMES DA SILVA COMERCIO DE BEBIDAS LTDA	59.848.375/0001-59	AMB2500037853
661198001	A R BOTELHO TEIXEIRA	59.817.103/0001-91	AMB2500040599
44756901	A R R PIRES	30.332.516/0001-02	AMP2500040181
41017901	A V MARREIROS CAMPOS LTDA	30.578.197/0001-01	AMP2500037384
661268001	A. AILTON DA CRUZ LTDA	04.489.387/0001-42	AMP2500042513
661268001	A. AILTON DA CRUZ LTDA	04.489.387/0001-42	AMP2500041116
661726001	A. COSTA DA SILVA SOUZA	59.883.530/0001-78	AMB2500038447
661315001	A. DE ALMEIDA BREVES LIMEIRA	59.830.365/0001-96	AMB2500041171
649932001	A. L. TAVEIRA MARINHO LTDA	58.598.516/0001-60	AMP2500039587
661634001	A. LOPES BEZERRA LTDA	59.871.196/0001-32	AMB2500034939
23120801	A. RODRIGUES BOTELHO LTDA	26.753.523/0001-00	AMP2500037973

SEM VALOR OFICIAL

661458001	A. RYAN LIMA NASCIMENTO LTDA	59.848.779/0001-42	AMB2500040200
661472001	A. SOUZA DOS SANTOS	59.850.159/0001-48	AMB2500041254
629689001	ACQUA WAY TECNOLOGIA LTDA	55.768.348/0001-15	AMP2500041811
20024201	ADA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	13.939.587/0001-40	AMP2500036527
48873801	ADEMILSON ANTONIO F SANTOS	40.225.405/0001-42	AMP2400180767
661775001	ADERSON IANNUZZI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	59.888.003/0001-56	AMP2500033333
661622001	ADRIANO C. R. FILHO & TAYNA F. RIBEIRO & ANA V. F.	41.659.625/0002-28	AMP2500037567
661373001	ADRIANO DA S. GOMES COMERCIO	59.841.376/0001-71	AMB2500041440
50518301	AGB SOLUCOES LTDA	42.173.684/0001-73	AMP2500040985
51068301	AGENCIA JOIN INTELIGENCIA DIGITAL LTDA	42.742.094/0001-14	AMP2500031907
661380001	AGL REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	59.841.919/0001-50	AMB2500040477
661687001	AGROPECUARIA SCONFINATO LTDA	14.732.743/0004-03	AMP2500040186
630751001	AGUIAR CELULARES LTDA	55.897.958/0001-19	AMP2500034961
11799801	AKAJATUBA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	05.555.988/0001-79	AMP2500037138
662079001	ALDL REPRESENTACOES LTDA	59.920.776/0001-72	AMB2500044746
661767001	ALEXANDRE MARTINS DE MENDONCA SOCIEDADE INDIVIDUAL	59.887.029/0001-80	AMP2500035208
660911001	ALIANCA BENTES TRANSPORTES LTDA	07.212.727/0003-43	AMP2500040287
661642001	ALICE CRISTINA BORGES VIDINHA	59.872.322/0001-73	AMB2500042768
40599001	ALIEN TECH BRASIL LTDA	30.043.799/0001-64	AML2500049009
40599001	ALIEN TECH BRASIL LTDA	30.043.799/0001-64	AMP2500042964
661520001	ALYA SERVICOS DE LOGISTICA LTDA.	59.855.011/0001-04	AMB2500041613
661976001	AMANDA MIGUEIS BONFIM	59.912.996/0001-54	AMB2500043177
32486102	AMAZON ACO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	05.477.207/0007-60	AMP2500035530
10174801	AMAZON BOWLING LTDA	04.725.250/0001-40	AML2500045662
661359001	AMAZON INFRAESTRUTURA SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	23.024.342/0001-47	AMP2500040720
23497101	AMAZON LIFE SAUDE CLINICA E MEDICINA OCUPACIONAL L	28.101.366/0001-76	AMP2500043634
23497101	AMAZON LIFE SAUDE CLINICA E MEDICINA OCUPACIONAL L	28.101.366/0001-76	AMP2500042312
49539001	AMAZONIA LUZ SOLAR LTDA	41.129.129/0001-81	AMP2500041408
46366601	AMCP CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA	37.035.662/0001-07	AMP2500038076
49409402	AMERICANAS S.A - EM RECUPERACAO JUDICIAL	00.776.574/0712-58	AML2500049090
49409401	AMERICANAS S.A - EM RECUPERACAO JUDICIAL	00.776.574/0397-96	AML2500048985
13332401	AMORA IMOVEIS EMPREENDIMENTOS LTDA	10.683.023/0001-00	AMP2500040810
49524901	ANA CAROLINA CORTEZ PACHECHO	41.115.363/0001-50	AML2500046947
49524901	ANA CAROLINA CORTEZ PACHECHO	41.115.363/0001-50	AML2500046237
659718001	ANA MARIA SILVEIRA CAVALCANTE	59.640.601/0001-01	AMP2500040636
661639001	ANA P. C. F. SAYD LTDA	59.872.079/0001-93	AMB2500042726
21846103	ANA PAULA PINHEIRO LEAO	21.775.046/0003-14	AMP2500040313
661487001	ANA PAULA VIANA CHACON	59.851.488/0001-03	AMB2500041719
661577001	ANDERSON ANJOS BENITAH	59.864.008/0001-49	AMB2500042696
661900001	ANDREA DOS SANTOS SOUZA LTDA	59.903.293/0001-60	AMB2500043860
51293901	ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	42.984.546/0001-74	AMP2500040575
10619501	ARAUJO E GRESSLER - SERVICOS MEDICOS LTDA	05.601.600/0001-29	AME2502956670
661376001	ARIANA SOBRAL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	59.841.597/0001-40	AMP2500039940
661869001	ARMSTRONG DA COSTA BRITO	59.898.542/0001-76	AMB2500044022
661558001	ASSIS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	59.860.953/0001-72	AMB2500042205
57726101	ASSOCIACAO BENEFICENTE PROJETO AMAR	18.297.308/0001-06	AMP2500036895
661134001	ASSOCIACAO BOLSA E BATOM	56.210.048/0001-89	AMP2500040812
49296701	ASSOCIACAO DANIEL FREITAS DE JIU-JITSU - ADFJJ	40.834.267/0001-07	AMP2500029501
661799001	ASSOCIACAO DAS CLINICAS E HOSPITAIS VETERINARIOS D	59.891.239/0001-41	AMP2400124691
661537001	ASSOCIACAO DE CAPELAES CIVIS CRISTOPOL BRASIL AMAZ	59.858.176/0001-21	AMP2500041686
60450901	ASSOCIACAO DE GESTAO EM SAUDE E PESQUISA	09.531.376/0001-05	AMP2500031975
661615001	ASSOCIACAO DOS VIZINHOS E AMIGOS DO MINDU - AVAM	06.041.220/0001-40	AMN2533596388
661909001	ASSOCIACAO LEANDRO LIBORIO DE JIU-JITSU	59.904.061/0001-26	AMP2500043874
56486901	ATX SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL LTDA	03.468.286/0001-22	AMP2500040376
661821001	AUGUSTA E RESPEITAVEL LOJA SIMB ESTRELA DO ORIENTE	04.167.995/0001-30	AME2502960096
661135001	AURORA PARTICIPACOES E HOLDING LTDA	59.808.880/0001-70	AMB2500036042
40656401	AV CONSTRUTORA LTDA	30.116.403/0001-61	AMP2500039577
21063801	AVANCO S/A	18.145.858/0001-00	AMP2500027553
23794501	AVS INSIGHTS AMAZONICOS LTDA	29.244.838/0001-02	AMP2500038755
661807001	AW MENESES LTDA	59.892.298/0001-34	AMB2500043458
661696001	AXES ADMINISTRACAO DE CARTOES LTDA	59.390.136/0002-89	AMP2500032895
22814601	AXN LOCACOES DE VEICULOS LTDA	25.112.356/0001-48	AMP2500035319
661349001	AYPP SECURITIZADORA S.A.	59.837.745/0001-52	AMB2500041473
661349001	AYPP SECURITIZADORA S.A.	59.837.745/0001-52	AMP2500043153
661868001	AZURELOG TRANSPORTES LTDA	85.348.407/0018-05	AMP2500028625
626923001	BALL BEVERAGE CAN SOUTH AMERICA LTDA	29.506.474/0044-21	AMP2500043401
629753001	BARBEARIA SANTOS LTDA	55.774.015/0001-07	AME2502958085
629753001	BARBEARIA SANTOS LTDA	55.774.015/0001-07	AMP2500040997
33133701	BARRA FORTE SERVICOS DE TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	21.390.139/0001-69	AMP2500041863
60992601	BEATRIZ COIFFEUR COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS	16.501.965/0001-06	AMP2500043335
59861001	BENJAMIN COMERCIO DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E SUPR	52.590.230/0001-51	AME2502955468
59861001	BENJAMIN COMERCIO DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E SUPR	52.590.230/0001-51	AMP2500033958
10784203	BENTO TRANSPORTES LTDA	06.001.777/0003-19	AME2502954934
661167001	BESSA VESTUARIO LTDA	59.813.593/0001-58	AMB2500039401
11468101	BIONORTE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP	08.073.901/0001-15	AMP2500043082
12885402	BLUE HORIZON PARTICIPACOES LTDA	10.773.478/0002-99	AME2502960548
31267301	BOATERRA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	08.263.699/0001-94	AMP2500041949
661989001	BORDADOS PRO LTDA	59.914.128/0001-03	AMB2500044470
661757001	BRISAS PRIME GESTAO E ADMINISTRACAO IMOBILIARIA LTDA	59.886.087/0001-99	AMB2500042117
661743001	BRUM SAUDE E EDUCACAO CONTINUADA LTDA	59.885.127/0001-88	AMB2500039856
57656501	BRUNO F. S. RIBEIRO	50.060.452/0001-37	AMP2500040189
40238901	BRUNO SILVA DO CARMO	29.183.541/0001-84	AMP2500042916
31292001	BS MECANICA LTDA	15.804.453/0001-48	AMP2500042018
13687801	C A G DA SILVA LTDA	01.978.681/0002-00	AMP2500018899
661766001	C ABRAHIM P ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA	59.886.863/0001-50	AMB2500042578
23855801	C DE A TAVARES	29.471.742/0001-87	AML2500047100
661809001	C DE QUEIROZ PEDROSA LTDA	18.442.885/0027-83	AMP2500031949
644259001	C DE QUEIROZ PEDROSA LTDA	18.442.885/0023-50	AMP2500042121
661834001	C I DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA	59.895.035/0001-89	AMB2500042554
21992301	C N SERVICOS ODONTOLOGICOS LTDA	21.976.181/0001-66	AMP2500039646
661317001	C N VASCONCELOS SERVICOS DE CONSTRUCAO LTDA	28.343.282/0002-20	AMP2500041001
59064801	C S COMERCIO DE PESCADOS LTDA	51.641.719/0001-42	AMP2500041749
57959701	C. D. P. BEZERRA LTDA	50.417.350/0001-26	AME2502956439
661356001	C. DA FRANCA CRISPIM LTDA	59.838.646/0001-95	AMB2500041314
648110001	C. F. PINHEIRO FERNANDES LTDA	58.407.656/0001-03	AMP2500035007
56362501	C. JOSE DE OLIVEIRA PINTO LTDA	24.813.590/0001-30	AML2500044848
56362501	C. JOSE DE OLIVEIRA PINTO LTDA	24.813.590/0001-30	AML2500044860
48073101	C.COELHO NETO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	39.383.075/0001-34	AMP2500040694
56803701	CANVI INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS FIN	49.148.849/0001-04	AMP2500038888
11809401	CAROLINA CHRUSCIAK TALHARI	633.083.802-00	MAO2500004623
13594201	CASA DOS PAINEIS ELETRICOS LTDA ME	13.050.272/0001-48	AMP2500039662
30771401	CASTELO ODONTOLOGIA E HARMONIZACAO LTDA	22.705.533/0001-01	AMP2500043706
43407601	CASTRO REFRIGERACAO E CLIMATIZACAO LTDA	33.663.396/0001-06	AMP2500040292
661161001	CLAUDIA DIAS DE OLIVEIRA LTDA	59.812.688/0001-57	AMB2500040384
661788001	CLIMATTICA SERVICOS DE REFRIGERACAO E CLIMATIZACAO	59.890.069/0001-80	AMB2500040634
661902001	CLINICA DE ENFERMAGEM PLENOZ LTDA	59.903.479/0001-19	AMB2500038657
22068801	CLINICA SWEAT SAUDE INTEGRATIVA LTDA	21.281.990/0001-53	AMP2500041480
5630901	COLEGIO AMAZONENSE CRISTO REDENTOR LTDA	22.816.946/0001-63	AMP2500036258
23448801	COMERCIAL AMAZONAS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICI	27.924.415/0001-08	AMP2500040153
32570501	COMERCIO DE COMPONENTES ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS	08.165.392/0001-50	AMP2500038549
57785801	COMEX REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA	50.204.022/0001-41	AMP2500042512
21836801	COMODITA INDUSTRIA DE MOVEIS E CONSTRUCOES LTDA -	20.344.715/0001-79	AMP2500039956
7082001	COMPASSO CONSTRUCOES, TERRAPLANAGEM E PAVIMENTACAO	63.688.337/0001-53	AMP2500044371
661318001	CONDOMINIO RESIDENCIAL KATUI	84.659.036/0001-71	AMN2537492129
661693001	CONSPRO CONSTRUCOES LTDA	34.218.512/0002-21	AMP2500023491
10637801	CONSULCONT - CONSULTORIA CONTABIL S/S LTDA	05.665.553/0001-87	AMP2500026541
43662303	COOPERATIVA DE CREDITO DA AMAZONIA - SICOOB AMAZON	05.203.605/0023-09	AMP2400033022
661878001	CORE V SOLUCOES DE SOFTWARE LTDA	59.900.844/0001-31	AMB2500043730
22217801	COUTINHO COMERCIO DE REFRIGERACAO E MATERIAIS ELET	22.741.809/0001-07	AMP2500035827
40268101	CRECHE SEMENTINHA DO SABER LTDA	29.278.687/0001-03	AMP2500041817
618095001	CRISTIANO DA SILVA SOUZA	54.457.250/0001-84	AMP2500042146
22481401	CSM PRODUCOES LTDA	23.990.163/0001-64	AMP2500041822
655436001	CUSTOMIZACAO EM ASFALTOS E PAVIMENTOS LTDA.	08.336.895/0006-56	AMP2500040014
47777401	D A SERVICO DE ADMINISTRACAO EMPRESARIAL LTDA	38.477.354/0001-02	AMP2500040110
621371001	D E I COMERCIO VAREJISTA DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA	54.856.203/0001-03	AMP2500041924
636296001	D. BORGES BARROS GONCALVES LTDA	30.909.602/0001-27	AMP2500040691
661985001	D. CRISTINA DA SILVA JORGE	59.913.557/0001-66	AMB2500044395
661398001	D. DE PAULA FIGUEIRA LTDA	59.843.288/0001-09	AMB2500041925
21511402	D. DOS SANTOS BENTES LTDA	06.296.965/0001-50	AML2500048456
23708001	D. FERREIRA SARAIVA	22.930.301/0001-57	AME2502959700
661665001	D. GONCALVES DOS SANTOS	59.874.570/0001-53	AMB2500041894
661562001	D. MENDES CARVALHO LTDA	59.861.381/0001-46	AMB2500041230
661752001	D. S. DE MORAIS	59.885.700/0001-53	AMB2500043514
661641001	DANIEL AUGUSTO DE ANDRADE PINHEIRO LTDA	59.872.231/0001-38	AMB2500043044
40489801	DAVID DE CASTRO MAIA LTDA	29.919.899/0001-22	AMP2500042175
48395701	DAVILLA FARIAS PINTO LTDA	39.713.824/0001-44	AMP2500040106
661954001	DAYRA SANDY DA SILVA PAES	59.909.806/0001-40	AMB2500044422
10358801	D'BRUM CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	05.116.778/0001-84	AML2500045326
42000501	DETAILER DE ELITE LTDA	28.195.231/0001-17	AMP2500036882
23630001	DILMA CAVALCANTE DA COSTA	28.627.457/0001-40	AML2500048841
49724601	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTA CRUZ LTDA	61.940.292/0066-82	AMP2500041632
661628001	DKDGM OTICA LTDA	59.870.415/0001-69	AMB2500042702
41157301	DOMINIO RT TELECOMUNICACAO LIMITADA	30.744.447/0001-36	AMP2500035754
661715001	DONA CARNE COMERCIO VAREJISTA DE CARNES E ACOUGUE	12.770.703/0005-01	AMP2500041518
47579001	DREAMLAB STUDIOS PRODUCOES AUDIOVISUAIS S.A.	38.246.754/0001-07	AMP2500036981
11919302	DROGARIA FARMA LIMA LTDA	08.861.917/0002-73	AMP2500037167

SEM VALOR COMERCIAL

640730001	DROGARIA FARMA LIMA LTDA	08.861.917/0004-35	AMP2500036837
11919303	DROGARIA FARMA LIMA LTDA	08.861.917/0003-54	AMP2500035889
661232001	DW JIU-JITSU	59.822.174/0001-82	AMP2400171700
23153101	E DA SILVA SERVICOS - ME	26.851.032/0001-94	AMP2500040809
649887001	E G C AGRONEGOCIOS LTDA	58.592.397/0001-38	AMP2500041193
661721001	E R CONSTRUCAO NAVAL LTDA	59.882.458/0001-64	AMB2500031085
661189001	E. CAMPOS GADELHA	59.815.884/0001-85	AMB2500040917
661953001	E. D. DA SILVA CONSULTORIA LTDA	59.909.756/0001-09	AMB2500039960
661157001	E. DA CRUZ CASTRO E CIA LTDA	59.812.175/0001-46	AMB2500040886
58178901	E. DA SILVA AZEVEDO LTDA	50.635.486/0001-02	AML2500048410
661941001	E. DA SILVA LOPES LTDA	59.907.838/0001-06	AMB2500044274
54780201	E. DE J. CUNHA	46.856.790/0001-02	AMP2500043509
661193001	E. FARIAS DOS SANTOS & CIA LTDA ME	14.670.914/0003-36	AMP2500031187
41846201	E. R. M. DE SOUZA LTDA	31.597.128/0001-08	AML2500045880
661498001	ECOSYSTEM TECH SEC S.A	59.852.522/0001-64	AMP2500039631
661926001	EJA EDUCA BRASIL EAD LTDA	59.905.568/0001-02	AMB2500043968
49361801	ELETRON ENG CONSULTORIA TECNICA EM MANUTENCAO LTDA	40.904.722/0001-95	AMP2500042994
661364001	ELIESIO GOMES DE SOUZA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADV	59.839.478/0001-52	AMP2400144756
661496001	ELIZABETE DE S PINHEIRO LTDA	59.852.330/0001-58	AMB2500040569
9964701	EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA	04.420.916/0001-51	AML2500046514
12455801	EMPREMED - EMPRESA MEDICA DE SERVICOS ESPECIALIZAD	10.249.091/0001-57	AML2500047317
13344101	EQUILIBRIUM CONSULTORIOS E PROJETOS LTDA	12.004.383/0001-55	AMP2500043536
42390301	ESCOLA PRIMEIROS PASSOS LTDA	32.346.180/0001-54	AML2500045867
661731001	ESCUDO VIDROS E PECAS AUTOMOTIVAS LTDA	59.884.036/0001-28	AMB2500042597
11699201	ESPACO TOQUE DE CURA LTDA	08.575.109/0001-69	AMP2500038099
661629001	ESSENCIA DO SERTAO LTDA	59.870.515/0001-95	AMB2500037823
661697001	ESSENT JUS CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA	25.188.538/0004-45	AMP2500033528
661460001	ESTALEIRO DU CORDEIRO LTDA	59.848.858/0001-53	AMB2500016071
662025001	EXACTIS SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	59.917.346/0001-00	AMB2500044506
12267301	EXECUTAR CONSTRUCOES LTDA	09.444.482/0001-43	AMP2500041816
55911801	EXITO MEDICAL LTDA	48.138.567/0001-55	AMP2500041628
661158001	F G COSTA DA SILVA LTDA	59.812.463/0001-09	AMB2500035157
53906901	F. DANTAS DE CASTRO LTDA	45.945.234/0001-40	AMP2500043272
661770001	F. DE ASSIS VIEIRA LTDA	59.733.425/0001-52	AMP2500038797
41378501	F. MENESES DA SILVA NASCIMENTO LTDA	29.990.002/0001-57	AME2502958083
59984801	F. SILVA SARAIVA LTDA	52.739.590/0001-72	AMP2500040104
22583301	FABIO RICARDO DE SOUZA MARQUES - ME	24.340.222/0001-11	AMP2500036473
60813801	FASTINFOAM TECNOLOGIA E PROJETOS LTDA	53.403.187/0001-30	AMP2500038815
634819001	FEITOZA EDUCACAO, DISTRIBUICAO DE COSMETICOS E EVE	56.872.933/0001-23	AMP2500037945
42401701	FELIPE FERNANDES ROCHA	32.363.672/0001-58	AMP2500041883
661700001	FELIPE PAIVA RODRIGUES	23.066.545/0001-04	AMP2500042101
661588001	FIGHT ACADEMY JMF LTDA	59.865.763/0001-48	AMB2500042713
56143701	FISCHER E FLORES COMERCIO DE VEICULOS E SOLUCOES F	48.418.105/0001-91	AMP2500038138
49056101	FISIOCLINICA MANAUS LTDA	40.483.555/0001-56	AMP2500042184
40827801	FOOTMART EMPREENDIMENTOS LTDA	30.348.740/0001-84	AMP2500043438
55306401	FORTTI DA AMAZONIA LTDA	47.425.622/0001-25	AMP2500038007
54759601	FRANK SOUZA DOS SANTOS LTDA	46.832.855/0001-80	AMP2500037777
21070306	FRIGORIFICO AMAZONAS LTDA.	19.234.190/0006-44	AMP2500041125
638343001	G F CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA	57.299.754/0001-01	AMP2500039819
58041001	G S P CONSULTORIA EM TI LTDA	50.508.516/0001-10	AMP2500032558
661965001	G. A. P. DE LIMA PANIFICADORA	59.910.714/0001-80	AMB2500044031
661377001	G. CRUZ E SILVA NETO	59.841.651/0001-57	AMB2500038753
54272601	G. M. BOTELHO LTDA	22.694.270/0001-82	AMP2500043444
661901001	G. PINTO DA SILVA LTDA	59.903.320/0001-02	AMB2500043086
661440001	G.B.A. COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA.	12.879.361/0018-87	AMP2500021853
58215401	G.P COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO LTDA	50.676.722/0001-39	AMP2500040197
45236801	G2C SERVICOS TERCEIRIZADOS DE MAO DE OBRA LTDA	35.782.577/0001-87	AMP2500036635
661439001	G3 JATEAMENTO, PINTURA E MONTAGEM LTDA	59.847.425/0001-83	AMB2500039442
41970501	GALVAO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA	31.753.849/0001-60	AMP2500040441
661584001	GAVES SOLUCOES EM EDUCACAO LTDA	37.226.667/0001-17	AMP2500030228
48366701	GD ENGENHARIA LTDA	39.686.222/0001-45	AMP2500041934
661171001	GE SOLUCOES LTDA	20.749.447/0001-75	AMP2500036189
661336001	GELADAO DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE GLP CENTRO LTDA	59.835.950/0001-89	AMB2500041533
661445001	GELADAO P10 DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE GLP E OVOS	59.847.911/0001-00	AMB2500041687
637300001	GENESIS BRAZIL CONSULTORIA E SEGURANCA LTDA	57.166.525/0001-19	AMP2500036581
12887701	GEOFORT LTDA	83.929.596/0002-17	AME2502958697
661691001	GIGA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE SEGURANCA	17.122.802/0005-09	AMP2500041144
661566001	GIOVANNA CASTRO DOS SANTOS LTDA	59.861.959/0001-64	AMB2500042226
661717001	GLAUCIMARA S DE SOUZA	59.881.977/0001-08	AMB2500043364
23148201	GO UP CONSULT E COMUNICACAO CORPORATIVA LTDA	26.833.656/0001-89	AMP2500041255
52467201	GOMES SERVICOS DE PRE-IMPRESSAO LTDA	44.330.506/0001-34	AMP2500041111
661205001	GONZAGA FISIOTERAPIA ESPECIALIZADA LTDA	59.817.861/0001-00	AMB2500038770
658357001	GPR OBRAS DE ALVENARIA E COMERIO DE PRODTOS ALIMEN	24.616.607/0001-69	AMP2500041237
51261501	GREEN HORIZON CENTRAL DE SERVICOS COMPARTILHADOS L	34.885.902/0001-74	AMP2500040008
661877001	GREENCARBION TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA	59.900.836/0001-95	AMB2500042910
44033901	GS SERVICOS DE MARKETING LTDA	34.354.065/0001-57	AMP2500039432
661797001	GUIMARAES LEGACY LTDA	59.890.800/0001-78	AMB2500043299
58510401	HACHI COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICOS LTDA	50.997.163/0001-69	AMP2500041821
57354201	HALT TECH LTDA	49.727.828/0001-35	AMP2500037291
57016501	HAWK EYE COMERCIO DE ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS	38.662.549/0001-14	AMP2500040941
661323001	HB RAJAVEER SAUDE LTDA	59.833.115/0001-00	AMB2500035462
661401001	HG NAVEGUE ALUGUEL E FRETES DE EMBARCACOES LTDA	59.843.801/0001-61	AMB2500040461
21684501	HL COMERCIO DE ARTIGOS PARA ANIMAIS E VESTUARIO LTDA	11.663.913/0001-04	AML2500044270
23194301	HSC ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	26.973.422/0001-37	AMP2500040395
23575901	I SOUSA DOS SANTOS	28.331.265/0001-91	AML2500046370
661136001	I. ANDRADE DA CRUZ	59.808.969/0001-36	AMB2500037004
661435001	I. GUIMARAES DA SILVA LTDA	59.846.963/0001-53	AMB2500038793
50363001	IBERLIMP COMERCIO VAREJISTA E SERVICO DE LIMPEZA L	41.984.145/0001-51	AMP2500038089
58554501	IF5 COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	51.050.401/0001-97	AML2500045843
46185101	IGOR BRITO LIMA	36.855.007/0001-32	AMP2500041658
661739001	IMOBI 360 IMOBILIARIA LTDA	59.884.816/0001-78	AMB2500041226
661242001	IMOBILIARIA SOLAR LTDA	59.823.654/0001-68	AMB2500036595
53678101	IMPERIO LOCACOES DE MAQUINAS E VEICULOS LTDA	45.694.642/0001-76	AMP2500036774
661699001	INFINITO DOCE SH PONTA NEGRA LTDA	59.879.355/0001-45	AMB2500041623
661374001	INOVA HOLDING PARTICIPACOES LTDA	59.841.421/0001-98	AMB2500035023
60039701	INSTITUTO DE ACAO SOCIAL, TECNOLOGICO E AMBIENTAL	52.791.398/0001-25	AMP2500034347
42802101	INSTITUTO DE CONSERVACAO DO MEIO AMBIENTE E DA AMA	32.913.007/0001-90	AMP2500040088
661233001	INSTITUTO EDUCACIONAL AMOR A VIDA	59.822.282/0001-55	AMP2500024493
661624001	INSTITUTO IMERSAO AMAZONICA - IIAM	13.165.172/0001-67	AMP2500027259
40773301	INSTITUTO MAE RAIZ DO BRASIL	29.537.118/0001-35	AMP2500021430
49080401	INSTITUTO PARADESPORTIVO DO AMAZONAS - IPA	40.518.641/0001-57	AMP2500024800
9636501	INTERMODAL BRASIL LOGISTICA S.A.	03.558.055/0005-33	AML2500047618
44335201	INVICTA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA	34.710.984/0001-16	AMP2500041141
661632001	IRAMYLSON MACHADO DE FREITAS	59.870.891/0001-80	AMB2500042901
661415001	IRENE RODRIGUES COMERCIO DE PEDRAS LTDA	59.844.595/0001-04	AMB2500038062
10009001	ISAAC ABECASSIS EPP	04.646.287/0001-82	AMP2500042612
21921501	ISRAEL DE AQUINO FARIAS ME	14.269.988/0001-01	AMP2500036486
661540001	ITALO OLIVEIRA DE SOUZA	59.858.508/0001-78	AMB2500036336
661733001	ITALOC LOCADORA DE VEICULOS LTDA	59.884.108/0001-37	AMB2500042017
661497001	ITAUTEC S.A.	54.526.082/0020-02	AME2502957817
13378501	J C SERVICOS DE MEDICAO DE HIDROMETRO LTDA	12.298.554/0001-04	AMP2500042487
56229801	J CORESMA LEMOS	48.511.334/0001-56	AMP2500041979
57087201	J DE D R CORREA	27.097.888/0001-89	AMP2500041025
46913601	J FIGUEREDO DA SILVA CONSTRUCAO DE EDIFICIOS LTDA	37.576.321/0001-49	AMP2500042851
32565301	J J NAVEGACAO LTDA EPP	22.596.013/0001-08	AMP2500044148
20472401	J L DE B BRITO PRODUCOES - EPP	16.605.335/0001-73	AMP2500038116
41751001	J R FREITAS COMERCIAL	31.458.947/0001-74	AMP2500041346
20523001	J RIVELINO MOREIRA LTDA	17.119.598/0001-35	AML2500048770
649476001	J T M COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAI	58.588.071/0001-37	AMP2500041175
640080001	J. A. RIBEIRO LTDA	57.492.873/0001-86	AMP2500035064
661467001	J. ANDERSON GOMES VIEIRA LTDA	59.849.698/0001-67	AMB2500041885
7741701	J. B. COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCA	01.470.735/0001-41	AMP2500016963
47992501	J. E. DOS SANTOS DE SOUZA LTDA	39.293.027/0001-55	AMP2500040340
661895001	J. EUDES ROLIM DUARTE E CIA LTDA	46.200.683/0002-02	AMP2500029961
661896001	J. EUDES ROLIM DUARTE E CIA LTDA	46.200.683/0003-93	AMP2500039873
661897001	J. EUDES ROLIM DUARTE E CIA LTDA	46.200.683/0004-74	AMP2500016790
54149101	J. EUDES ROLIM DUARTE E CIA LTDA	46.200.683/0001-21	AMP2500030276
57051401	J. F. DO E. SANTO	49.427.147/0001-51	AMP2500041730
661279001	J. FREIRE DE LIMA	32.285.166/0001-98	AMP2500024769
661585001	J. GARCIA DE CARVALHO JUNIOR LTDA	59.865.075/0001-88	AMB2500042488
661800001	J. KAREN MOTA ABECASSIS	59.891.217/0001-81	AMB2500043470
20648201	J. L. REBELO LTDA	10.221.622/0001-01	AMP2400179536
58021601	JAPAMIX RESTAURANTES LTDA	50.491.420/0001-96	AMP2500032260
661787001	JASON DOS SANTOS SILVA	59.889.868/0001-37	AMB2500043022
661335001	JB LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA	59.835.829/0001-57	AMB2500041194
638614001	JCL MEDICAL SERVICOS MEDICOS LTDA	57.324.225/0001-10	AMP2500041896
661664001	JE HOLDING E PARTICIPACOES LTDA	59.874.540/0001-47	AMB2500040948
21010801	JEREMIAS COSTA DA SILVA LTDA	19.008.243/0001-02	AMP2500041675
661972001	JHENIFFER BECKMAN DA CRUZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE	59.912.327/0001-82	AMP2500040915
661324001	JOAO MARCOS OLIVEIRA DE SOUSA LTDA	59.833.452/0001-05	AMB2500041596
661382001	JOAO VICTOR ROZENDO DE OLIVEIRA SOCIEDADE INDIVIDU	59.842.248/0001-42	AMP2500017956
661257001	JONARA ALPHAVILLE PEREIRA SANTOS	59.824.836/0001-53	AMB2500033702
655983001	JR MEDICAL LTDA	59.186.081/0001-09	AML2500046538
661418001	JS SERVICOS, CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	28.066.492/0001-37	AMP2500023116
23185501	JURUA AMAZONIA LOGISTICA E ARMAZENAGEM LTDA	26.990.018/0001-71	AMP2500041220
50607201	JV SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	42.237.866/0001-60	AMP2500034935
661417001	K C V AMARO COMERCIO DE BIJUTERIAS LTDA	59.845.094/0001-42	AMB2500040752
661782001	KATIA MARIA VASCONCELOS DA SILVA SANTOS SOCIEDADE	59.888.866/0001-23	AMP2500006188
661450001	KAUA RODRIGUES DE SOUZA LTDA	59.848.337/0001-04	AMB2500040933
661263001	KB FONOAUDIOLOGIA LTDA	59.825.198/0001-95	AMB2500041080
661786001	KELLY TEODOSIO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	59.889.773/0001-13	AMP2500006435
661345001	KING S VARIEDADES LTDA	59.837.409/0001-00	AMB2500032918
11485301	KRAFOAM DA AMAZONIA INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA	07.978.939/0001-74	AMP2500021925
30573001	KRIAR XYZ COMERCIO DE ACRILICOS LTDA	19.720.162/0001-22	AML2500048710
661470001	KS FESTAS E EVENTOS LTDA	59.849.907/0001-72	AMB2500040565

DOM EXEMPLAR

661765001	L B COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E HIDRAULIC	59.886.836/0001-88	AMB2500040109
49020601	L D DA SILVA	40.438.941/0001-26	AMP2500038623
637113001	L DA S MONCAYO LTDA	57.140.830/0001-31	AML2500046490
60935201	L. A. R. REBELO FILHO	26.531.887/0001-38	AMP2500042284
661712001	L. FERNANDES BARBOSA E CIA LTDA	59.881.629/0001-30	AMB2500042972
661798001	L. G CRUZ PAIXAO LTDA	59.891.147/0001-61	AMB2500042699
661601001	L. G. M. COSTA CONSULTORIA LTDA	59.867.158/0001-06	AMB2500029148
51529101	L. H. F. DE ARAUJO LTDA	43.256.182/0001-79	AMP2500040367
644790001	L. R. SOUSA DA SILVA	58.048.235/0001-33	AMP2500037633
662076001	L. SANTOS DA SILVA E CIA LTDA	59.920.753/0001-68	AMB2500044381
21951801	LABELLE MOSIAGA CALLAI	22.117.049/0001-61	AMP2500007236
661247001	LANCHA E JET ALUGUEL E COMERCIO DE EMBARCACOES LTDA	59.824.126/0001-23	AMB2500037441
662033001	LARA DE SOUZA KODRA LTDA	59.917.900/0001-40	AMB2500043492
61297201	LAVUP MANAUS LTDA	53.818.211/0001-00	AME2502959657
661370001	LEONARDO DA SILVA PENHA LTDA	59.840.596/0001-80	AMB2500041809
627939001	LIBORIO COMERCIO E SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA	55.606.645/0001-64	AMP2500038238
41711801	LIG CONSULTORIA E GESTAO EMPRESARIAL LTDA	31.406.553/0001-72	AMP2500019530
22350101	LILI E VIVI SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA	23.532.065/0001-83	AMP2500026856
661357001	LIVEA CASTRO DANTAS LTDA	59.838.842/0001-60	AMB2500040345
23821101	LOBATO COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA	29.314.935/0001-24	AMP2500030220
661185001	LPX REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	59.815.478/0001-12	AMB2500037880
661907001	LUCAS MACEDO MIRANDA DIOGENES	825.786.212-68	MAO2500004810
59036901	LUCAS RAFAEL BARBOSA DE SOUSA	51.606.825/0001-95	AMP2500036589
662011001	LUCIANE FERREIRA FARIAS	59.915.748/0001-67	AMB2500043172
52679101	LUCILA GOMES DUARTE	44.579.780/0001-41	AMP2500038340
661778001	LUIZ ANTONIO OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR SOCIEDADE IN	59.888.455/0001-38	AMP2500029172
54549501	M A A DOS SANTOS DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS GESTAO	46.622.088/0001-84	AMP2500006272
61324101	M D NOGUEIRA	28.730.811/0001-67	AMP2500040326
623873001	M. A. SANTOS DA CRUZ	55.143.916/0001-92	AMP2500026579
58847901	M. B. CAMPELO LTDA	51.397.717/0001-50	AMP2500040169
60455101	M. DA SILVA NEVES LTDA	52.993.901/0001-25	AMP2500040678
661579001	M. DE OLIVEIRA SILVA CONSULTORIA LTDA	59.864.426/0001-36	AMB2500036558
58209801	M. JULIA BARROSO DE ANDRADE LTDA	50.669.751/0001-73	AMP2500044278
633939001	M. P. DA SILVA COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE	56.389.672/0001-95	AMP2500040380
13515101	M. R. DE L. MARINHO LTDA	11.245.754/0001-28	AML2500048275
13515101	M. R. DE L. MARINHO LTDA	11.245.754/0001-28	AML2500048216
13515101	M. R. DE L. MARINHO LTDA	11.245.754/0001-28	AML2500048155
47203901	M. ROOSEVELT MOTA RIBEIRO FILHO	37.855.224/0001-95	AMP2500039267
23900902	M1 TRANSPORTES SUSTENTAVEIS LTDA.	14.192.913/0018-00	AMP2500036461
20081601	M2 SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA EPP	14.789.610/0001-20	AMP2500040087
57263501	M2 SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA	13.051.498/0013-05	AMP2500036479
630761001	MACARIO CELULARES LTDA	55.899.030/0001-73	AMP2500034972
13034601	MAERSK LOGISTICS & SERVICES BRASIL LTDA.	03.598.524/0007-00	AMP2500037124
21170301	MANAUARA PINK ACESSORIO PARA CELULAR E VARIEDADES	19.147.961/0001-51	AMP2500038413
42716201	MARCELL PINHEIRO GANAM	32.798.804/0001-74	AMP2500039744
661959001	MARCELO RODRIGUES CARVALHO LTDA	59.910.345/0001-25	AMB2500042247
661425001	MARCOS FERNANDO LOPES FILHO	59.845.954/0001-48	AMB2500041634
40066501	MARCOS P DA S EMILIANO	29.738.681/0001-71	AMP2500039720
20861601	MASTER SERVICE SERVIÇOS DE PORTARIA LTDA	18.457.841/0001-98	AMP2500034489
635942001	MAURO CESAR DA SILVA CARDOSO	57.010.595/0001-83	AMP2500040889
54057901	MAXPOWER DA AMAZONIA LTDA	46.146.752/0001-66	AMP2500041128
47485801	MEC Q COMERCIO E SERVICOS DE METROLOGIA INDUSTRIAL	96.513.486/0009-98	AMP2500037345
661199001	MEDEIROS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	84.085.216/0001-97	AME2502955233
661885001	MEDIC360 SERVICOS MEDICOS LTDA	02.221.727/0002-05	AMP2500017081
21350101	MERCADINHO FERNANDES LTDA	15.277.778/0001-10	AMP2500037538
51043901	MERCADINHO SORTIDO FUJIWJESS LTDA	42.724.786/0001-30	AMP2500042735
44168001	MERCEDES SEVERINO DA SILVA CAMURCA	34.517.076/0001-00	AMP2500028101
661172001	MMZK BANZAI PARTICIPACOES LTDA	59.814.195/0001-56	AMB2500040471
51526301	MODELNORTE COMERCIO E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	43.253.925/0001-57	AMP2500042038
22877801	MONTEBELO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.	23.332.776/0002-95	AME2502955659
41602901	MOURA CONSULTING GESTAO DE SERVICOS LTDA	31.269.543/0001-32	AMP2500033417
52918501	MSC SERVICOS LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA	44.837.311/0001-85	AMP2500034333
661473001	N. BARROS DA SILVA LTDA	59.850.201/0001-20	AMB2500042283
58518901	N. BASTOS COUTO	51.005.223/0001-82	AMP2500040585
661525001	N. FEITOSA LIMA	59.855.645/0001-59	AMB2500039157
57321101	N. S. RODRIGUES DO NASCIMENTO CONSULTORIA LTDA	49.691.089/0001-79	AMP2500038858
661430001	NAOMI PLUSH LOCACAO E COMERCIO VAREJISTA DE BRINQU	59.846.686/0001-89	AMB2500041343
661769001	NATUREZA COMERCIO DE DESCARTAVEIS LTDA	08.038.545/0033-86	AMP2500036050
13802209	NATUREZA COMERCIO DE DESCARTAVEIS LTDA	08.038.545/0015-02	AME2502959758
661372001	NEIVANICE VASCONCELOS RUIZ LTDA	59.841.169/0001-17	AMB2500040676
58701301	NEW ELEVADORES E ESCADAS ROLANTES LTDA	51.220.286/0001-51	AMP2500040071
661409001	NIEVE COMERCIO DE SORVETES LTDA	59.844.496/0001-22	AMB2500040321
661166001	NOBRE LIMPEZA EM EXCELENCIA LTDA	46.003.650/0001-91	AMP2500029239
661637001	NORTE BRASIL GESTAO E ASSESSORIA EM FRANQUIA LTDA	59.872.048/0001-32	AMB2500039154
48360701	NORTE SERVICE AUTOMACAO COMERCIAL E INDUSTRIAL LTD	39.680.081/0001-53	AMP2500044081
661141001	NOVA HORIZONTE PARTICIPACOES E HOLDING LTDA	59.809.211/0001-12	AMB2500036043
661984001	O. FARIAS DE SOUZA LTDA	59.913.402/0001-20	AMB2500041462
661365001	ODIN MOTORES INDUSTRIAIS E SERVICOS LTDA	10.205.047/0004-98	AMP2400174014
60604301	ONCA SPORTS LTDA	53.162.529/0001-78	AMP2500042663
22042101	ORLAILSON BARBOSA DOS SANTOS	19.388.522/0001-30	AMP2500033060
661567001	ORLEMILSON SENA DE OLIVEIRA	59.862.832/0001-60	AMB2500042308
661974001	ORLLEANS CASTRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	59.912.544/0001-72	AMP2500027274
618159001	OSVALDO MARIANI LTDA	54.465.057/0001-95	AMP2500039861
661408001	P DOS SANTOS DE SOUZA	59.184.850/0002-10	AMP2500040443
8000146601	P. DA COSTA SOUZA	49.033.330/0001-72	AMP2500038553
60285801	P. ELIAS CAJADO PINTO	20.977.099/0001-93	AMP2500043160
60978601	P. PEREIRA DA SILVA	13.877.141/0001-39	AMP2500041818
30423901	PAGUE MENOS VEICULOS LTDA	04.762.547/0001-85	AMP2500038499
658193001	PALHETA ENGENHARIA LTDA	59.457.287/0001-26	AMP2500042410
661358001	PANTER SERVICOS COMBINADOS E COMERCIO DE EQUIPAMEN	59.838.881/0001-67	AMB2500041075
661204001	PAULA LARISSA ALMEIDA ALVES REBOUCAS SOCIEDADE IND	59.817.917/0001-26	AMP2500001616
661446001	PAULO CARLOS DE CARLI NETO	59.848.021/0001-04	AMB2500041929
661239001	PAULO SERVICOS E COMERCIO HIDRAULICOS LTDA	59.823.544/0001-04	AMB2500038504
51630201	PAULO VICTOR DE OLIVEIRA MODESTO 04113968209	43.385.763/0001-00	AMP2500038092
661894001	PE NA AREIA RESTAURANTE LTDA	59.902.830/0001-57	AMB2500043268
31698101	PEIXARIA NILSON LTDA	07.601.879/0001-76	AML2500046573
661321001	PIAUI REPRESENTACAO COMERCIAIS DE PRODUTOS ALIMENT	31.161.394/0002-74	AMP2500036684
661214001	PINEAPPLE TECH LTDA	59.819.594/0001-00	AMB2500034375
661795001	PODER AMAZONAS AGENCIA DE NOTICIAS LTDA	59.890.579/0001-58	AMB2500042472
661147001	PORTAL SGC LTDA	00.233.856/0002-98	AMP2500037717
661709001	PORTEIRA ALIMENTOS LTDA	25.044.822/0007-90	AMP2500040354
661710001	PORTEIRA ALIMENTOS LTDA	25.044.822/0008-71	AMP2500040407
661711001	PORTEIRA ALIMENTOS LTDA	25.044.822/0009-52	AMP2500040398
661186001	POSITIVA SERVICOS ADMINISTRATIVOS E EMPRESARIAIS	52.344.920/0001-20	AMP2500040335
625474001	PRADO ENERGIA SOLAR LTDA	55.325.076/0001-89	AMP2500043695
661671001	PRAGAS ZERO LTDA	59.874.879/0001-43	AMB2500041680
20571001	PRATIC SERVICOS DE CONTABILIDADE LTDA	17.723.873/0001-25	AMP2500038884
4585301	PREMIER SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	15.791.353/0001-24	AMP2500035825
661151001	PRIME AMAZONAS CONSTRUCOES LTDA	59.810.932/0001-42	AMB2500040247
11741601	PRINTES CONSULTORIA EM GESTAO, TECNOLOGIA DA INFOR	08.677.811/0001-33	AMP2500039282
957301	PRONTOCORD PRONTO SOCORRO CARDIO RESPIRATORIO E HO	04.487.476/0001-50	AMP2500040299
54342701	QUALITY SERVICOS DE PRE MOLDADOS LTDA	07.857.382/0001-13	AMP2500042090
661825001	QUANTICA COMERCIO DE PAPELARIA E DERIVADOS LTDA	59.894.172/0001-07	AMB2500010941
21040801	R C H DE SOUZA - EPP	19.109.763/0001-01	AML2500045640
649473001	R D M AGROPECUARIA LTDA	58.588.043/0001-10	AMP2500041196
59598501	R DA C CORREA LTDA	52.279.691/0001-08	AME2502959679
661176001	R F C REPRESENTACOES LTDA	59.814.503/0001-43	AMB2500040337
661144001	R V FEITOSA LTDA	59.809.805/0001-23	AMB2500031868
661703001	R. DE ARAUJO APOLIANO LTDA	59.880.470/0001-30	AMB2500042604
661730001	R. DE SOUZA BORGES LTDA	59.884.022/0001-04	AMB2500037876
20040201	R. P. J. DOS REIS LTDA	14.181.707/0001-56	AMP2500037395
661921001	R. PALADINO DA MATA	59.905.120/0001-80	AMB2500043821
54395501	R. SOUSA DA SILVA	46.461.599/0001-61	AML2500047930
662115001	R. T. DE SOUSA LIMA LTDA	59.924.933/0001-18	AMB2500042031
42981801	R. V. DE SANTANA SERVICOS DE INTERNET LTDA	33.149.795/0001-53	AMP2500041217
661578001	RAIANY DE SOUZA FEIJO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVO	59.864.096/0001-89	AMP2500031518
45110301	RAMOS EMPREENDIMENTOS LTDA	10.788.949/0001-51	AMP2500032544
20208301	RAPIDEZ LOGISTICA E TRANSPORTE DE CARGA LTDA	15.120.939/0001-67	AMP2500034197
661238001	RCB MANUTENCAO MECANICA LTDA	59.823.473/0001-31	AMB2500034946
614529001	REBECA SOUZA SALES LTDA	53.985.699/0001-52	AME2502959701
661599001	RECANTO FELIZ PARTICIPACOES LTDA	59.866.679/0001-49	AMB2500042127
56569801	REFRIDIAS SOLUCOES EM REFRIGERACAO LTDA	48.879.624/0001-57	AMP2500040045
40050301	REGIANE KATIA CURAN - DROGARIA	22.119.912/0001-10	AML2500048395
661258001	REINARI IMOVEIS LTDA.	59.824.851/0001-00	AMB2500040862
30877301	REIS PSICOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA	14.496.300/0001-18	AMP2500035111
661410001	RENOVA LIMPEZA E AMBIENTAL LTDA	59.844.535/0001-91	AMB2500041341
59207801	RENOVAFACE SOLUCOES EM SAUDE LTDA	51.813.812/0001-97	AMP2500040394
6068401	RENT EQUIPO NAVAL LTDA	84.448.208/0001-68	AMP2500020333
659040001	REUCILAN DA SILVA DOS SANTOS	59.558.172/0001-28	AMP2500039407
661206001	RGC SERVICOS MEDICOS CLINICOS E HOSPITALARES LTDA	59.818.243/0001-84	AMB2500039698
48443301	RH PERSONAL SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA	39.775.045/0001-73	AMP2500033970
20438501	RIBRO INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS METALURGICOS	15.698.838/0001-78	AML2500048179
56978001	RICARDO DA SILVA GUEDES	49.347.350/0001-18	AMP2500040566
49137301	RIO NEGRO ANALITICA LTDA	40.598.766/0001-34	AMP2500030141
643284001	RIO NEGRO CAPITAL LTDA	57.879.294/0001-90	AMP2500039518
56443001	RIO NEGRO CENTRO NAUTICO LTDA	48.742.899/0001-44	AMP2500039545
21255701	RIO NEGRO COMERCIO DE PAPELARIA E LIMPEZA LTDA	19.660.012/0001-70	AMP2500027674
47369801	RIO TAPAJOS COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	38.028.509/0001-15	AMP2500039418
661469001	RM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	39.957.285/0001-99	AMP2500041475
23721101	ROBERTO FREITAS DA SILVA LTDA	23.832.105/0001-02	AMP2500040219
661882001	ROBSON GLASE REZENDE DOS SANTOS	59.901.502/0001-36	AMB2500042189

EM VIGOR

661962001	RODRIGO DO NASCIMENTO NUNES SOCIEDADE INDIVIDUAL D	59.910.713/0001-35	AMP2400147751
640890001	RODRIVAN GUILHERME DA SILVA - ME	28.807.714/0006-30	AML2500047376
5629701	ROSA MARIA FEITOSA DA FONSECA ME	34.515.874/0001-01	AMP2500038543
617782001	ROYALTECH TECNOLOGIA LTDA	54.419.255/0001-12	AMP2500041074
44535201	RRC COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICO LTDA	34.966.923/0001-14	AMP2500042445
661281001	RW PARTICIPACOES LTDA	59.826.747/0001-46	AMB2500035785
661794001	RZD ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS LTDA.	44.498.677/0001-77	AMP2500041419
23741901	S A M SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA LTDA	29.070.394/0001-36	AMP2500041332
6062501	S L DA SILVA MERCEARIA LTDA	84.122.084/0001-26	AMP2500034986
654703001	S P SOUZA PAVAO LTDA	59.035.614/0001-51	AMP2500040528
51762301	S S COMERCIO E INTERMEDIACOES DE VENDAS E COMPRAS	43.529.615/0001-12	AMP2500040117
661949001	S. ARAUJO PASSOS FILHO E CIA LTDA	59.909.038/0001-24	AMB2500041933
661638001	S. DE OLIVEIRA GOIS & CIA LTDA	59.872.066/0001-14	AMB2500041407
661784001	S. DE SOUZA LTDA	59.889.096/0001-33	AMB2500043065
53949601	S. PEREIRA GOMES LTDA	45.988.408/0001-51	AMP2500026135
22927001	S. R. ESPINDOLA LTDA	26.124.481/0001-30	AML2500047580
10821801	SABRINA S. BATISTA LTDA	06.095.810/0001-55	AMP2500040417
21708301	SALIMA RIBEIRO MOKDCI AUAD	21.078.661/0001-00	AMP2500032989
661969001	SAMIA BRENA FURTADO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCA	59.911.926/0001-81	AMP2500012219
11326401	SAMIR TEIXEIRA DO NASCIMENTO	07.811.294/0001-80	AML2500048470
661888001	SEV COMERCIO DE TECIDOS LTDA	27.697.869/0003-55	AMP2500038355
23385301	SEV COMERCIO DE TECIDOS LTDA	27.697.869/0001-93	AMP2500042414
661464001	SHAPE FITNESS ACADEMIA LTDA	59.849.209/0001-77	AMB2500037013
661366001	SIERPINSKI & BARBOSA ADVOGADOS ASSOCIADOS	59.839.883/0001-70	AMP2400179234
661718001	SILVA E MOREIRA CONSULTORIA LTDA	59.882.203/0001-00	AMB2500038068
22313701	SLS TRANSPORTES LTDA	15.533.614/0001-06	AMP2500024433
41844701	SMART SERVICE CORPORATIVO SERVICOS DE ENGENHARIA	31.593.687/0001-40	AMP2500035708
661399001	SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S.A.	49.930.514/4068-67	AMP2500036013
661140001	SOLIDA PARTICIPACOES E HOLDING LTDA	59.809.088/0001-30	AMB2500036046
44193301	SPARTAN'S OPERACIONAL DE TREINAMENTO INTENSIVO LTDA	34.546.311/0001-72	AMP2500043281
661400001	SR PAI DOS TEMPEROS LTDA	59.843.596/0001-34	AMB2500034412
56574001	STARTDIGITUS SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA	48.883.328/0001-20	AMP2500036841
52319701	STTECH SERVICE INDUSTRIAL E HOSPITALAR LTDA	44.157.909/0001-23	AMP2500041559
662001001	SUPERMERCADO PURIM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICI	31.521.680/0003-84	AMP2500044530
21518501	SUPRIMED DISTRIBUICAO LTDA	20.747.058/0001-00	AMP2500041313
21518501	SUPRIMED DISTRIBUICAO LTDA	20.747.058/0001-00	AMP2500044641
40642401	SURF TELECOM SA	10.455.746/0022-78	AME2502958304
661531001	SUZY R. D. DUARTE	59.856.867/0001-96	AMB2500041015
661931001	T. DA COSTA CARVALHO E CIA LTDA	59.905.839/0001-11	AMB2500043391
46597101	T. LOUREIRO MUNIZ LTDA	37.275.792/0001-17	AMP2500040623
661574001	T. SILVA CORREA LTDA	59.863.420/0001-44	AMB2500041020
44394401	T. TAMIRIS DE SOUZA LIBORIO	34.801.614/0001-94	AMP2500041122
661776001	T. WILLIAN OLIVEIRA LIMA E CIA LTDA	59.888.143/0001-24	AMB2500043142
55800701	TACILNEY CUNHA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	48.011.691/0001-55	AMP2500016247
9215901	TANIA MARIA BRANDAO DA SILVA - ME	03.229.179/0001-41	AML2500048530
43451401	TBS COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS,	33.717.135/0001-21	AML2500047978
23030801	TECNOGERA - LOCACAO E TRANSFORMACAO DE ENERGIA SA	08.100.057/0008-40	AME2502955443
661879001	TMK SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	29.678.640/0001-37	AMP2500038969
22654101	TOTAL MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA	22.085.155/0001-00	AML2500045241
21757001	TOTAL SAUDE SERVICOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA	20.888.797/0001-12	AMP2500040807
49905301	TOTO BOY INDUSTRIA E COMERCIO DE BISCOITOS E BOLAC	41.499.083/0001-92	AMP2500035472
6507601	TRANSCONTINENTAL HOLDING LTDA	04.483.186/0001-38	AMP2400135670
661226001	TRIGOPRIME COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	50.320.624/0002-45	AMP2500039310
57865501	TRIGOPRIME COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	50.320.624/0001-64	AMP2500039330
60501801	URBAN CONSTRUCAO E MATERIAIS LTDA	53.044.355/0001-49	AMP2500039314
661405001	UW28 PARTICIPACOES LTDA	37.105.265/0001-64	AMP2500022499
46525001	V C DOS SANTOS E CIA LTDA	37.211.813/0001-30	AMP2500041756
46949901	V SOCIAL SERVICO ADMINISTRACAO DE CARTAO DE DESCON	37.607.436/0001-53	AMP2500017498
661886001	V V REFEICOES LTDA	03.709.414/0097-24	AMP2500039229
9520752	V V REFEICOES LTDA	03.709.414/0020-45	AMP2500039272
662023001	V. ALVES DOS SANTOS	59.917.123/0001-34	AMB2500035670
48626301	V. LETICIA SANTANA MALVEIRA	39.965.213/0001-93	AMP2500040316
661340001	V. MIRANDA SANTOS LTDA	59.836.310/0001-93	AMB2500040217
661453001	VAZ DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA	59.848.573/0001-12	AMB2500037748
61225601	VIDAL COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	53.724.609/0001-70	AMP2500041906
23596601	VIEIRA COELHO ENGENHARIA LTDA	28.439.373/0001-82	AMP2500043813
54596901	VIEIRA, LOPES E FERNANDES LTDA	46.667.178/0001-91	AMP2500038313
661719001	VIRTUS FINANCAS E PATRIMONIOS LTDA	59.882.377/0001-64	AMB2500043389
661631001	VISAO CARGO OPERADOR LOGISTICO LTDA	59.870.842/0001-47	AMB2500042858
661944001	VISCONDE COMERCIO DE BEBIDAS LTDA	59.908.336/0001-08	AMB2500044182
661610001	VOAR TURISMO LTDA	26.585.506/0002-84	AMP2500034866
21613501	W A C DE ARAUJO LTDA	18.718.218/0001-41	AMP2500025314
22403901	W A DE S LTDA	23.718.673/0001-87	AML2500048131
22168301	W D TECH SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ELETROELETRÔNIC	22.731.205/0001-80	AMP2500035523
55175601	W. VIDAL MORAIS LTDA	47.279.283/0001-16	AMP2500042286
51785501	W. W. DE A. LIMA LTDA	43.554.285/0001-15	AMP2500042382
661396001	WALDICEIA APARECIDA PONZIO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE	59.843.090/0001-25	AMP2500014656
56015201	WASAI AMAZONAS INDUSTRIA DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	48.262.454/0001-67	AMP2500039202
11497601	WEGA PAR LTDA	05.261.310/0001-83	AMP2500037178
11497601	WEGA PAR LTDA	05.261.310/0001-83	AME2502958071
661422001	WF LOJA DE VARIEDADES LTDA	59.845.440/0001-92	AMB2500033211
49808801	WILLIAM B. VIEIRA	41.400.023/0001-70	AMP2500039998
42143701	WORKS INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA	32.015.510/0001-29	AMP2500041917
44512501	WRT ENERGIA SOLAR LTDA	34.940.012/0001-18	AMP2500041284
40303901	WS REFRIGERACAO LTDA	29.265.462/0001-12	AMP2500040695
661936001	Y. CARDOSO NEVES LTDA	59.907.241/0001-61	AMB2500043935
661353001	Y2F TRANSPORTES E CREDORA LTDA	59.838.586/0001-00	AMB2500040093
661175001	YANNE PINHEIRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	59.814.529/0001-91	AMP2500027452
661911001	ZIGGY IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS LTDA	59.904.446/0001-93	AMB2500041782
661553001	ZILAH ADMINISTRACAO DE IMOVEIS LTDA	59.860.363/0001-40	AMB2500041165

Manaus, 17 de março de 2025.

Marcos Felipe Barbosa da Fonseca

Matrícula: 147.052-3A

Diretor do Departamento de Auditoria Fiscal e Cadastro Mobiliário

DEAFM/SUBREC/SEMEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 121/2025-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO, no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO o art. 72, inc. II, da Lei nº 1.624/2011, c/c o art. 1º, I, § 1º, do Decreto nº 0842/2011, alterado pelo Decreto nº 2.802/2014;

CONSIDERANDO o Ofício nº 443/2024-GS/SEMCOM, de 03-12-2024, subscrito pela Secretária Municipal de Comunicação;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 075.02.2025-ASSJUR/SEMED, que opina pelo deferimento ao pleito;

CONSIDERANDO a anuência do Secretário Municipal de Educação, na forma do Ofício nº 0433/2025-SEMED/GS, de 18-02-2025;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, na forma do Despacho de 13-03-2025;

CONSIDERANDO a Lei nº 1997, de 18-05-2015, que regula o Processo Administrativo no âmbito da Prefeitura de Manaus, e o que mais consta da instrução do Proc. nº 2024.18000.19116.0.029718-(Siged) (vol. I),

RESOLVE:

CONSIDERAR PRORROGADA, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 1º-01-2025, *com ônus para o órgão de destino*, a cessão do servidor **DAVID CEZANNE DA SILVEIRA MADURO**, Técnico Municipal/Assistente de Administração/Semed, matrícula 120.733-4 B, do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED** para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO – SEMCOM**, movimentação funcional anteriormente autorizada, em prorrogação, na forma da Portaria nº 018/2024-SEMAD, publicada no Diário Oficial do Município – DOM Edição nº 5.743, de 11-01-2024.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 17 de março de 2025

CÉLIO BERNARDO GUEDES

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

EM VIGOR OFICIAL

PORTARIA Nº 122/2025-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO, no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 52 e 53 da Lei nº 1.222/2008, c/c o art. 1º, inc. I, § 1º, do Decreto nº 0842/2011;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 5355/2024-SEMAD, de 21-10-2024, subscrito pelo Titular da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO a anuência da Secretária Municipal de Saúde, conforme Ofício nº 0205/2025-DTRAB/GABIN/SEMSA, de 24-01-2025;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, conforme Despacho datado de 13-03-2025;

CONSIDERANDO a Lei nº 1997, de 18-05-2015, que regula o Processo Administrativo no âmbito da Prefeitura de Manaus, e o que mais consta da instrução do Processo nº 2024.01637.01412.0.009825 (Siged) (vol. I), **resolve**

CONSIDERAR PRORROGADA, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 1º-01-2025, *com ônus para o órgão de destino*, a cessão do servidor **SILVIO RICARDO SCHATZMANN**, AT-Assistente em Administração, matrícula 091.565-3 D, do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA** para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEMAD**, movimentação funcional anteriormente promovida, em prorrogação, na forma da Portaria nº 100/2024-SEMAD, publicada no Diário Oficial do Município, edição nº 5.792, de 25-03-2024.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 17 de março de 2025

CÉLIO BERNARDO GUEDES
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº 123/2025-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO que cabe à SEMAD, nos termos do disposto nos artigos 58 – inciso III, 67 e 73 e seus respectivos parágrafos, da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos por si celebrados;

CONSIDERANDO que as principais atribuições do Gestor do Contrato são:

I – Coordenar e comandar o processo de fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à SEMAD;

II – Verificar se a entrega dos materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas, recibos e/ou notas fiscais,

RESOLVE:

I – INSTITUIR a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato de Prestação de Serviços nº 011/2021, celebrado entre a Prefeitura de Manaus, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD e a empresa Amazonas Copiadora Ltda, que tem como objeto a prestação de serviços de outsourcing de impressão sustentável através com equipamentos reprográficos/impressão/digitalização, incluindo a manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, com reposição de peças, software para gerenciamento, software de reflorestamento ambiental, mão de obra e fornecimento de suprimentos originais necessários (incluindo papel A4, A3, Rolos de ploter A0 e A1), a fim de atender as necessidades dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, composta pelos servidores abaixo relacionados:

Servidor (a)
GESTOR DO CONTRATO
Paulo Ricardo de Souza Lima – Matrícula 138.815-0 B
FISCAIS DO CONTRATO
Lisdiana Santos de Souza – Matrícula 097.160-0 E
Suanirley Sampaio Dantas – Matrícula 066.495-2 C
Fernando Melo de Carvalho Júnior – Matrícula 077.939-3 B
FISCAL SUPLENTE DO CONTRATO
Miguel Ângelo Monteiro Vianna – Matrícula 139.495-9 A

II – CONVALIDAR todos os atos relativos ao objeto desta Portaria, praticados a partir de 01-02-2025.

III – CESSAR a partir de 01-02-2025, os efeitos da Portaria nº 494/2022-SEMAD, publicada no Diário Oficial do Município – DOM, Edição nº 5.463, p.11-12, de 11-11-2022.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 17 de março de 2025

CÉLIO BERNARDO GUEDES
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº 124/2025-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO, no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, inc. I, § 1º, do Decreto nº 0842/2011, alterado pelo Decreto nº 2.802/2014;

CONSIDERANDO o que consta do Ofício nº 0427/2025-GS/Semef, de 13-02-2025, subscrito pelo Secretário Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, conforme Despacho de 25-02-2025, e respectiva deliberação autorizativa do Titular da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO a Lei nº 1997, de 18-05-2015, que regula o Processo Administrativo no âmbito da Prefeitura de Manaus, e o que mais consta da instrução do Processo Siged nº 2025.11209.15441.9.022559, **resolve**

I – DECLARAR PRORROGADA, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 1º-02-2025, *com ônus para ambos os órgãos*, a

SEM VALOR OFICIAL

cessão da servidora **LUCIMARA DO SOCORRO CALDAS PINTO**, Técnico Municipal I – Administrativo, matrícula 079.924-6 A, do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEMAD** para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SEMEF**, movimentação funcional anteriormente autorizada, em prorrogação, na forma da Portaria nº 095/2024-SEMAD, publicada no Diário Oficial do Município – DOM Edição nº 5.788, de 19-03-2024.

II – ATRIBUIR ao cessionário os encargos correspondentes ao auxílio-transporte e auxílio-alimentação, em conformidade com o art. 6º, inc. II, da Lei Municipal nº 2.859/2022, art. 5º do Decreto nº 1.941/2012, ressalvados os impedimentos legais das respectivas normas.

III – TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 119/2025-SEMAD, publicada no Diário Oficial do Município – DOM Edição nº 6.029, de 14-03-2025.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 18 de março de 2025

CÉLIO BERNARDO GUEDES
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 – ESPI/SEMAD

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAUS e a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEMAD, por intermédio da ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL E INCLUSÃO SOCIOEDUCACIONAL – ESPI/SEMAD, com fundamento na Lei Municipal n.º 1.933, de 19 de novembro de 2014, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 2.982, de 22 de dezembro de 2014, c/c a Lei de Isenção de Tributos Municipais n.º 1.934 de 19 de novembro de 2014, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 3.155, de 06 de agosto de 2015; torna público, para conhecimento das Instituições de Ensino Superior - IES interessadas, a abertura do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ADESÃO E OFERTA DE BOLSAS PARA CURSOS E TURNOS DO PROGRAMA BOLSA PÓS-GRADUAÇÃO – PBPG, para que compareçam à sede desta ESPI/SEMAD**, situada na Avenida Compensa, nº 770, Bairro Vila da Prata, no período de 24 a 26 de março de 2025, no horário das 8h às 14h.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto o chamamento de Instituições de Ensino Superior – IES, sediadas e com atividades na cidade de Manaus, interessadas em aderir ou ofertar cursos e turnos junto ao Programa Bolsa Pós-Graduação – PBPG, por meio de Termo de Adesão ao Chamamento Público, visando à concessão de bolsas de especialização em nível de pós-graduação lato sensu, na modalidade de educação presencial a estudantes que comprovarem renda familiar nos termos da Lei Municipal n.º 1.933, de 19 de novembro de 2014.

2. DAS BOLSAS DE ESTUDO OFERTADAS

2.1 As Instituições de Ensino Superior – IES poderão ofertar bolsas de estudo em cursos especialização em nível de pós-graduação lato sensu com percentual de benefício de 100% (cem por cento), 75% (setenta e cinco por cento) e 50% (cinquenta por cento) do valor das mensalidades, nas modalidades "com isenção de tributos" ou "sem isenção de tributos" (de forma voluntária).

2.2 O montante, em moeda corrente, que corresponderá às bolsas ofertadas pelas IES, na modalidade "*com isenção de tributos*" será estimado pela própria Instituição, devendo, quando insuficiente, ser complementado em período subsequente, o qual se sujeitará aos procedimentos fiscais pela Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação (SEMEF), órgão responsável pelo lançamento e homologação dos tributos municipais.

2.3 As bolsas "sem isenção tributária" serão ofertadas pelas IES, na modalidade voluntária.

2.4 Será autorizada bolsa integral ou parcial, no valor unitário correspondente à totalidade do curso efetivamente praticado pela IES em nível de Pós-Graduação lato sensu, na modalidade de educação presencial, considerando os descontos normalmente utilizados.

2.5 A seleção dos candidatos será realizada pela **ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL E INCLUSÃO SOCIOEDUCACIONAL – ESPI/SEMAD.**

3. O chamamento será conduzido pela ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL E INCLUSÃO SOCIOEDUCACIONAL – ESPI/SEMAD, que terá como atribuições receber e examinar a documentação exigida para firmar Termo de Adesão e oferta de cursos e turnos ao PBPG, bem como informar às IES todas as providências necessárias para operacionalização do Programa.

4. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A ADESÃO AO PROGRAMA E OFERTA DE CURSOS E TURNOS

4.1 Serão exigidas cópias dos documentos autenticadas em cartório, ou cópias acompanhadas dos originais para conferência no ato da entrega.

4.2 A IES deverá apresentar a estimativa do montante relativo à isenção de tributos municipais, demonstrando o valor estimado da desoneração, específico por Tributo Municipal, conforme Lei Municipal nº 1.934/2014, que fará jus para o exercício corrente.

4.3 A documentação deverá ser extraída nos respectivos e competentes órgãos da sede ou jurisdição em que se encontra sediada a IES, e ser relacionada exclusivamente com o CNPJ do estabelecimento, facultada a apresentação de documentos expedidos por sistema eletrônico e pela *Internet*, e observadas ainda às seguintes normas:

4.3.1 Serão somente aceitos documentos entregues dentro dos respectivos prazos de validade, caso contrário, serão desconsiderados para efeito de análise. Já os documentos que não contiverem prazo de validade expresso, deverá ter data de expedição dentro dos 60 (sessenta) dias que antecederem à sua apresentação, com exceção àqueles que possuem caraterísticas permanentes.

4.3.2 Sob pena de não aceitação, toda a documentação deverá estar em nome da IES interessada e, preferencialmente, com os respectivos endereço e número do CNPJ;

4.3.3 Poderá a Escola de Serviço Público Municipal e Inclusão Socioeducacional – ESPI, exigir o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário;

4.3.4. As IES serão responsáveis pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados, em qualquer fase deste procedimento bem como os das etapas seguintes do processo de outorga das permissões.

4.4 DA ADESÃO AO PROGRAMA

4.4.1 serão exigidos os documentos para adesão ao PBPG, no que tange a habilitação:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
b) Cédula de identidade e CPF do representante legal da IES;
c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.4.1.1 Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima, posteriormente ao cadastro da IES no Programa, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada e vigente.

4.4.2 Para comprovação da regularidade fiscal serão exigidos os seguintes documentos**:**

EM VIGOR OFICIAL

a) Cartão de inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
b) Ficha de cadastro mercantil do Município;
c) Alvará de funcionamento.

4.4.3 A vigência dos Termos de Adesão observará o disposto no § 1º do art. 1º da Lei Municipal nº 1.934/2014, quando aplicável, contados da data da assinatura do Instrumento.

4.4.4 As IES que estiverem com o Termo de Adesão dentro do prazo de vigência deverão apenas OFERTAR OS CURSOS E TURNOS, bem como atualizar os documentos que sofreram alteração ou que precisem ser substituídos devido ao prazo de validade.

4.5 DA OFERTA DE CURSOS E TURNOS

4.5.1 As IES que já aderiram ao Programa, ou que firmarão o Termo de Adesão neste Chamamento, poderão ofertar cursos e turnos, a serem utilizados no Processo Seletivo para o ano letivo de 2025;

4.5.2 As Bolsas será viabilizada por meio de Termo de Oferta de Cursos, em formulários a serem disponibilizados na sede desta ESPI/SEMAD ou pelo endereço eletrônico deti.espi@manaus.am.gov.br;

4.5.3 Para o cadastro será exigido o ATO DE CRIAÇÃO do curso na IES, e os seguintes dados:

a) Número e data de publicação do ato de credenciamento da IES junto ao Ministério da Educação (MEC) para oferecer cursos de especialização;
b) Nome do curso;
c) Turno;
d) Dias da semana que as aulas serão ministradas;
e) Carga horária total do curso;
f) Duração do curso em meses;
g) O valor da mensalidade integral, bem como descontos fornecidos pela IES de acordo com critérios próprios, se for o caso;
h) Prazo de parcelamento da mensalidade em meses*;*
i) Ano e Nota do último IGC (O Índice Geral de Cursos é divulgado anualmente pelo INEP/MEC, imediatamente após a divulgação dos resultados do ENADE).

4.5.4 As IES, que já aderiram ao Programa e que participaram de processos seletivos anteriores, deverão atualizar o Módulo Acadêmico do Sistema de Gerenciamento do Programa Pós-Graduação (SGBP), para análise desta ESPI do quadro efetivo de bolsistas regulares.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Quaisquer esclarecimentos de dúvida e informações sobre este procedimento serão prestados pela ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL E INCLUSÃO SOCIOEDUCACIONAL – ESPI/SEMAD.

5.2 Os Termos de Adesão e de Oferta de Cursos e Turnos ao PBGP estarão disponíveis para as IES na sede da ESPI/SEMAD e deverão ser solicitados à Diretoria Executiva de Educação e Tecnologia da Informação – DETI.

5.3 Os cursos e vagas disponibilizadas pela IES junto ao PBGP deverão ser assegurados aos candidatos contemplados, sendo vedada à IES a recusa de matrícula no curso e turno oferecidos.

5.4 No ato de cadastro da oferta de cursos, será solicitada a relação geral de alunos formados (Nome, CPF e Curso), bolsistas ou não, dos semestres de 2024/1, 2024/2 e 2025/1, para fins de Cruzamento de Dados, visando a lisura do Processo Seletivo PBPG 2025, que deverá ser enviado, a esta ESPI, arquivo no formato Excel para o e-mail deti.espi@manaus.am.gov.br.

6. Os casos omissos serão resolvidos pela **ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL E INCLUSÃO SOCIOEDUCACIONAL – ESPI/SEMAD**.

Manaus, 18 de março de 2025.

EDVAR DA SILVA NUNES JÚNIOR
Diretor Geral da Escola de Serviço Público Municipal e Inclusão Socioeducacional – ESPI/SEMAD

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. º 02/2025 - ESPI/SEMAD.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAUS e a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEMAD, por intermédio da **ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL E INCLUSÃO SOCIOEDUCACIONAL – ESPI/SEMAD**, com esteio na Lei Municipal n.º 1.734 de 06 de junho de 2013, devidamente regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2.402, de 9 de julho de 2013, c/c com a Lei de Isenção de Tributos 2.084, de 30 de dezembro de 2015; torna público, para conhecimento das Instituições Particulares de Ensino em **Línguas Estrangeiras** interessadas, a abertura do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ADESÃO E OFERTA DE BOLSAS PARA CURSOS E TURNOS DO **PROGRAMA BOLSA IDIOMAS – PBI**, para que compareçam à sede desta ESPI/SEMAD, situada na Avenida Compensa, nº 770, Bairro Vila da Prata, **no período de 24 a 26 de março de 2025, no horário das 8h às 14h.**

1 DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto o chamamento de Instituições de Ensino – IE particulares, sediadas na cidade de Manaus, interessadas em aderir e ofertar cursos e turnos junto ao Programa Bolsa Idiomas, por meio de Termo de Adesão ao Chamamento Público, visando à concessão de bolsas de ensino em língua estrangeira a estudantes que comprovarem renda familiar nos termos da Lei nº 1.734, de 06 de junho de 2013.

2 DAS BOLSAS DE ESTUDO OFERTADAS

2.1 As Instituições de Ensino poderão ofertar bolsas de estudos nos cursos de línguas estrangeiras com percentual de benefício de 100% (cem por cento), 75% (setenta e cinco por cento) e 50% (cinquenta por cento) do valor das mensalidades, nas modalidades "com isenção de tributos" ou "sem isenção de tributos" (de forma voluntária).

2.2 O montante, em moeda corrente, que corresponderá às bolsas ofertadas pelas IEs, na modalidade "com isenção tributária" será estimado pela própria Instituição, devendo, quando insuficiente, ser complementado em período subsequente, o qual se sujeitará aos procedimentos fiscais pela Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação (SEMEF), órgão responsável pelo lançamento e homologação dos tributos municipais.

2.3 As bolsas " sem isenção tributária" serão ofertadas pelas IEs na modalidade voluntária.

2.4 Os cursos ofertados pelas Instituições de Ensino serão em qualquer idioma estrangeiro e com duração mínima de 1 (um) ano, observadas as condições contidas no Decreto Municipal nº 2.402/2013.

2.5 A seleção dos candidatos será realizada pela **ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL E INCLUSÃO SOCIOEDUCACIONAL – ESPI/SEMAD.**

3. O chamamento será conduzido pela **ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL E INCLUSÃO SOCIOEDUCACIONAL – ESPI/SEMAD**, que terá como atribuições receber e examinar a documentação exigida para firmar Termo de Adesão e Credenciamento, bem como informar às Instituições de Ensino todas as providências necessárias para operacionalização do Programa.

4. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA ADESÃO AO PROGRAMA E OFERTA DE CURSOS E TURNOS.

4.1 Serão exigidas cópias dos documentos autenticadas em cartório ou cópias acompanhadas dos originais para conferência no ato da entrega, podemos ser solicitados sempre que a ESPI solicita-los.

4.1.1. Poderá a Escola de Serviço Público Municipal e Inclusão Socioeducacional – ESPI/SEMAD exigir documento original de qualquer documento, sempre que julgar necessário;

4.2 A Instituição de Ensino (IE) deverá apresentar a estimativa do montante relativo à isenção de tributos municipais, demonstrando o valor estimado da desoneração, específico por Tributo Municipal, conforme Lei Municipal nº 2.084/15, que fará jus para o exercício corrente.

SEM VALOR OFICIAL

4.3 A documentação deverá ser extraída nos respectivos órgãos competentes da sede ou jurisdição em que se encontra sediada a IE, relacionada exclusivamente com o CNPJ do estabelecimento, sendo facultada a apresentação de documentos expedidos por sistema eletrônico ou pela Internet, e observadas ainda as seguintes normas.

4.3.1 Serão somente aceitos documentos entregues dentro dos respectivos prazos de validade, caso contrário, serão desconsiderados para efeito de análise. Já os documentos que não contiverem prazo de validade expresso, deverá ter data de expedição dentro dos 60 (sessenta) dias que antecederem à sua apresentação, com exceção àqueles que possuem caraterísticas permanentes.

4.3.2 Sob pena de não aceitação, toda a documentação deverá estar em nome da IELE interessada e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o endereço respectivos;

4.3.3 As IEs serão responsáveis pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados, em qualquer fase deste procedimento e das etapas seguintes do processo de outorga das permissões.

5. DA ADESÃO AO PROGRAMA

5.1 Serão exigidos os documentos para adesão PBI, no que tange à habilitação:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social inicial e todas as alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
b) Cédula de identidade e CPF do representante legal da Instituição de Ensino-IE;
c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.1.1 Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima, posteriormente ao cadastro da IE no Programa, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada e vigente:

5.2 Para comprovação da regularidade fiscal serão exigidas os seguintes documentos:

a) Cartão de inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
b) Ficha de Cadastro Mercantil do Município;
c) Alvará de funcionamento;
d) Certidões Negativas de débitos Tributários (Federal, Estadual e Municipal).

5.3 As Instituições de Ensino que estiverem com o Termo de Adesão dentro do prazo de vigência deverão apenas ofertar CURSOS E TURNOS, bem como atualizar os documentos que sofreram alteração ou que precisem ser substituídos devido ao prazo de validade.

6. DA OFERTA DE CURSOS E TURNOS.

6.1 As IE que já aderiram ao Programa, ou que firmarão o Termo de Adesão neste Chamamento, poderão ofertar cursos e turnos de Língua Estrangeira a serem utilizados no Processo Seletivo para o ano letivo de 2025.

6.2 As bolsas serão viabilizadas por meio de Termo de Oferta de cursos, em formulários a serem disponibilizados na sede desta ESPI/SEMAD.

6.2 Para o cadastro ao Programa serão exigidos os seguintes documentos,
a) Idioma do curso;
b) Dia(s) da Semana;
c) Turno;
d) Módulo (semestral ou anual);
e) Duração do curso;
f) O valor da mensalidade integral, bem como descontos fornecidos pela IE de acordo com critérios próprios, se for o caso;
g) Quantitativo de bolsas de estudo a serem ofertadas na forma voluntária, com seus respectivos percentuais de desconto.

6.4 Os cursos terão a duração mínima de 1 (um) ano e serão organizados na forma de módulos ofertados semestralmente, assim divididos:

a) Módulo inicial ou básico: oferecerá noções introdutórias na língua escolhida e servirá de preparatório e pré-requisito para o módulo seguinte;
b) Módulo instrumental: complementará os ensinamentos do primeiro módulo, com o objetivo de preparar o bolsista para uma comunicação básica em língua estrangeira.

6.4.1 Não serão ofertados cursos em níveis avançados, de conversão ou de preparatório para exames de certificação de fluência em língua estrangeira.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Quaisquer esclarecimentos de dúvida e informações sobre este procedimento serão prestados pela **ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL E INCLUSÃO SOCIOEDUCACIONAL– ESPI**.

7.2 Os termos de Adesão e de Oferta de cursos e turnos ao Programa de Bolsas e Idiomas estarão disponíveis para as IEs na sede da ESPI/SEMAD e deverão ser solicitados à Diretoria Executiva de Educação e Tecnologia da Informação – DETI..

7.3 Os cursos e vagas disponibilizadas pela IE junto ao Programa Bolsa deverão ser assegurados aos candidatos contemplados, sendo vendado a Instituição de Ensino recusar matrícula no curso e turno oferecidos.

7.4 Os casos omissos serão tratados pela **ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL E INCLUSÃO SOCIOEDUCACIONAL– ESPI/SEMAD.**

Manaus, 18 de março de 2025.

EDVAR DA SILVA NUNES JÚNIOR
Diretor Geral da Escola de Serviço Público Municipal e Inclusão Socioeducacional – ESPI/SEMAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 268/2025-GETRAB/SEMSA

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 128, inciso II da Lei Orgânica do Município de Manaus – LOMAN, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 002/2025-GABIN/ SEMSA, publicada no Diário Oficial do Município – DOM nº 5983, de 6/1/2025, que delega competência à Subsecretaria de Gestão Administrativa e Planejamento – SUBGAP;

CONSIDERANDO a Lei nº 1.790, de 12 de novembro de 2013, que dispõe sobre os Auxílios Moradia e Alimentação a serem concedidos aos médicos participantes do Programa "Mais Médicos para o Brasil" – PMMB;

CONSIDERANDO a Portaria nº 30, de 12 de fevereiro de 2014, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre o cumprimento das obrigações de oferta de moradia, deslocamento, alimentação e água potável pelo Distrito Federal e Municípios aos médicos participantes do Programa Mais Médicos para o Brasil e

CONSIDERANDO o Memorando Circular nº 023/2025-GETRAB/DTRAB/SEMSA, de 13 de março de 2025, protocolado no SIGED sob o nº 2025.01637.01890.9.029560.

SEM VALOR OFICIAL

RESOLVE:

EXCLUIR o Auxílio Alimentação da profissional médica **LARISSA PESSOA DE OLIVEIRA,** participante do Programa Mais Médicos para o Brasil-PMMB – 28º Ciclo, **a contar de 13 de março de 2025.**

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 17 de março de 2025.

NAGIB SALEM JOSÉ NETO
Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa
e Planejamento

PORTARIA Nº 269/2025-DIVQVT/SEMSA

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 002/2025-GABIN/SEMSA, publicada no Diário Oficial do Município – DOM nº 5983, de 6/1/2025, que delega competência à Subsecretaria de Gestão Administrativa e Planejamento – SUBGAP;

CONSIDERANDO os artigos 13 das Leis nº 1.222 e 1.223, respectivamente, datadas de 26 de março de 2008, que tratam da indenização pelo exercício de cargo em atividades insalubres ou perigosas, aplicáveis aos Servidores Públicos da Saúde e aos Especialistas em Saúde – Médicos;

CONSIDERANDO Art. 2º, § 1º, inciso I combinado com Art. 3º, inciso III do Decreto nº 1.442, de 30 de janeiro de 2012, que regulamenta a indenização pelo exercício de cargo em atividades insalubres ou perigosas;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.977 de 16 de outubro de 2012 que altera o inciso III do art. 3° do Decreto nº 1.442, de 30 de janeiro de 2012, incluindo 7% para atividades de centros cirúrgicos, CTI, CTI/UTI Móveis (SAMU);

CONSIDERANDO o Despacho da DEPES/SUBORP/ SEMEF que ratifica a despesa de pessoal com recursos orçamentários para o pagamento da referida indenização;

CONSIDERANDO o Decreto de 27 de fevereiro de 2025, publicado na edição nº 6021 do Diário Oficial do Município – DOM, que nomeou o candidato aprovado no Concurso SEMSA – Edital 002/2021 para exercer em caráter efetivo o cargo especificado, pertencente à estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA;

CONSIDERANDO o Laudo Conclusivo da Comissão Permanente de Periculosidade e Insalubridade constante no documento protocolado sob o nº 2025.01637.01816.9.030777-SIGED.

RESOLVE

CONCEDER ao servidor **ERICK DE ALMEIDA OLIVEIRA, AS-TÉCNICO EM ENFERMAGEM** a indenização pelo exercício do cargo em atividades insalubres ou perigosas, **aplicando o percentual de 7%**, conforme o risco detectado pela Comissão Permanente de Periculosidade e Insalubridade – CPPI/SEMAD**, a contar de 14 de março de 2025.**

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 17 de março de 2025.

NAGIB SALEM JOSÉ NETO
Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa
e Planejamento

PORTARIA Nº 270/2025-DIVQVT/SEMSA

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO os artigos 13 das Leis nº 1.222 e 1.223, respectivamente, datadas de 26 de março de 2008, que tratam da indenização pelo exercício de cargo em atividades insalubres ou perigosas, aplicáveis aos Servidores Públicos da Saúde e aos Especialistas em Saúde – Médicos;

CONSIDERANDO o Parágrafo Único, Art. 7º do Decreto nº 1.442, de 30 de janeiro de 2012, que regulamenta a indenização pelo exercício de cargo em atividades insalubres ou perigosas;

CONSIDERANDO a Portaria nº 002/2025-GABIN/SEMSA, publicada no Diário Oficial do Município – DOM nº 5983, de 6/1/2025, que delega competência à Subsecretaria de Gestão Administrativa e Planejamento – SUBGAP;

CONSIDERANDO que o servidor foi disposicionado para exercício de cargo em comissão na Secretaria de Estado de Saúde, conforme Processo nº 2024.18911.18923.0.034251;

CONSIDERANDO autorização contida nos autos do documento nº 2025.01637.01816.9.029327 – SIGED.

RESOLVE:

EXCLUIR, a contar de 1º de março de 2025, o pagamento da indenização pelo exercício de cargo em atividades insalubres ou perigosas, concedido ao servidor abaixo identificado.

MATRÍCULA	NOME	CARGO
111.185-0B	MAURO PENHA DE SOUZA	AS-TÉCNICO EM ENFERMAGEM

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 17 de março de 2025.

NAGIB SALEM JOSÉ NETO
Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa
e Planejamento

PORTARIA Nº 271/2025-DIVQVT/SEMSA

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO os artigos 13 das Leis nº 1.222 e 1.223, respectivamente, datadas de 26 de março de 2008, que tratam da indenização pelo exercício de cargo em atividades insalubres ou perigosas, aplicáveis aos Servidores Públicos da Saúde e aos Especialistas em Saúde – Médicos;

CONSIDERANDO o Parágrafo Único, Art. 7º do Decreto nº 1.442, de 30 de janeiro de 2012, que regulamenta a indenização pelo exercício de cargo em atividades insalubres ou perigosas;

CONSIDERANDO a Portaria nº 0002/2025-GABIN/SEMSA, publicada no Diário Oficial do Município – DOM nº 5983, de 6/1/2025, que delega competência à Subsecretaria de Gestão Administrativa e Planejamento – SUBGAP;

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 2025.01637.01412.0.000211, que concedeu a Licença para o Desempenho de Mandato Eletivo, conforme Portaria Por Delegação Nº 41.116/2025-GSAL publicada no DOM 6014 de 18/2/2025.

SEM VALOR OFICIAL

CONSIDERANDO autorização contida no Memo. nº 252/2025 – DIVAT/GETRAB/DTRAB/SUBGAP/SEMSA, de 13 de março de 2025;

CONSIDERANDO o teor do documento protocolado sob o nº 2025.01637.01816.9.029967-SIGED.

RESOLVE:

EXCLUIR, a contar de 1º de janeiro de 2025, o pagamento da indenização pelo exercício de cargo em atividades insalubres ou perigosas, concedido ao servidor abaixo identificado.

MATRÍCULA	NOME	CARGO
117.908-0A	SERGIO DENILSON DE SOUZA CRUZ	ES-FISIOTERAPEUTA

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 17 de março de 2025.

NAGIB SALEM JOSÉ NETO
Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa
e Planejamento

PORTARIA Nº 272/2025-DIVQVT/SEMSA

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO os artigos 13 das Leis nº 1.222 e 1.223, respectivamente, datadas de 26 de março de 2008, que tratam da indenização pelo exercício de cargo em atividades insalubres ou perigosas, aplicáveis aos Servidores Públicos da Saúde e aos Especialistas em Saúde – Médicos;

CONSIDERANDO o Parágrafo Único, Art. 7º do Decreto nº 1.442, de 30 de janeiro de 2012, que regulamenta a indenização pelo exercício de cargo em atividades insalubres ou perigosas;

CONSIDERANDO a Portaria nº 002/2025-GABIN/SEMSA, publicada no Diário Oficial do Município – DOM nº 5983, de 6/1/2025, que delega competência à Subsecretaria de Gestão Administrativa e Planejamento – SUBGAP;

CONSIDERANDO a relotação da servidora, conforme Relatório da Diretoria de Gestão e da Regulação do Trabalho em Saúde - DTRAB;

CONSIDERANDO o teor do documento protocolado sob o nº 2025.01637.01816.9.029893 - SIGED.

RESOLVE:

EXCLUIR, a contar de **1º de março de 2025**, o pagamento da indenização pelo exercício de cargo em atividades insalubres ou perigosas, concedido à servidora abaixo identificada.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO ATUAL
086.718-7C	KATIA REGINA FELIZARDO VASCONCELOS	ES-CIRURGIÃO-DENTISTA GERAL	GERÊNCIA DE SAÚDE BUCAL

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 17 de março de 2025.

NAGIB SALEM JOSÉ NETO
Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa
e Planejamento

PORTARIA Nº 273/2025-DIVQVT/SEMSA

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO os artigos 13 das Leis nº 1.222 e 1.223, respectivamente, datadas de 26 de março de 2008, que tratam da indenização pelo exercício de cargo em atividades insalubres ou perigosas, aplicáveis aos Servidores Públicos da Saúde e aos Especialistas em Saúde – Médicos;

CONSIDERANDO o Parágrafo Único, Art. 7º do Decreto nº 1.442, de 30 de janeiro de 2012, que regulamenta a indenização pelo exercício de cargo em atividades insalubres ou perigosas;

CONSIDERANDO a Portaria nº 002/2025-GABIN/SEMSA, publicada no Diário Oficial do Município – DOM nº 5983, de 6/1/2025, que delega competência à Subsecretaria de Gestão Administrativa e Planejamento – SUBGAP;

CONSIDERANDO a relotação da servidora, mediante Comunicado Interno nº 006/2025-DTRAB/SUBGAP/SEMSA, de 21 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO o teor do documento protocolado sob o nº 2025.01637.01816.9.029925 - SIGED.

RESOLVE:

EXCLUIR, a contar de **1º de março de 2025**, o pagamento da indenização pelo exercício de cargo em atividades insalubres ou perigosas, concedido à servidora abaixo identificada.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO ATUAL
129.628-0A	LIVEA NANCY BULCAO DA SILVA COSTA	ES-CIRURGIÃO-DENTISTA GERAL	GERÊNCIA DE ATENÇÃO A SAÚDE – DISAS

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 17 de março de 2025.

NAGIB SALEM JOSÉ NETO
Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa
e Planejamento

PORTARIA Nº 274/2025-DIVQVT/SEMSA

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO os artigos 13 das Leis nº 1.222 e 1.223, respectivamente, datadas de 26 de março de 2008, que tratam da indenização pelo exercício de cargo em atividades insalubres ou perigosas, aplicáveis aos Servidores Públicos da Saúde e aos Especialistas em Saúde – Médicos;

CONSIDERANDO o Parágrafo Único, Art. 7º do Decreto nº 1.442, de 30 de janeiro de 2012, que regulamenta a indenização pelo exercício de cargo em atividades insalubres ou perigosas;

CONSIDERANDO a Portaria nº 002/2025-GABIN/SEMSA, publicada no Diário Oficial do Município – DOM nº 5983, de 6/1/2025, que delega competência à Subsecretaria de Gestão Administrativa e Planejamento – SUBGAP;

CONSIDERANDO a relotação da servidora, conforme Relatório da Diretoria de Gestão e da Regulação do Trabalho em Saúde - DTRAB;

SEM VALOR OFICIAL

CONSIDERANDO o teor do documento protocolado sob o nº 2025.01637.01816.9.029809- SIGED.

RESOLVE:

EXCLUIR, a contar de **1º de março de 2025**, o pagamento da indenização pelo exercício de cargo em atividades insalubres ou perigosas, concedido à servidora abaixo identificada.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO ATUAL
066.349-2A	SANDRA MARIA MAIA DA SILVA	AS-AUXILIAR DE ENFERMAGEM	GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO – DREPMS

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 17 de março de 2025.

NAGIB SALEM JOSÉ NETO
Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 0408/2025-SEMED/GS

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do artigo 128, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS,**

CONSIDERANDO o que consta nos **processos nº 2025.18000.18125.0.006818**

RESOLVE:

I – DETERMINAR, com fulcro no artigo 236 e seu parágrafo único da Lei no 1.118/71, a instauração de Processo Administrativo de Sindicância, em desfavor da servidora **DULCINEIA REGINA CAMPOS FERREIRA**, matrícula nº 094.317-7C, para investigar os fatos que constam no processo supracitado;

II – Encaminhar o processo à Comissão Permanente Ética e Sindicância desta Secretaria;

III – O prazo regular da instrução será de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação por mais 15 (quinze) dias para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício da ampla defesa nos termos do art. 5o, inciso LV da Constituição Federal de 1988.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 13 de março de 2025.

LUIZ GONZAGA CAMPOS DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

(*) PORTARIA Nº 0206/2025-SEMED/GSAF

O **SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS,** no uso da competência que lhe confere o **Decreto datado de 02 de janeiro de 2025**,

CONSIDERANDO o que determina a Lei nº 1.879, de 04 de junho de 2014, que reajusta a retribuição pecuniária mensal básica dos servidores da Secretaria Municipal de Educação, adotando a modalidade vencimento para especificar a remuneração dos profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO as disposições do art. 2º, inciso III, alíneas de "b", "c", "d" e "e" da Lei nº 1879, de 04 de junho de 2014, que alterou a Lei 1.126, de 05 de junho de 2007 que dispõe sobre o Plano de Cargos Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o que consta do **Processo nº 2025.18000.19328.0.002822,**

RESOLVE:

I - **AUTORIZAR** o pagamento de Função Especial do Magistério - FEM, o professor efetivo, constante na relação abaixo, lotado nesta secretaria, de acordo com dispositivo legal citado acima, do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus, conforme FEM e períodos especificados no quadro abaixo.

II – **DETERMINAR** ao Departamento Administrativo Financeiro – DEAFIN que proceda ao ajuste do vencimento do servidor na respectiva FEM prevista no dispositivo das leis acima mencionadas, conforme especificado na relação abaixo.

ASSESSORIA PEDAGÓGICA

SEDE/ DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA NORTE

Nº	NOME	MATRÍCULA	A PARTIR DE
1	MAX DOUGLAS COELHO DE OLIVEIRA	134.472-2 A	03/02/2025

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 12 de fevereiro de 2025.

LOURIVAL LITAIFF PRAIA
Subsecretário de Administração e Finanças

(*) Republicado integralmente por haver incorreções na publicação da Edição nº 6.026, do Diário Oficial do Município, de 11 de março de 2025.

PORTARIA Nº 0412/2025-SEMED/GSAF

O **SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, no exercício da competência que lhe confere o **Decreto datado de 02 de janeiro de 2025**,

CONSIDERANDO o que consta nos autos do **Processo nº 2025.18000.18125.0.005701,** em especial, a solicitação formal do prestador de serviço temporário quanto a sua dispensa,

RESOLVE:

DISPENSAR, a pedido, a contar de **26.02.2025,** nos termos do inciso II, do artigo 13, da Lei nº 1.425, de 26 de março de 2010; c/c Decreto nº 0544/2010, e, nos termos da Cláusula Oitava, letra "d" do Termo de Prorrogação de Prestação de Serviço por Tempo Determinado, o prestador de serviço temporário **AGNALDO GOES CAVALCANTE FILHO,** PROF.SUBST.NDTR1/RDA/AU/20H, matrícula nº 140.244-7 A, admitido sob a égide do Direito Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Educação.

SEM VALOR OFICIAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 12 de março de 2025.

LOURIVAL LITAIFF PRAIA
Subsecretário de Administração e Finanças

EXTRATO

1. ESPÉCIE: Termo de Rescisão da Prestação de Serviços por tempo determinado do Pessoal sob o Regime de Direito Administrativo.

2. PARTES: O Município de Manaus, por meio da Secretaria Municipal de Educação e o Senhor **AGNALDO GOES CAVALCANTE FILHO**, PROF.SUBST.NDTR1/RDA/AU/20H, matrícula nº 140.244-7 A.

3. OBJETO: Termo de Rescisão da Prestação de Serviços, por iniciativa do prestador de serviço temporário, com base no inciso II, do artigo 13, da Lei nº 1.425, de 26 de março de 2010; c/c Decreto nº 0544/2010, e, nos termos da Cláusula Oitava, letra "d" do Termo de Prorrogação da Prestação de Serviços por Tempo Determinado, conforme os autos do Processo nº 2025.18000.18125.0.005701.

4. FUNDAMENTAÇÃO: Solicitação formal do prestador de serviço e manifestação da Procuradoria Geral do Município por meio do parecer 160 e 193/2009 da Procuradoria de Pessoal/PGM, e respectivos Despachos.

5. VIGÊNCIA: A contar de **26.02.2025.**

Manaus, 12 de março de 2025.

LOURIVAL LITAIFF PRAIA
Subsecretário de Administração e Finanças

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDOR: AGNALDO GOES CAVALCANTE FILHO
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: PROF.SUBST.NDTR1/RDA/AU/20H
SITUAÇÃO: () NOMEAR (X) DISPENSAR () ANUAL

NADA A DECLARAR.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS, 26 DE FEVEREIRO DE 2025.



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESENHA N. 003/CME/2025
RESOLUÇÃO N.019/CME/2025 DE 13/03/2025

RENOVAR A AUTORIZAÇÃO do **CENTRO EDUCACIONAL PASSINHO DE ANJO**, localizado na rua Jonas da Silva, n. 60- São Francisco - Manaus/Amazonas, para o funcionamento da Educação Infantil, Creche: 2 (dois) a 3 (três) anos e 11(onze) meses e Pré-Escola: 4 (quatro) a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses, e Ensino Fundamental, por 10 (dez) anos a contar de 2024 (de 01.01.2024 a 31.12.2033).

APROVAR o Regimento Escolar e **REAFIRMAR** a autonomia da escola para elaboração e operacionalização do Projeto Político Pedagógico e Proposta Curricular.

RECOMENDAR a Instituição que em até 120 cento e vinte) dias antes de expirar o prazo de Autorização de Funcionamento, que **solicite** a Renovação dos Cursos ora autorizados.

PG / 3392

Manaus, 13 de fevereiro de 2025

EVALDO BEZERRA PEREIRA
Presidente do CME/Manaus

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 015/2025 – CMDCA

DISPÕE sobre a redução do valor da retenção destinados por meio do Fundo Municipal do Direito da Crianças e Adolescente – FMDCA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições legais considerando o disposto do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990-ECA), e, na Lei Municipal nº 1.133, de 27/de julho de 2007, e na Ata nº 02 do dia 20/02/2025 em reunião ordinária nesse CMDCA,

CONSIDERANDO a Resolução nº 011 de 18 de julho de 2008 –Regimento Interno do **CMDCA/MANAUS**;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal de nº 1.242 de 08/05/2008, Lei Municipal nº 1972/2015;

CONSIDERANDO A Resolução Conanda nº 137/2010, art. 13, Lei 8.069/1990 e Lei Federal nº 14.692/2023;

CONSIDERANDO a inexigibilidade de chamamento público no caso, ante a previsão de Art. 260, Parágrafo 2-A, do ECA o qual permite doação direta para projetos específicos.

RESOLVE:

Art. 1º. CIENTIFICAR às instituições sem fins lucrativos, que trabalham na Promoção de Defesa e Garantia do Direito da Criança e Adolescente, que tenham interesse em apresentar seus projetos para captação de recursos, por meio do Fundo Municipal do Direito da Criança e Adolescente – FMDCA, que a retenção desses valores ao FMDCA, foi reduzida de 20% para 8% conforme Ata nº 02, aprovada na reunião ordinária do dia 20.02.2025 nesse Conselho Municipal do Direito da Criança e Adolescente-CMDCA.

Art. 2º. O PRAZO para que se dê início a redução no desconto de 8% referente a retenção de valores ao Fundo Municipal do Direito da Criança e Adolescente – FMDCA, aprovado na Reunião Ordinária do dia 20/02/2025, em Ata de nº 02, entrará em vigor na data da publicação dessa Resolução.

SEM VALOR OFICIAL

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em Manaus, 18.03.2025.

MARA NOGUEIRA VARELA
Presidente em exercício do CMDCA/Manaus.

CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO

(*) RESOLUÇÃO Nº 026, DE 25 DE MARÇO DE 2024

Aprova o Relatório de Gestão do Bloco de Ações e Serviços de Fomento à Geração de Emprego e Renda, referente ao exercício de 2023, do Município de Manaus, proposto pela Secretaria Municipal do Trabalho, Empreendedorismo e Inovação – SEMTEPI.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO – CMT/MANAUS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Lei nº 2.535, de 14 de novembro de 2019, que dispõe sobre o Conselho e o Fundo Municipal do Trabalho, observando o que determina a Portaria SPPE nº 1.784, de 25 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre o Relatório de Gestão do Bloco de Ações e Serviços de Fomento à Geração de Emprego e Renda, de que trata o Art. 10 da Resolução CODEFAT nº 888, de 2 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO, ainda, a ATA da 16ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal do Trabalho – CMT/Manaus, realizada no dia 21 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, sob o aspecto técnico financeiro, o Relatório de Gestão do Bloco de Ações e Serviços de Fomento à Geração de Emprego e Renda, referente ao exercício de 2023, do Município de Manaus, em razão de ter concluído, com base em análise das informações fornecidas pela Secretaria Municipal do Trabalho, Empreendedorismo e Inovação – SEMTEPI, e por estar em conformidade com as orientações do modelo constante do Anexo I da Portaria SPPE nº 1.784, de 25 de fevereiro de 2022, que:

I – O grau de realização das ações previstas no PAS foi de **25%**, em conformidade com o estabelecido no Plano de Ações e Serviços - PAS apresentado pela Prefeitura de Manaus-AM, por intermédio da SEMTEPI e, aprova as justificativas apresentadas a respeito das ações não realizadas;

II – O grau de alcance das metas de resultado estabelecidas no PAS foi de **25%**, em conformidade com o estabelecido no Plano de Ações e Serviços - PAS apresentado pela Prefeitura de Manaus-AM, por intermédio da SEMTEPI e, aprova as justificativas apresentadas quanto ao alcance dos resultados;

III – A demonstração da execução das ações e serviços do SINE previsto no PAS foi apresentada pela Prefeitura de Manaus-AM de forma clara e objetiva a este Conselho Municipl do Trabalho – CMT, e este aprova tal demonstração;

IV – A compravação de que a Prefeitura de Manaus-AM **aplicou regularmente os recursos financeiros FAT** exclusivamente no financiameto da execução das ações e serviços do SINE previstas no PAS, foi analisado por este CMT, constatando que **não houve execução financeira dos recursos recebidos no exercício de 2023;**

V – A verificação de que a Prefeitura de Manaus-AM assegurou, sem descontinuidade, a execução das ações do SINE, caso os recursos financeiros do FAT não tenham sido, total ou parcialmente aplicados, foi constatado por este Conselho Municipl do Trabalho – CMT, sua veracidade;

VI – A verificação se as despesas foram comprovadas mediante cocumentos originaisfiscais ou equivalentes, emitidos em nome da Prefeitura do Município de Manaus-AM foram realizadas, e foi constatado por este CMT que não houve execução financeira;

VII – A verificação quanto a realização de transferência automática de recursos financeiros do FAT foi realaizada pelo CMT-Manaus, e constatado o repasse de recursos mediante extratos de contas exclusivas.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário do Conselho Municipal do Trabalho/CMT Manaus.

Manaus, 25 de março de 2024.

MARCOS ANDERSON PINHEIRO NOGUEIRA
Presidente do CMT

(*) Republicado por haver incorreções na publicação do DOM nº 5793, de 26.03.2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E MUDANÇA DO CLIMA

AMERICAN TOWER DO BRASIL – CESSÃO DE INFRAESTRUTURA S.A. CNPJ: 04.052.108/0001-89 torna público que recebeu da SEMMASCLIMA **LMI nº 007/2025** sob o processo nº 2024.15848.15875.0.000682, que autoriza a atividade de Estação Rádio Base – ERB, com a finalidade autorizar a Implantação da Estação Rádio Base - MNS013VV em uma área de 150,98 m². Com validade de 12 meses, sito na Avenida Sócrates Bonfim, s/n — Ponta Negra, Manaus/AM.

PG / 9217

CONDOMÍNIO RESIDENCIAL UNNO DOM PEDRO torna público que recebeu da SEMMASCLIMA a **LMO Nº 126/2022-1** sob o processo nº 2021.15848.15875.0.000921, que autoriza a atividade Complexo Habitacional e Similares, com a finalidade de Funcionamento do Residencial Multifamiliar denominado “Unno Dom Pedro”. Com validade de 12 meses, sito na Rua dos Angelins, nº 65 – Dom Pedro – Manaus/AM.

PG / 7818

Consulte o DOM pela Internet clicando em **Diário Oficial**
www.manaus.am.gov.br

SEM VALOR OFICIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

EXTRATO

1.ESPÉCIE E DATA: Termo Aditivo nº. 04 ao Contrato nº. 007/2022 - SEMINF, celebrado em 03.02.2025
2.CONTRATANTES: Município de Manaus (SEMINF) e a empresa **SOLO ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS LTDA. CNPJ Nº 13.035.447/0001-48**
3.OBJETO: Renovação da Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços Contínuos de Usinagem de Concreto Betuminoso à Quente (CBUQ), incluindo o fornecimento de material – Lote 12, conforme especificações do Projeto Básico/Termo de Referência do Pregão Presencial nº 003/2021-CML/PM, conforme Processo Digital Administrativo E-PAD nº 2024.20000.20031.0.001527 – SIGED.
4.VALOR: R$ 12.948.960,00 (doze milhões novecentos e quarenta e oito mil novecentos e sessenta reais).
5.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Termo foram empenhadas sob a rubrica orçamentária: 27101 – 15.451.0127.2006.0000 – 44903906 – Fonte nº 17200000, Empenho nº 2025NE00412 de 03.02.2025 no valor de R$ 5.395,40 (cinco mil e trezentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos), ficando o saldo remanescente a ser empenhado no mesmo programa de trabalho.
6.PRAZO: Fica dilatado a vigência do contrato por mais 06 (seis) meses.
7.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II da Lei nº 8.666/93, Súmula nº 03 da Resolução nº 01/2013 – CPM/PGM e Parecer nº 013/2025-ATJ/SEMINF.

Manaus, 03 de fevereiro de 2025.

HELIATAN BOTELHO CORREA
Subsecretário Municipal de Gestão e Planejamento
SEMINF

EXTRATO

1.ESPÉCIE E DATA: Termo Aditivo nº. 04 ao Contrato nº. 008/2022 - SEMINF, celebrado em 03.02.2025.
2.CONTRATANTES: Município de Manaus (SEMINF) e a empresa **TERCOM TERRAPLENAGEM LTDA. CNPJ Nº 14.198.006/0001-20.**
3.OBJETO: Renovação da Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços Contínuos de Usinagem de Concreto Betuminoso à Quente (CBUQ), incluindo o fornecimento de material – Lote 13, conforme especificações do Projeto Básico/Termo de Referência do Pregão Presencial nº 003/2021-CML/PM, conforme Processo Digital Administrativo E-PAD nº 2024.20000.20031.0.001528 – SIGED.
4.VALOR: R$ 12.948.960,00 (doze milhões novecentos e quarenta e oito mil novecentos e sessenta reais).
5.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Termo foram empenhadas sob a rubrica orçamentária: 27101 – 15.451.0127.2006.0000 – 44903906 – Fonte nº 17200000, Empenho nº 2025NE00413 de 03.02.2025 no valor de R$ 5.395,40 (cinco mil trezentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos), ficando o saldo remanescente a ser empenhado no mesmo programa de trabalho.
6.PRAZO: Fica dilatado a vigência do contrato por mais 06 (seis) meses.
7.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II da Lei nº 8.666/93, Súmula nº 03 da Resolução nº 01/2013 – CPM/PGM e Parecer nº 016/2025-ATJ/SEMINF.

Manaus, 03 de fevereiro de 2025.

HELIATAN BOTELHO CORREA
Subsecretário Municipal de Gestão e Planejamento
SEMINF

EXTRATO

1.ESPÉCIE E DATA: Termo Aditivo nº. 04 ao Contrato nº. 009/2022-SEMINF, celebrado em 03.02.2025.
2.CONTRATANTES: Município de Manaus (SEMINF) e a empresa **USINORTE EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP, CNPJ Nº 18.572.026/0001-70.**
3.OBJETO: Renovação da Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços Contínuos de Usinagem de Concreto Betuminoso à Quente (CBUQ), incluindo o fornecimento de material – Lote 16, conforme especificações do Projeto Básico/Termo de Referência do Pregão Presencial nº 003/2021-CML/PM, conforme Processo Digital Administrativo E-PAD nº 2024.20000.20031.0.001529 – SIGED.
4.VALOR: R$ 12.948.960,00 (doze milhões novecentos e quarenta e oito mil novecentos e sessenta reais).
5.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Termo foram empenhadas sob a rubrica orçamentária: 27101 – 15.451.0127.2006.0000 – 44903906 – Fonte nº 17200000, Empenho nº 2025NE00416 de 03.02.2025 no valor de R$ R$ 5.395,40 (cinco mil trezentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos) ficando o saldo remanescente a ser empenhado no mesmo programa de trabalho.
6.PRAZO: Fica dilatado a vigência do contrato por mais 06 (seis) meses.
7.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II da Lei nº 8.666/93, Súmula nº 03 da Resolução nº 01/2013 – CPM/PGM e Parecer nº 026/2025-ATJ/SEMINF.

Manaus, 03 de fevereiro de 2025.

HELIATAN BOTELHO CORREA
Subsecretário Municipal de Gestão e Planejamento
SEMINF

EXTRATO

1.ESPÉCIE E DATA: Termo Aditivo nº. 04 ao Contrato nº. 023/2022-SEMINF, celebrado em 28.02.2025.
2.CONTRATANTES: Município de Manaus (SEMINF) e a empresa NALE CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº 04.938.566/0001-10.
3.OBJETO: Renovação da Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços Contínuos de Usinagem de Concreto Betuminoso à Quente (CBUQ), incluindo o fornecimento de material – Lote 23, conforme especificações do Projeto Básico/Termo de Referência do Pregão Presencial nº 003/2021-CML/PM, conforme Processo Digital Administrativo E-PAD nº 2024.20000.20031.0.001542 – SIGED.
4.VALOR: R$ 12.948.960,00 (doze milhões novecentos e quarenta e oito mil novecentos e sessenta reais).
5.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Termo foram empenhadas sob a rubrica orçamentária: 27101 – 15.451.0127.2006.0000 – 44903906 – Fonte nº 17200000, Empenho nº 2025NE00421 de 03.02.2025 no valor de R$ R$ 5.395,40 (cinco mil trezentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos) ficando o saldo remanescente a ser empenhado no mesmo programa de trabalho.
6.PRAZO: Fica dilatado a vigência do contrato por mais 06 (seis) meses.
7.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II da Lei nº 8.666/93, Súmula nº 03 da Resolução nº 01/2013 – CPM/PGM e Parecer nº 025/2025-ATJ/SEMINF.

Manaus, 28 de fevereiro de 2025.

HELIATAN BOTELHO CORREA
Subsecretário Municipal de Gestão e Planejamento
SEMINF

SEM VALOR OFICIAL

EXTRATO

1.ESPÉCIE E DATA: Termo Aditivo nº 02 ao Contrato nº 033/2023, celebrado em 06.03.2025.
2.CONTRATANTES: Município de Manaus (SEMINF) e a empresa **TECNOARTE DA AMAZÔNIA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – EPP, CNPJ nº 22.236.840/0001-90.**
3.OBJETO: Acréscimo de Serviços ao Contrato, referente a "Prestação de Serviços para Contenção de Processos Erosivos e Urbanização de Áreas Degradadas em todas as Zonas da Cidade de Manaus – Zona Sul e Centro Sul – LOTE 10", conforme itens, e sub-itens, elementos, projetos, especificações e condições gerais constantes no Projeto Básico da Concorrência nº 010/2022-CML/PM e seus anexos.
4.VALOR: Fica acrescido o contrato em 24,53% (vinte e quatro vírgula cinquenta e três por cento) que perfaz o valor de R$ 4.325.058,64 (quatro milhões, trezentos e vinte e cinco mil, cinquenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).
5.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Termo foram empenhadas sob a rubrica orçamentária: 27101 – 15.451.0014.1100.0000 – 44905117 – Fonte nº 15004000, Empenho nº 2025NE00453 de 06.03.2025 no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) ficando o saldo remanescente a ser empenhado no mesmo programa de trabalho.
6.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93, Pareceres nº 046/2025-ATJ/SEMINF, nº 004/2025-GPG/PGM do Procurador Geral do Município, constantes no E-PAD nº 2023.20000.20006.0.000696.

Manaus, 06 de março de 2025.

HELIATAN BOTELHO CORREA
Subsecretário Municipal de Gestão e Planejamento
SEMINF

EXTRATO

1.ESPÉCIE E DATA: Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 013/2024, celebrado em 07.03.2024.
2.CONTRATANTES: Município de Manaus (SEMINF) e a empresa **ASTEC CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA – EPP, CNPJ nº 07.666.913/0001-90 .**
3.OBJETO: Prorrogação de Prazo ao Contrato, referente a Aquisição de Materiais, Tipo: Tábua de madeira (azimbre e peça de vigamento), conforme Pregão Presencial nº 010/2023–CML/PM, Ata de Registro de Preços nº 0010/2023-DIVRP/DEGCM/UGCM/SEMAD – Lote 02 e seus Anexos.
4.PRAZO: Fica acrescido o prazo em mais 12 (doze) meses.
5.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, §1º, incisos II da Lei nº 8.666/93 e de acordo com os Pareceres nº 035/2025-ATJ/SEMINF, nº 022/2025 PA/PGM e despacho do Procurador Geral do Município, constantes Processo Administrativo Digital e-PAD de nº 2024.20000.20031.0.001502 – SIGED.

Manaus, 07 de março de 2025.

HELIATAN BOTELHO CORREA
Subsecretário Municipal de Gestão e Planejamento
SEMINF

INSTITUTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

TERMO DE RECEBIMENTO DE MEDIDA COMPENSATÓRIA Nº 0027/2025

O **INSTITUTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO – IMPLURB**, por meio de seu representante legal, designado consoante Diretor-Presidente **CARLOS ALBERTO VALENTE ARAÚJO,** brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do CPF nº. 099773842-15 e RG nº 332388 SSP/AM, nomeado por força do Decreto de 1° de Janeiro 2025, com publicação no Dom nº 5979, recebe da empresa **SOCIEDADE FOGÁS LTDA,** sociedade empresária limitada, com sede na Rua Rio Quixito, nº 86, Produção, Vila Buriti, CEP 69072-070, Manaus, Estado do Amazonas, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.563.672/0001-66, neste ato devidamente representada por seu Diretor-Presidente JAIME SAMUEL BENCHIMOL, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 183.224, expedida pela SSP/AM, inscrito no CPF/MF sob o nº 053.465.252-20, a obrigação abaixo descrita, a qual constitui objeto do PROCESSO ADMINISTRATIVO **nº 4065/2024,** conforme Decisão CMDU nº 0057/2025, registrada na Ata da 7ª Reunião Ordinária em Manaus, 19 de fevereiro de 2025.
DO OBJETO (S): O Compromissário DEVEDOR, reconheceu expressamente a responsabilidade da medida compensatória no valor total de **R$ 29.751,49 (VINTE E NOVE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA UM REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS)**, e depositou na conta do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano – FMDU.
Pelo presente documento, o **INSTITUTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO – IMPLURB**, reconhece como satisfeitos os objetivos técnicos, administrativos e financeiros oriundos da do procedimento administrativo nº 4065/2024, com exceção feita a eventuais vícios redibitórios e encargos exclusivos da COMPROMISSÁRIA.

Manaus, 14 de Março de 2025

INSTITUTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
CARLOS ALBERTO VALENTE ARAÚJO
Diretor-Presidente

SEM VALOR OFICIAL

Consulte o DOM pela Internet clicando em **Diário Oficial**

www.manaus.am.gov.br

INSTITUTO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

EXTRATO

ESPÉCIE E DATA: Termo de Distrato ao Contrato nº MT-0850/2014.

PARTES: Instituto Municipal de Mobilidade Urbana - IMMU, JOBIAEL NEVES DE QUEIROZ, permissionário do Serviço de Transporte Individual de Passageiros, em veículos de aluguel, denominado Mototáxi.

OBJETO: O presente Termo de Distrato decorre de comum acordo entre as partes, nos termos do artigo 79, II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e do teor do Processo Administrativo nº 2025.77000.77041.0.002088 SIGED/IMMU.

DOS EFEITOS DO DISTRATO: O Distrato passa a vigorar a partir da data de assinatura, e a eficácia do ato ocorrerá com a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município de Manaus.

Manaus (AM), 22 de janeiro 2025.

ARNALDO GOMES FLORES
Diretor Presidente do Instituto Municipal de Mobilidade Urbana

EXTRATO

ESPÉCIE E DATA: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 001/2024-IMMU.

PARTES: Instituto Municipal de Mobilidade Urbana - IMMU e Kaele Ltda.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 001/2024-IMMU, por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de 25 de fevereiro de 2025, e o reajuste do valor contratado no percentual de 4,559870%, correspondente a variação do Ìndice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA acumulado até janeiro/2025, nos termos das Cláusula Sexta e Décima Quarta do contrato.

VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, compreendendo o período de 25/02/2025 à 24/02/2026.

VALOR: O valor global do presente Termo Aditivo é de R$1.088.156,25 (hum milhão, oitenta e oito mil, cento e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente aditivo foram empenhadas parcialmente, sob a Nota de Empenho **2025NE00164**, datada de 24/02/2025, no valor de R$150.718,75 (cento e cinquenta mil, setecentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos), com a seguinte rubrica orçamentária: Unidade Orçamentária 58201, Programa de Trabalho 15.451.0127.1053.0000, Fonte de Recurso 17520000, Natureza da Despesa 33903307, e Nota de Empenho **2025NE00165**, datada de 24/02/2025, no valor de R$43.062,50 (quarenta e três mil, sessenta e dois reais, e cinquenta centavos), com a seguinte rubrica orçamentária: Unidade Orçamentária 58201, Programa de Trabalho 15.453.0127.1059.0000, Fonte de Recurso 17990000, Natureza da Despesa 33903307, valores empenhados para atender ao período de 25 a 28/02/2025, março/2025 e abril/2025, ficando o saldo remanescente a ser empenhado conforme liberação de cotas.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo Administrativo n.º 2025.77000.77022.0.002644-IMMU; Artigos 57, inciso II, c/c artigo 58 e artigo 65, II, "d", e seu §8.º, todos da Lei Federal n.° 8.666/93, e Cláusula Sexta e Décima Quarta do Contrato n. 001/2024-IMMU.

Manaus (AM), 24 de fevereiro de 2025.

ARNALDO GOMES FLORES
Diretor-Presidente do IMMU

ERRATA

ERRATA a Portaria nº 040/2025-PRE/IMMU do Contrato nº. 002/2024-IMMU, referente a empresa Consórcio Manaós Monitoramento, publicado no DOM Edição 6007, de 07 de fevereiro de 2025.

Onde se lê: Sandro Macir Correia de Araújo

Leia-se: Sandro Moacir Correia de Araújo.

Manaus, 18 de março de 2025.

ARNALDO GOMES FLORES
Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Mobilidade Urbana

MANAUS PREVIDÊNCIA

PORTARIA CONJUNTA N.º 300/2025 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

CONCEDE pensão por morte, na forma que especifica.

A DIRETORA-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA DA MANAUS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI do artigo 18 da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019, pelo inciso X do artigo 13 da Resolução nº 02, de 29 de agosto de 2023, e o disposto no inciso II do artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a recomendação constante do DESPACHO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO Nº 165/2025, exarado pelo Setor de Concessão de Benefícios da Manaus Previdência,

CONSIDERANDO o disposto na Planilha de Cálculo de Pensão por Morte, e o que mais consta do processo formalizado de nº 2025.17848.17894.0.000346 (VOLUME 1), Data: 11/03/2025, **resolvem**,

I – CONCEDER pensão por morte, a contar da data do óbito, nos termos dos artigos 8º, inciso I, §§ 1º e 5º, 27, inciso II, alínea "a", 41, inciso I, 42, inciso I, e 47, § 2º, inciso IV, alínea "c", item 6, todos da Lei Municipal nº 870, de 21.07.2005, a **SÔNIA MARIA CAMPOS DE LIMA SILVA**, na condição de companheira do ex-servidor **EUDEN OCAMPO FREIRE**, falecido em 05/03/2025, aposentado no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO B-VII-II**, matrícula nº 010.760-3 E, do quadro de pessoal da **Casa Civil**, devendo o pagamento do benefício ficar a cargo do **Fundo Financeiro do Município de Manaus,** e ser vitalício.

II – DETERMINAR que a pensão corresponda à importância de R$ 4.327,13 (quatro mil, trezentos e vinte e sete reais e treze centavos), na forma discriminada abaixo:

Composição da Remuneração de Contribuição		Valor
Vencimento	Lei nº 2.928, de 07/07/2022, c/c a Lei nº 3.285, de 11/03/2024.	R$ 4.327,13
Valor Total dos Pensionamentos		**R$ 4.327,13**

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 17 de março de 2025.

ANA SILVIA DOS SANTOS DOMINGUES
Diretora de Previdência da Manaus Previdência

LYVIA BELÉM MARTINS GUIMARÃES
Diretora-Presidente da Manaus Previdência, em exercício.

SEM VALOR OFICIAL

PORTARIA CONJUNTA N.º 301/2025 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

CONCEDE aposentadoria, na forma que especifica.

A DIRETORA-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA DA MANAUS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI do artigo 18 da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019, pelo inciso X do artigo 13 da Resolução nº 02, de 29 de agosto de 2023, e o disposto no inciso II do artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a recomendação constante do DESPACHO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO Nº 166/2025, exarado pelo Setor de Concessão de Benefícios da Manaus Previdência,

CONSIDERANDO o disposto na Planilha de Cálculo dos Proventos, e o que mais consta do processo formalizado de nº 2024.01637.01412.0.008097 (VOLUME 1), Data: 28/08/2024, **resolvem**,

APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos da regra de transição do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o artigo 53-B da Lei nº 870, de 21.07.2005, a servidora **ELIANE OLIVEIRA MADY**, no cargo de ES – ASSISTENTE SOCIAL GERAL F-15, matrícula nº 064.176-6 B, do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Saúde**, com os proventos mensais de R$ 13.304,65 (treze mil, trezentos e quatro reais e sessenta e cinco centavos), custeados pelo **Fundo Financeiro do Município de Manaus,** e discriminados na forma abaixo:

Composição da Remuneração	Fundamentação Legal	Valor
Subsídio	Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 1.222, de 26.03.2008, c/c a Lei nº 3.339, de 13.06.2024.	R$ 13.304,65
Valor Total dos Proventos		**R$ 13.304,65**

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 17 de março de 2025.

ANA SILVIA DOS SANTOS DOMINGUES
Diretora de Previdência da Manaus Previdência

LYVIA BELÉM MARTINS GUIMARÃES
Diretora-Presidente da Manaus Previdência, em exercício.

PORTARIA CONJUNTA N.º 302/2025 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

CONCEDE aposentadoria, na forma que especifica.

A DIRETORA-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA DA MANAUS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI do artigo 18 da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019, pelo inciso X do artigo 13 da Resolução nº 02, de 29 de agosto de 2023, e o disposto no inciso II do artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a recomendação constante do DESPACHO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO Nº 171/2025, exarado pelo Setor de Concessão de Benefícios da Manaus Previdência,

CONSIDERANDO o disposto na Planilha de Cálculo dos Proventos, e o que mais consta do processo formalizado de nº 2024.01637.01412.0.010602 (VOLUME 1), Data: 22/11/2024, **resolvem**,

APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos da regra de transição do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o artigo 53-B da Lei nº 870, de 21.07.2005, o servidor **ADAUTO RIBEIRO DE ASSIS**, no cargo de **AS-MOTORISTA DE AUTOS B-11**, matrícula nº 083.549-8 A, do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Saúde**, com os proventos mensais de R$ 3.469,84 (três mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), custeados pelo **Fundo Financeiro do Município de Manaus,** e discriminados na forma abaixo:

Composição da Remuneração	Fundamentação Legal	Valor
Subsídio	Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 1.222, de 26.03.2008, c/c a Lei nº 3.339, de 13.06.2024.	R$ 3.469,84
Valor Total dos Proventos		**R$ 3.469,84**

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 17 de março de 2025.

ANA SILVIA DOS SANTOS DOMINGUES
Diretora de Previdência da Manaus Previdência

LYVIA BELÉM MARTINS GUIMARÃES
Diretora-Presidente da Manaus Previdência, em exercício.

PORTARIA CONJUNTA N.º 303/2025 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

CONCEDE aposentadoria, na forma que especifica.

A DIRETORA-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA DA MANAUS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI do artigo 18 da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019, pelo inciso X do artigo 13 da Resolução nº 02, de 29 de agosto de 2023, e o disposto no inciso II do artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a recomendação constante do DESPACHO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO Nº 160/2025, exarado pelo Setor de Concessão de Benefícios da Manaus Previdência,

CONSIDERANDO o disposto na Planilha de Cálculo dos Proventos, e o que mais consta do processo formalizado de nº 2024.01637.01412.0.010747 (VOLUME 1), Data: 28/11/2024, **resolvem**,

APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos do artigo 30 da Lei Municipal nº 870, de 21.07.2005, a servidora **MOEMA CLÁUDIA DE OLIVEIRA**, no cargo de **ES – ENFERMEIRO GERAL F-09**, matrícula nº 107.645-0 A, do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Saúde**, com os proventos mensais de R$ 9.937,24 (nove mil, novecentos e trinta e sete reais e vinte e quatro centavos), custeados pelo **Fundo Financeiro do Município de Manaus,** e discriminados na forma abaixo:

Composição da Remuneração	Fundamentação Legal	Valor
Subsídio	Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 1.222, de 26.03.2008, c/c a Lei nº 3.339, de 13.06.2024.	R$ 11.814,14
Total		R$ 11.814,14
Valor Médio Apurado	Artigo 40, § 3º, da Constituição Federal, c/c artigo 1º da Lei Federal nº 10.887/04, e artigo 55 da Lei Municipal nº 870, de 21.07.05, alterada pela Lei n.º 1.197, de 31.12.2007, e artigo 61 da Orientação Normativa MPS/SPS nº 02/2009.	R$ 9.937,24
Valor Base para Cálculo do Benefício		R$ 9.937,24
Proventos Integrais		R$ 9.937,24
Valor do Provento Apurado		R$ 9.937,24
Valor Total dos Proventos		**R$ 9.937,24**

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 17 de março de 2025.

ANA SILVIA DOS SANTOS DOMINGUES
Diretora de Previdência da Manaus Previdência

LYVIA BELÉM MARTINS GUIMARÃES
Diretora-Presidente da Manaus Previdência, em exercício.

SEM VALOR OFICIAL

PORTARIA CONJUNTA N.º 305/2025 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

CONCEDE aposentadoria, na forma que especifica.

A DIRETORA-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA DA MANAUS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI do artigo 18 da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019, pelo inciso X do artigo 13 da Resolução nº 02, de 29 de agosto de 2023, e o disposto no inciso II do artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a recomendação constante do DESPACHO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO Nº 169/2025, exarado pelo Setor de Concessão de Benefícios da Manaus Previdência,

CONSIDERANDO o disposto na Planilha de Cálculo dos Proventos, e o que mais consta do processo formalizado de nº 2024.01637.01412.0.011365 (VOLUME 1), Data: 18/12/2024, **resolvem**,

APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos da regra de transição do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o artigo 51 da Lei nº 870, de 21.07.2005, a servidora **MARIA BATISTA DE OLIVEIRA**, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 090.191-1 D, do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Saúde**, com os proventos mensais de R$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais), custeados pelo **Fundo Financeiro do Município de Manaus,** e discriminados na forma abaixo:

Composição da Remuneração	Fundamentação Legal	Valor
Vencimento	Lei nº 196/2008, c/c o Dec. nº 0157, de 10.06.09, c/c a Lei nº 3.471, de 11/03/2025.	R$ 3.036,00
Valor Total dos Proventos		**R$ 3.036,00**

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 17 de março de 2025.

ANA SILVIA DOS SANTOS DOMINGUES
Diretora de Previdência da Manaus Previdência

LYVIA BELÉM MARTINS GUIMARÃES
Diretora-Presidente da Manaus Previdência, em exercício.

PORTARIA CONJUNTA N.º 309/2025 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

CONCEDE aposentadoria, na forma que especifica.

A DIRETORA-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA DA MANAUS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI do artigo 18 da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019, pelo inciso X do artigo 13 da Resolução nº 02, de 29 de agosto de 2023, e o disposto no inciso II do artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a recomendação constante do DESPACHO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO Nº 167/2025, exarado pelo Setor de Concessão de Benefícios da Manaus Previdência,

CONSIDERANDO o disposto na Planilha de Cálculo dos Proventos, e o que mais consta do processo formalizado de nº 2024.18000.18125.0.013072 (VOLUME 1), Data: 14/05/2024, **resolvem**,

APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos da regra de transição do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o artigo 51 da Lei Municipal nº 870, de 21.07.2005, a servidora **JOCILENE BARBOSA MATUTI**, no cargo de **PROFESSOR NÍVEL MÉDIO 20 HORAS 3-A**, matrícula nº 079.819-3 C, do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Educação**, com os proventos mensais de R$ 3.816,68 (três mil, oitocentos e dezesseis reais e sessenta e oito centavos), a serem custeados pelo **Fundo Financeiro do Município de Manaus,** e discriminados na forma abaixo:

Composição da Remuneração	Fundamentação Legal	Valor
Vencimento 20H	Art. 1º, inciso I, da Lei nº 1.879, de 04.06.2014, c/c a Lei nº 3.342, de 14.06.2024.	R$ 3.816,68
Valor Total dos Proventos		**R$ 3.816,68**

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 17 de março de 2025.

ANA SILVIA DOS SANTOS DOMINGUES
Diretora de Previdência da Manaus Previdência

LYVIA BELÉM MARTINS GUIMARÃES
Diretora-Presidente da Manaus Previdência, em exercício.

PORTARIA CONJUNTA N.º 310/2025 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

CONCEDE aposentadoria, na forma que especifica.

A DIRETORA-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA DA MANAUS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI do artigo 18 da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019, pelo inciso X do artigo 13 da Resolução nº 02, de 29 de agosto de 2023, e o disposto no inciso II do artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a recomendação constante do DESPACHO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO Nº 170/2025, exarado pelo Setor de Concessão de Benefícios da Manaus Previdência,

CONSIDERANDO o disposto na Planilha de Cálculo dos Proventos, e o que mais consta do processo formalizado de nº 2025.18000.18125.0.003388 (VOLUME 1), Data: 05/02/2025, **resolvem**,

APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos do artigo 30 da Lei Municipal nº 870, de 21.07.2005, a servidora **SANDRA DANTAS DA CRUZ**, no cargo de **PROFESSOR NÍVEL MÉDIO 20H 1-F**, matrícula nº 070.975-1 C, do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Educação**, com os proventos mensais de R$ 2.716,88 (dois mil, setecentos e dezesseis reais e oitenta e oito centavos), custeados pelo **Fundo Financeiro do Município de Manaus,** e discriminados na forma abaixo:

Composição da Remuneração	Fundamentação Legal	Valor
Vencimento 20H	Art. 1º, inciso I, da Lei nº 1.879, de 04.06.2014, c/c a Lei nº 3.342, de 14.06.2024.	R$ 2.925,15
Total		R$ 2.925,15
Valor Médio Apurado	Artigo 40, § 3º, da Constituição Federal, c/c artigo 1º da Lei Federal nº 10.887/04, e artigo 55 da Lei Municipal nº 870, de 21.07.05, alterada pela Lei n.º 1.197, de 31.12.2007, e artigo 61 da Orientação Normativa MPS/SPS nº 02/2009.	R$ 2.716,88
Valor Base para Cálculo do Benefício		R$ 2.716,88
Proventos Integrais		R$ 2.716,88
Valor do Provento Apurado		R$ 2.716,88
Valor Total dos Proventos		**R$ 2.716,88**

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 17 de março de 2025.

ANA SILVIA DOS SANTOS DOMINGUES
Diretora de Previdência da Manaus Previdência

LYVIA BELÉM MARTINS GUIMARÃES
Diretora-Presidente da Manaus Previdência, em exercício.

SEM VALOR OFICIAL

PORTARIA CONJUNTA N.º 311/2025 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

CONCEDE aposentadoria, na forma que especifica.

A DIRETORA-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA DA MANAUS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI do artigo 18 da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019, pelo inciso X do artigo 13 da Resolução nº 02, de 29 de agosto de 2023, e o disposto no inciso II do artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a recomendação constante do DESPACHO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO Nº 161/2025, exarado pelo Setor de Concessão de Benefícios da Manaus Previdência,

CONSIDERANDO o disposto na Planilha de Cálculo dos Proventos, e o que mais consta do processo formalizado de nº 2025.18000.19320.0.000632 (VOLUME 1), Data: 08/01/2025, **resolvem**,

APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos da regra de transição do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o artigo 53-B da Lei nº 870, de 21.07.2005, a servidora **DULCE SANTIAGO DE LIMA**, no cargo de **PROFESSOR NÍVEL MÉDIO 20H 4-A**, matrícula nº 062.327-0 A, do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Educação**, com os proventos mensais de R$ 4.694,02 (quatro mil, seiscentos e noventa e quatro reais e dois centavos), custeados pelo **Fundo Financeiro do Município de Manaus,** e discriminados na forma abaixo:

Composição da Remuneração	Fundamentação Legal	Valor
Vencimento 20H	Art. 1º, inciso I, da Lei nº 1.879, de 04.06.2014, c/c a Lei nº 3.342, de 14.06.2024.	R$ 4.694,02
Valor Total dos Proventos		**R$ 4.694,02**

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 17 de março de 2025.

ANA SILVIA DOS SANTOS DOMINGUES
Diretora de Previdência da Manaus Previdência

LYVIA BELÉM MARTINS GUIMARÃES
Diretora-Presidente da Manaus Previdência, em exercício.

PORTARIA CONJUNTA N.º 312/2025 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

CONCEDE aposentadoria, na forma que especifica.

A DIRETORA-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA DA MANAUS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI do artigo 18 da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019, pelo inciso X do artigo 13 da Resolução nº 02, de 29 de agosto de 2023, e o disposto no inciso II do artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a recomendação constante do DESPACHO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO Nº 168/2025, exarado pelo Setor de Concessão de Benefícios da Manaus Previdência,

CONSIDERANDO o disposto na Planilha de Cálculo dos Proventos, e o que mais consta do processo formalizado de nº 2025.18000.19333.0.004030 (VOLUME 1), Data: 11/02/2025, **resolvem**,

APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos da regra de transição do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o artigo 53-B da Lei nº 870, de 21.07.2005, a servidora **JANE SIMAS MENEZES**, no cargo de **PROFESSOR NÍVEL MÉDIO 20H 3-D**, matrícula nº 079.823-1 A, do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Educação**, com os proventos mensais de R$ 4.170,59 (quatro mil, cento e setenta reais e cinquenta e nove centavos), custeados pelo **Fundo Financeiro do Município de Manaus,** e discriminados na forma abaixo:

Composição da Remuneração	Fundamentação Legal	Valor
Vencimento 20H	Art. 1º, inciso I, da Lei nº 1.879, de 04.06.2014, c/c a Lei nº 3.342, de 14.06.2024.	R$ 4.170,59
Valor Total dos Proventos		**R$ 4.170,59**

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 17 de março de 2025.

ANA SILVIA DOS SANTOS DOMINGUES
Diretora de Previdência da Manaus Previdência

LYVIA BELÉM MARTINS GUIMARÃES
Diretora-Presidente da Manaus Previdência, em exercício.

PORTARIA CONJUNTA N.º 314/2025 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

CONCEDE pensão por morte, na forma que especifica.

A DIRETORA-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA DA MANAUS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI do artigo 18 da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019, pelo inciso X do artigo 13 da Resolução nº 02, de 29 de agosto de 2023, e o disposto no inciso II do artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a recomendação constante do DESPACHO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO Nº 174/2025, exarado pelo Setor de Concessão de Benefícios da Manaus Previdência,

CONSIDERANDO o disposto na Planilha de Cálculo de Pensão por Morte, e o que mais consta do processo formalizado de nº 2025.17848.17894.0.000098 (VOLUME 1), Data: 16/01/2025, **resolvem**,

I – CONCEDER pensão por morte, a contar da data do óbito, nos termos dos artigos 8º, inciso I, § 1º, 11, 27, inciso II, alínea "a", 41, inciso II, 42, inciso I, e 47, § 2º, inciso IV, alínea "c", item 6, todos da Lei Municipal nº 870, de 21.07.2005, a **RALCIMARA GADELHA SANTOS SERRÃO**, na condição de cônjuge do ex-servidor **RAIMUNDO CARLOS LEMOS SERRÃO**, falecido em 20/12/2024, ocupante dos cargos de **AS – DIGITADOR C-8**, matrícula nº 110.426-8 A, do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Saúde**, devendo o pagamento do benefício ficar a cargo do **Fundo Financeiro do Município de Manaus,** e ser vitalício.

II – DETERMINAR que a pensão corresponda à importância de R$ 3.725,71 (três mil, setecentos e vinte e cinco reais e setenta e um centavos), na forma discriminada abaixo:

Composição da Remuneração de Contribuição		Valor
Subsidio	Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 1.222, de 26.03.2008, c/c a Lei nº 3.339, de 13.06.2024.	R$ 3.725,71
Valor Total dos Pensionamentos		**R$ 3.725,71**

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 17 de março de 2025.

ANA SILVIA DOS SANTOS DOMINGUES
Diretora de Previdência da Manaus Previdência

LYVIA BELÉM MARTINS GUIMARÃES
Diretora-Presidente da Manaus Previdência, em exercício.

SEM VALOR OFICIAL

PORTARIA CONJUNTA N.º 315/2025 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

CONCEDE aposentadoria, na forma que especifica.

A DIRETORA-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA DA MANAUS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI do artigo 18 da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019, pelo inciso X do artigo 13 da Resolução nº 02, de 29 de agosto de 2023, e o disposto no inciso II do artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a recomendação constante do DESPACHO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO Nº 172/2025, exarado pelo Setor de Concessão de Benefícios da Manaus Previdência,

CONSIDERANDO o disposto na Planilha de Cálculo dos Proventos, e o que mais consta do processo formalizado de nº 2024.18911.18923.0.034855 (VOLUME 1), Data: 18/12/2024, **resolvem**,

APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos da regra de transição do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o artigo 53-B da Lei Municipal nº 870, de 21.07.2005, a servidora **SONIA NAZARE FURTADO**, no cargo de **TÉCNICO MUNICIPAL I – TÉCNICO EM SECRETARIADO B-13**, matrícula nº 012.987-9 A, do quadro de pessoal da **Casa Civil**, com os proventos mensais de R$ 4.800,60 (quatro mil e oitocentos reais e sessenta centavos), a serem custeados pelo **Fundo Financeiro do Município de Manaus,** e discriminados na forma abaixo:

Composição da Remuneração	Fundamentação Legal	Valor
Vencimento	Lei nº 2.928, de 07/07/2022, c/c a Lei nº 3.285, de 11/03/2024.	R$ 4.770,23
GR.SAL.PRO.L.3036/23 INC.	Lei nº 3.036, de 18/04/2023.	R$ 30,37
Valor Total dos Proventos		**R$ 4.800,60**

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 17 de março de 2025.

ANA SILVIA DOS SANTOS DOMINGUES
Diretora de Previdência da Manaus Previdência

LYVIA BELÉM MARTINS GUIMARÃES
Diretora-Presidente da Manaus Previdência, em exercício.

PORTARIA CONJUNTA N.º 316/2025 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

RETIFICA pensão por morte, na forma que especifica.

A DIRETORA-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA DA MANAUS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI do artigo 18 da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019, pelo inciso X do artigo 13 da Resolução nº 02, de 29 de agosto de 2023, e o disposto no inciso II do artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a recomendação constante do DESPACHO TÉCNICO Nº 059/2025 – AUDIN/MANAUS PREVIDÊNCIA,

CONSIDERANDO a recomendação constante do DESPACHO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO Nº 099/2025, exarado pelo Setor de Concessão de Benefícios da Manaus Previdência,

CONSIDERANDO o disposto na Planilha de Cálculo de Pensão por Morte, e o que mais consta do processo formalizado de nº 2025.17848.17894.0.000121 (VOLUME 1), Data: 21/01/2025, **resolvem**,

I – RETIFICAR a PORTARIA CONJUNTA N.º 197/2025 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA, publicada no DOM de 13/02/2025, Edição 6011, página 53, passando a vigorar da seguinte forma:

II – TORNAR SEM EFEITO a PORTARIA CONJUNTA N.º 179/2025 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA, publicada no DOM de 11 de fevereiro de 2025, Edição nº 6009, página 41.

III – CONCEDER pensão por morte, a contar de 21/01/2025, nos termos dos artigos 8º, inciso I, §§ 1º e 5º, 11, 27, inciso II, alínea "a", 41, inciso II, 42, inciso IV, e 47, § 2º, inciso IV, alínea "c", item 4, todos da Lei Municipal nº 870, de 21.07.2005, c/c o artigo 24 da Emenda Constitucional nº 103, de 12.11.2019, a **BRUNO VIEIRA CARVALHO DA CONCEIÇÃO**, na condição de companheiro do ex-servidor **LUIZ CLAUDIO DIAS**, falecido em 27/03/2021, ocupante do cargo de ES – Médico Dermatologista II-10, matrícula nº 060.337-6 B, do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Saúde**, devendo o pagamento do benefício ficar a cargo do **Fundo Financeiro do Município de Manaus,** e ser extinto em 15 (quinze) anos.

IV – DETERMINAR que a pensão corresponda à importância de R$ 9.058,62 (nove mil e cinquenta e oito reais e sessenta e dois centavos), na forma discriminada abaixo:

Composição da Remuneração de Contribuição		Valor
Subsídio	Art. 3, inciso IX, da Lei nº 1.223, de 26.03.2008, c/c a Lei nº 2.449, de 03.06.2019.	R$ 10.183,64
Total		R$ 10.183,64
Demonstrativo do Cálculo (R$ 10.183,64 – R$ 6.433,57) * 0,70 + R$ 6.433,57 = R$ 9.058,62		
Valor Total dos Pensionamentos		**R$ 9.058,62**

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 18 de março de 2025.

ANA SILVIA DOS SANTOS DOMINGUES
Diretora de Previdência da Manaus Previdência

LYVIA BELÉM MARTINS GUIMARÃES
Diretora-Presidente da Manaus Previdência, em exercício.

PORTARIA CONJUNTA N.º 317/2025 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

CONCEDE aposentadoria, na forma que especifica.

A DIRETORA-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA DA MANAUS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI do artigo 18 da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019, pelo inciso X do artigo 13 da Resolução nº 02, de 29 de agosto de 2023, e o disposto no inciso II do artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a recomendação constante do DESPACHO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO Nº 173/2025, exarado pelo Setor de Concessão de Benefícios da Manaus Previdência,

CONSIDERANDO o disposto na Planilha de Cálculo dos Proventos, e o que mais consta do processo formalizado de nº 2023.01637.01412.0.002007 (VOLUME 1), Data: 13/03/2023, **resolvem**,

APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos da regra de transição do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o artigo 53-B da Lei nº 870, de 21.07.2005, a servidora **LISLY HELLEN DE BRITTO ARAGÃO**, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, matrícula nº 087.782-4 D, do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Saúde**, com os proventos mensais de R$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais), custeados pelo **Fundo Financeiro do Município de Manaus,** e discriminados na forma abaixo:

SEM VALOR OFICIAL

Composição da Remuneração	Fundamentação Legal	Valor
Vencimento	Lei nº 196/2008, c/c o Dec. nº 0157, de 10.06.09, c/c a Lei nº 3.471, de 11/03/2025.	R$ 3.036,00
Valor Total dos Proventos		**R$ 3.036,00**

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 18 de março de 2025.

ANA SILVIA DOS SANTOS DOMINGUES
Diretora de Previdência da Manaus Previdência

LYVIA BELÉM MARTINS GUIMARÃES
Diretora-Presidente da Manaus Previdência, em exercicio.

PORTARIA CONJUNTA N.º 318/2025 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

CONCEDE aposentadoria, na forma que especifica.

A DIRETORA-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA DA MANAUS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI do artigo 18 da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019, pelo inciso X do artigo 13 da Resolução nº 02, de 29 de agosto de 2023, e o disposto no inciso II do artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a recomendação constante do DESPACHO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO Nº 162/2025, bem como a Errata de fls. 162/163, ambos exarados pelo Setor de Concessão de Benefícios da Manaus Previdência,

CONSIDERANDO o disposto na nova Planilha de Cálculo por Acúmulo de Benefícios, fls. 164/165, e o que mais consta do processo formalizado de nº 2024.01637.01412.0.010675 (VOLUME 1), Data: 26/11/2024, **resolvem**,

APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos do artigo 30 da Lei Municipal nº 870, de 21.07.2005, c/c o artigo 24 da Emenda Constitucional nº 103, de 12.11.2019, a servidora **CLENILCE TEIXEIRA DE SOUZA**, no cargo de **AS – TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA D-07**, matrícula nº 087.058-7 D, do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Saúde**, com os proventos mensais de R$ 2.520,34 (dois mil, quinhentos e vinte reais e trinta e quatro centavos), custeados pelo **Fundo Financeiro do Município de Manaus,** e discriminados na forma abaixo:

Composição da Remuneração	Fundamentação Legal	Valor
Subsídio	Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 1.222, de 26.03.2008, c/c a Lei nº 3.339, de 13.06.2024.	R$ 3.837,46
Total		R$ 3.837,46
Valor Médio Apurado	Artigo 40, § 3º, da Constituição Federal, c/c artigo 1º da Lei Federal nº 10.887/04, e artigo 55 da Lei Municipal nº 870, de 21.07.05, alterada pela Lei n.º 1.197, de 31.12.2007, e artigo 61 da Orientação Normativa MPS/SPS nº 02/2009.	R$ 3.264,85
Valor Base para Cálculo do Benefício		R$ 3.264,85
Proventos Integrais		R$ 3.264,85
Valor do Provento Apurado		R$ 3.264,85
Redução do Benefício	Art. 24, da EC nº 103, de 12.11.2019.	R$ 2.520,34
Valor Total dos Proventos		**R$ 2.520,34**

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 18 de março de 2025.

ANA SILVIA DOS SANTOS DOMINGUES
Diretora de Previdência da Manaus Previdência

LYVIA BELÉM MARTINS GUIMARÃES
Diretora-Presidente da Manaus Previdência, em exercício.

PORTARIA CONJUNTA N.º 319/2025 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

REVISA aposentadoria, na forma que especifica.

A DIRETORA-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA DA MANAUS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI do artigo 18 da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019, pelo inciso X do artigo 13 da Resolução nº 02, de 29 de agosto de 2023, e o disposto no inciso II do artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o disposto no MEMO Nº 023/2025 – PROJUR/MANAUSPREV, fls. 2/3, de 11/03/2025, que solicita cumprimento de decisão judicial proferida nos autos da ação ordinária nº 0662234-12.2022.8.04.0001, com vistas a promover a revisão dos proventos de aposentadoria do segurado abaixo identificado, cujo cálculo deve ocorrer sobre os proventos integrais,

CONSIDERANDO o Despacho de ratificação subscrito pela Diretora de Previdência, fl. 35, de 12/03/2025,

CONSIDERANDO o disposto na Planilha de Cálculo dos Proventos, e o que mais consta do processo formalizado de nº 2025.17848.17913.0.000351 (VOLUME 1), Data: 11/03/2025, **resolvem**,

REVISAR a PORTARIA N.º 219/2019-GP/MANAUS PREVIDÊNCIA, publicada no DOM de 31 de julho de 2019, Edição 4650, página 14, passando a vigorar da seguinte forma:

APOSENTAR, a contar de 01.03.2019, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, segunda parte, da Constituição Federal de 1988, c/c o artigo 28, §§ 1º, segunda parte, 5º e 6º, da Lei Municipal nº 870, de 21.07.2005, o servidor **SALVADOR LEON ABECASSIS**, no cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 084.230-3 G, do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação**, com os proventos mensais de R$ 2.454,89 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e nove centavos), custeados pelo **Fundo Financeiro do Município de Manaus,** e discriminados na forma abaixo:

Composição da Remuneração	Fundamentação Legal	Valor
Vencimento	Lei nº 286, de 23.05.95, c/c a Lei nº 1.772, de 30.09.13.	R$ 415,00
Salário Produtividade	Lei nº 175, de 10.03.95, e regulamentado pelo Art. 9º, do Decreto nº 3.077, de 31.10.95.	R$ 2.075,00
Total		R$ 2.490,00
Valor Médio Apurado	Artigo 40, § 3º, da Constituição Federal, com redação dada pela E.C. nº 41/03, c/c artigo 1º da Lei Federal nº 10.887/04, e artigo 55 da Lei Municipal nº 870, de 21.07.05, alterada pela Lei n.º 1.197, de 31.12.2007, e artigo 61 da Orientação Normativa MPS/SPS nº 02/2009.	R$ 2.454,89
Valor Base para Cálculo do Benefício		R$ 2.454,89
Proventos Integrais		R$ 2.454,89
Valor do Provento Apurado		R$ 2.454,89
Valor Total dos Proventos		**R$ 2.454,89**

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 18 de março de 2025.

ANA SILVIA DOS SANTOS DOMINGUES
Diretora de Previdência da Manaus Previdência

LYVIA BELÉM MARTINS GUIMARÃES
Diretora-Presidente da Manaus Previdência, em exercício.

PORTARIA CONJUNTA N.º 320/2025 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

AVERBA tempo de contribuição, na forma que especifica.

A DIRETORA-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA DA MANAUS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VII do artigo 18 da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019, pelo inciso XIX do artigo 13, c/c o inciso XX do artigo 22, ambos da Resolução nº 02, de 29 de agosto de

SEM VALOR OFICIAL

2023, e o disposto no inciso II do artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o Despacho Administrativo nº 073/2025-DAPB/DSGP expedido pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, em 12/03/2025,

CONSIDERANDO o Despacho de Homologação nº 41/2025, subscrito pela Diretora de Previdência da Manaus Previdência, datado de 18/03/2025,

CONSIDERANDO o disposto na Certidão de Tempo de Contribuição nº 06021070100038242, emitida em 10/12/2024, pelo **Instituto Nacional do Seguro Social – INSS**, e o que mais consta do processo formalizado sob o nº 2025.18000.18125.0.000455, **resolvem**,

I – AVERBAR, para fins de aposentadoria, o **Tempo de Contribuição** referente à Certidão de Tempo de Contribuição nº 06021070100038242, emitida em 10/12/2024, pelo **INSS**, em favor de **MARIA DE LOURDES RODRIGUES NASCIMENTO,** CPF nº 43626505200, PROFESSOR NIVEL MEDIO, matrícula nº 073.271-0 B, lotado no (a) SEMED, conforme segue:

Empregador/Órgão	Função/Cargo	Período Aproveitado
CENTRO EDUCACIONAL BEIJA FLOR LTDA	PROFESSORA	03/02/1997 a 14/09/1998
O BARBOSA DE LIMA	PROFESSORA	01/08/2001 a 06/07/2006

II – ESTABELECER que o tempo de contribuição averbado perfaz **2388,** correspondendo a **06 Anos, 06 Meses e 18 Dias.**

III – DETERMINAR que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 18 de março de 2025.

ANA SILVIA DOS SANTOS DOMINGUES
Diretora de Previdência da Manaus Previdência

LYVIA BELÉM MARTINS GUIMARÃES
Diretora-Presidente da Manaus Previdência, em exercício.

PORTARIA CONJUNTA N.º 321/2025 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

AVERBA tempo de contribuição, na forma que especifica.

A DIRETORA-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA DA MANAUS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VII do artigo 18 da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019, pelo inciso XIX do artigo 13, c/c o inciso XX do artigo 22, ambos da Resolução nº 02, de 29 de agosto de 2023, e o disposto no inciso II do artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o Despacho Administrativo nº 072/2025-DAPB/DSGP expedido pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, em 12/03/2025,

CONSIDERANDO o Despacho de Homologação nº 40/2025, subscrito pela Diretora de Previdência da Manaus Previdência, datado de 18/03/2025,

CONSIDERANDO o disposto na Certidão de Tempo de Contribuição nº 08001270100167233, emitida em 16/12/2023, pelo **Instituto Nacional do Seguro Social – INSS**, e o que mais consta do processo formalizado sob o nº 2025.18000.18125.0.000270, **resolvem**,

I – AVERBAR, para fins de aposentadoria, o **Tempo de Contribuição** referente à Certidão de Tempo de Contribuição nº 08001270100167233, emitida em 16/12/2023, pelo **INSS**, em favor de **SALOMAO DE ARAUJO SILVA,** CPF nº 23073810234, PROFESSOR NIVEL MEDIO, matrícula nº 106.493-2 A, lotado no (a) SEMED, conforme segue:

Empregador/Órgão	Função/Cargo	Período Aproveitado
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO E DESPORTO	PROFESSOR REGIME ESPECIAL	01/02/1994 a 28/02/1995
MUNICIPIO DE URUCURITUBA	PREFEITO MUNICIPAL	01/01/1997 a 31/12/2000

II – ESTABELECER que o tempo de contribuição averbado perfaz **1855 dias,** correspondendo a **05 anos e 01 mês.**

III – DETERMINAR que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 18 de março de 2025.

ANA SILVIA DOS SANTOS DOMINGUES
Diretora de Previdência da Manaus Previdência

LYVIA BELÉM MARTINS GUIMARÃES
Diretora-Presidente da Manaus Previdência, em exercício.

PORTARIA CONJUNTA N.º 322/2025 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

AVERBA tempo de contribuição, na forma que especifica.

A DIRETORA-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA DA MANAUS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VII do artigo 18 da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019, pelo inciso XIX do artigo 13, c/c o inciso XX do artigo 22, ambos da Resolução nº 02, de 29 de agosto de 2023, e o disposto no inciso II do artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o Despacho Administrativo nº 071/2025-DAPB/DSGP expedido pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, em 11/03/2025,

CONSIDERANDO o Despacho de Homologação nº 39/2025, subscrito pela Diretora de Previdência da Manaus Previdência, datado de 18/03/2025,

CONSIDERANDO o disposto na Certidão de Tempo de Contribuição nº 11001060101096249, emitida em 28/12/2024, pelo **Instituto Nacional do Seguro Social – INSS**, e o que mais consta do processo formalizado sob o nº 2025.01637.01412.0.000903, **resolvem**,

I – AVERBAR, para fins de aposentadoria, o **Tempo de Contribuição** referente à Certidão de Tempo de Contribuição nº 11001060101096249, emitida em 28/12/2024, pelo **INSS**, em favor de **JOSELY DA CUNHA FREITAS,** CPF nº 34506934253, ES-MEDICO CLINICO GERAL, matrícula nº 082294-9 A, lotado no (a) SEMSA, conforme segue:

Empregador/Órgão	Função/Cargo	Período Aproveitado
META ASSESSORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA	-	06/03/1995 a 24/04/1996

II – ESTABELECER que o tempo de contribuição averbado perfaz **414 dias,** correspondendo a **01 ano, 01 mês e 19 dias.**

III – DETERMINAR que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

SEM VALOR OFICIAL

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 18 de março de 2025.

ANA SILVIA DOS SANTOS DOMINGUES
Diretora de Previdência da Manaus Previdência

LYVIA BELÉM MARTINS GUIMARÃES
Diretora-Presidente da Manaus Previdência, em exercício.

PORTARIA CONJUNTA N.º 323/2025 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

AVERBA tempo de contribuição, na forma que especifica.

A DIRETORA-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA DA MANAUS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VII do artigo 18 da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019, pelo inciso XIX do artigo 13, c/c o inciso XX do artigo 22, ambos da Resolução nº 02, de 29 de agosto de 2023, e o disposto no inciso II do artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o Despacho Administrativo nº 069/2025-DAPB/DSGP expedido pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, em 13/03/2025,

CONSIDERANDO o Despacho de Homologação nº 42/2025, subscrito pela Diretora de Previdência da Manaus Previdência, datado de 18/03/2025,

CONSIDERANDO o disposto na Certidão de Tempo de Contribuição nº 03001070100138084, emitida em 10/01/2025, pelo **Instituto Nacional do Seguro Social – INSS**, e o que mais consta do processo formalizado sob o nº 2025.20000.20015.0.000191, **resolvem**,

I – AVERBAR, para fins de aposentadoria, o **Tempo de Contribuição** referente à Certidão de Tempo de Contribuição nº 03001070100138084, emitida em 10/01/2025, pelo **INSS**, em favor de **MARIA ADELCINA CORREA,** CPF nº 18157645204, Tecn. Munic. III - Auxiliar de Serviços Municipais, matrícula nº 013.928-9 A, lotado no (a) SEMINF, conforme segue:

Empregador/Órgão	Função/Cargo	Período Aproveitado
LAIZE PERNIZ BRITO	DOMESTICA	01/09/1978 a 27/07/1979
CONSERVADORA AMAZONAS LTDA	SERVENTE	07/10/1979 a 30/10/1979
O A MAIA	COZINHEIRA	10/08/1981 a 30/12/1983
MUNICIPIO DE MANAUS	AUX. SERVICOS MUNICIPAIS	01/07/1985 a 31/05/1987

II – ESTABELECER que o tempo de contribuição averbado perfaz **1927 dias,** correspondendo a **05 Anos, 03 Meses e 12 Dias.**

III – DETERMINAR que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 18 de março de 2025.

ANA SILVIA DOS SANTOS DOMINGUES
Diretora de Previdência da Manaus Previdência

LYVIA BELÉM MARTINS GUIMARÃES
Diretora-Presidente da Manaus Previdência, em exercício.

PORTARIA N.º 324/2025-GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

ALTERA a composição da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos Sigilosos (CPADS) da Manaus Previdência (MANAUSPREV) e dá outras providências.

A DIRETORA-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA MANAUS PREVIDÊNCIA, na competência que lhe confere o inciso II do artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Manaus e das atribuições conferidas pelo artigo 18 da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019 e o disposto no artigo 13 da Resolução n.º 02, de 29 de agosto de 2023,

CONSIDERANDO o teor do Memo nº 013/2025 – ASTEC, de 14 de março de 2025, formalizado sob nº 2025.17848.17912.9.006320,

RESOLVE:

I – ALTERAR a PORTARIA Nº 1053/2024 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA, publicada no DOM de 04 de setembro de 2024, Edição nº 55904 – Caderno II, página 33, que designa membros da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos Sigilosos (CPADS) no âmbito da Manaus Previdência e dá outras providências,

II – CONSIDERAR dispensada, a contar de 14-03-2025, a servidora **SARAH GODINHO FURTADO**, ocupante do cargo de Assessor Técnico I, matrícula nº 000.357-3 B, da função de membro da CPADS,

III – CONSIDERAR DESIGNADO, a contar de 14-03-2025, o servidor **EULLEM SANDRO DE OLIVEIRA FERREIRA,** ocupante do cargo de Analista Previdenciário – Especialidade Administrativa, matrícula nº 000.383-2 A, para compor a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos Sigilosos (CPADS) da Manaus Previdência (MANAUSPREV),

IV – CONSOLIDAR a composição da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos Sigilosos (CPADS), na forma do Anexo Único desta Portaria.

NOME	FUNÇÃO
Glaucia Almeida Gomes Miranda da Silva	Presidente
Ana Beatriz de Araújo Costa	Membro
Cristiane Marcela Moura de Sá	Membro
Carlos Michael Maia Rodrigues	Membro
Mauricio Souza da Silva	Membro
Fernando Krichanã dos Santos	Membro
José Augusto Vieira Neto	Membro
Eullem Sandro de Oliveira Ferreira	Membro
Diego Leonardo Barbosa Pinto	Membro
Matheus Canto da Costa	Membro
Francinize dos Santos Almeida	Membro

V – DETERMINAR que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Manaus, 18 de março de 2025.

LYVIA BELÉM MARTINS GUIMARÃES
Diretora-Presidente da Manaus Previdência, em exercício.

PORTARIA N.º 325/2025-GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

DESIGNA substituto de servidor (a) afastado em virtude de folgas.

A DIRETORA-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA MANAUS PREVIDÊNCIA, na competência que lhe confere o inciso II do artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Manaus e das atribuições conferidas pelo inciso VII do artigo 18 da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019 e o disposto no artigo 40, inciso II, do Decreto nº 4.846, de 18 de junho de 2020,

SEM VALOR OFICIAL

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 3.852, de 26 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação para elaboração e publicação do ato por meio do documento formalizado sob nº 2025.17848.17889.9.006398 (Siged), **resolve**

DESIGNAR a servidora **JÉSSICA MONTEIRO DA SILVA E SILVA**, matrícula nº 000.272-0 A, ocupante do cargo de Analista Previdenciário – Especialidade Contabilidade, para responder cumulativamente pelas atribuições do cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor de Contabilidade, integrante da estrutura organizacional da Manaus Previdência, no período de 14.04.2025 a 16.04.2025, sem direito à percepção de remuneração inerente ao exercício do cargo, em substituição a titular **CRISTIANE MARCELA MOURA DE SÁ**, afastada em virtude de folgas.

GABINETE DA DIRETORA-PRESIDENTE DA MANAUS PREVIDÊNCIA EM EXERCÍCIO, em Manaus, 18 de março de 2025.

LYVIA BELÉM MARTINS GUIMARÃES
Diretora-Presidente da Manaus Previdência, em exercício.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS

PORTARIA Nº 024/2025 – MANAUSCULT

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS – MANAUSCULT, ATRAVÉS DE SEU DIRETOR-PRESIDENTE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação vigente;

CONSIDERANDO as atribuições que lhe confere o art. 5°, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO as atribuições que lhe confere o art. 7°, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO as atribuições que lhe confere o art. 18°, da Lei n.° 14.133, de 1° de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1° – INSTITUIR A Equipe de Planejamento referente a composição dos membros da Comissão de Planejamento com a finalidade para elaborar e planejar a Contratação de empresa especializada em Gerenciamento e Operacionalização de Eventos, incluindo o fornecimento dos serviços necessários, com item exclusivo em adesão à Ata de registro de preço externa.

Art. 2° – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituírem a Equipe especificada no item precedente:

SERVIDOR	FUNÇÃO
Marcia Silveira Bezerra	Integrante Requisitante
SERVIDOR	FUNÇÃO
Adriano Correia do Nascimento	Integrante Técnico
SERVIDOR	FUNÇÃO
Kennedy Cesar Pereira da Silva	Integrante Administrativo

Art. 3° – São atribuições dos membros da Equipe de planejamento das contratações, que atuam como responsáveis pelos respectivo departamentos requisitantes;

I – Elaborar os Documentos de Formalização de Demanda – DFD : A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/ contratação;

II – Subsidiar a elaboração e consolidação do Plano Anual de contratações – PCA da ManausCult;

Art. 4°– São atribuições do membro da Equipe de Planejamento das Contratações, que atua como membro técnico quando se tratar de contratações e/ou aquisições de serviços de gerenciamento e operacionalização de eventos;

I – Analisar, complementar, compilar e padronizar as informações de demandas e das de contratações e/ou aquisições de serviços de organização de eventos e festividades, organizadas e apoiadas por esta Fundação de Cultura, Turismo e Eventos – ManausCult;

Art. 5° - São atribuições do membro da Equipe de Planejamento das contratações, que atua como membro admisnistrativo quando se tratar de contratações e/ou aquisições de gerenciamento e operacionalização de eventos;

I – orientar e auxiliar o integrante requisitante, mediante solicitação, na elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, orientado-o no alinhamento do objeto a ser contratado e/ou adquirido quando as regras internas e externas das respectivas áreas, com vistas a reduzir erros, atrasos na fase de execução em decorrência de falhas da fase de Planejamento da aquisição, no âmbito da MANAUSCULT;

Art. 6° - Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 10 de março de 2025.

Manaus, 18 de março de 2025.

JENDER DE MELO LOBATO
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos - MANAUSCULT.

PORTARIA Nº. 025/2025 – MANAUSCULT

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS – MANAUSCULT, ATRAVÉS DE SEU DIRETOR-PRESIDENTE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação vigente;

CONSIDERANDO o teor da Lei nº 198, de 21 de junho de 1993, que dispõe sobre a concessão de Adiantamento no Município de Manaus;

CONSIDERANDO o Decreto nº 5.406, de 19 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO, o teor do Processo de n.º 2025.23000.23037.0.006128;

CONSIDERANDO a **Portaria nº 005/2025 – MANAUSCULT**, publicada no DOM, edição 5994, pág. 31, de 21 de janeiro de 2025, que **DESIGNA** a composição dos servidores autorizados a receber Adiantamento no âmbito da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – MANAUSCULT;

CONSIDERANDO, a necessidade de suprir as demandas com despesas miúdas e de pronto pagamento;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a liberação de adiantamento em nome do servidor **Joel Lopes da Silva Junior**, Matrícula nº **094.612-5F**, cargo de Agente Administrativo, no valor de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, sendo R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) para atender o elemento

SEM VALOR OFICIAL

de despesa 33903002 – Material de Consumo, e R$ 500,00 (quinhentos reais) para o elemento de despesa 33903902 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, a fim de atender despesas miúdas e de pronto pagamento.

II - DESIGNAR de acordo com o art. 6º, inciso IX, do Decreto nº 5.406, de 19 de outubro de 2022, o servidor **Adahilton Silva da Câmara**, Matrícula n°: **080.112-7C**, para atestar o recebimento dos bens e serviços relativos ao adiantamento e, na sua ausência, o servidor **Kennedy Cesar Pereira da Silva**, Matrícula n°: **149.563-1A**.

III - ESTABELECER, de acordo com a Lei n.º 198, de 21/06/1993, c/c o Decreto n.º 5.406 de 19/10/2022, artigo 6º, inciso VII, o período de aplicação, que não poderá exceder a 30 (trinta) dias corridos, nem ultrapassar o exercício financeiro, contados da data da disponibilização do recurso ao portador e no inciso X, o período limite para comprovação da prestação de contas, que não poderá ultrapassar o período de 15 (quinze) dias, contados do término do período de aplicação, sujeitando-se à Tomada de Contas, se não o fizer em tempo hábil.

IV - ORIENTAR ao Tomador do Adiantamento que a Prestação de Contas deverá ser formalizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

1 - Cópia do Ato de Concessão do Adiantamento;
2 - Cópia da Ordem Bancária;
3 - Comprovante das despesas realizadas numeradas seguidamente;
4 - Comprovante do recolhimento de saldo, quando houver.

V – DETERMINAR que esta Portaria passe a vigorar a partir da data de publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Manaus, 18 de março de 2025.

JENDER DE MELO LOBATO
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos
MANAUSCULT

(*) EXTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Segundo Termo Aditivo de prazo e valor do Termo de Contrato de Prestação de Serviços n.º 003/2024, cuja celebração ocorreu em 14/02/2025.

2. PARCEIROS: O Município de Manaus através, da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – Manauscult e a empresa **UP FEST ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA**.

3. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do Contrato nº 003/2024 por mais 06 (seis) meses, e de igual valor, a contar de 17.02.2025, cujo objeto a prestação do Serviços de Organização de Eventos e Festas, especializada em Operacionalização de Eventos, compreendendo a organização, produção e realização de festividades, através da Ata de Registro de Preço nº 0039/2023, resultante do Pregão Presencial nº 017/2023 – CML/PM, para atender aos eventos de manifestação popular realizados na Cidade de Manaus, conforme Termo de Referência de 28/02/2025, termos e justificativas constantes no processo aditivo nº 2025.23000.23037.0.002779.

4. PRAZO: O prazo de vigência do presente termo aditivo será de mais 06 (seis) meses a contar de **17.02.2025 à 16.08.2025**.

5. DO VALOR: O valor global do presente Termo Aditivo importa a quantia de R$ 6.296.000,00 (Seis milhões, duzentos e noventa e seis mil reais), correspondendo ao mesmo valor do Termo de Contrato original.

6. FUNDAMENTAÇÃO: Parecer Jurídico nº 38/2025 da Procuradoria Jurídica da MANAUSCULT, datado de 14/02/2025, nos termos e justificativas constantes no processo aditivo nº 2025.23000.23037.0.002779.

Manaus, 14 de fevereiro de 2025.

JENDER DE MELO LOBATO
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos
MANAUSCULT

(*) Republicada por haver sido vinculada com incorreção no DOM, edição 6028, de 13 de março de 2025

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MANAUS, através da **SUBCOMISSÃO DE INFRAESTRUTURA** torna pública, para conhecimento dos interessados, o Resultado Final da **CONCORRÊNCIA Nº 007/2024 - CML/PM**, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A PAVIMENTAÇÃO, REFORMA E CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE ACESSO A ORLA DA PRAIA DA PONTA NEGRA LOCALIZADA NA AVENIDA DO TURISMO EM MANAUS/AM - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA (SEMINF).

EMPRESA VENCEDORA:
- ARDO – CONSTRUTORA E PAVIMENTAÇÃO LTDA.

A contar da publicação do presente Aviso, conforme o item 15 do Edital, será aberto o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133 de 2021.

A Ata encontra-se a disposição dos interessados através dos sites: Portal de Compras da Prefeitura de Manaus compras.manaus.am.gov.br, e no Portal da Transparência transparencia.manaus.am.gov.br.

Maiores informações na **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**, na Avenida Djalma Batista, 1719, 19° andar, Torre Business, Edifício Atlantic Tower – Chapada, pelo telefone (92) 98802-3847, no horário das 08 às 17 horas (horário local) de segunda-feira a sexta-feira, ou e-mail cml.se@manaus.am.gov.br.

Manaus, 18 de março de 2025.

MARIA HOZANIRA MACHADO DE SOUZA GALVÃO
Presidente da Subcomissão de Infraestrutura
da Comissão Municipal de Licitação - CML

Publicações Diversas

ALLOS S.A. torna público que recebeu do IPAAM, **a Outorga de Uso do Recurso Hídrico n0. 250/19-01 a 1ª. Alteração**, que autoriza a Captação de Água Subterrânea por Poço Tubular, localizado na Av. Mario Ypiranga, nº. 1300, Adrianópolis, nas coordenadas geográficas: 03°6'17,47"S e 60°0'37,19"W, Manaus-AM, com validade de 1.649 dias.

PG / 1652

SEM VALOR OFICIAL

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Manaus — **Administração Financeira Integrada**

BALANÇO FINANCEIRO

Órgão: 18000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Gestora: 180101 - Secretaria Municipal de Educação
Gestão: 00001 - Administração Direta

Dados até Dezembro de 2024

BALANÇO FINANCEIRO

Exercício: 2024

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
Especificação	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**Especificação**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)	**175.396.031,30**	**100.472.633,76**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**1.131.510.091,55**	**777.066.155,47**
Ordinária	**2.992,92**	**27.802,07**	**Ordinária**	**-**	**452.542,88**
Vinculada	**175.393.038,38**	**100.444.831,69**	**Vinculada**	**1.131.510.091,55**	**776.613.612,59**
Recursos Vinculados à Educação	175.349.949,20	100.367.243,42	Recursos Destinados à Educação	1.131.271.067,56	775.634.390,59
Outras Destinações de Recursos	43.089,18	77.588,27	Outras Destinações de Recursos	239.023,99	979.222,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**1.135.143.758,76**	**868.127.688,31**	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	**207.327.287,50**	**83.237.804,33**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária	1.526.322,60	1.403.802,66	Transferências Concedidas para Execução Orçamentária	483.676,40	214.776,00
Transferências Recebidas Independentes da Execução Orçamentária	1.133.617.436,16	866.723.885,65	Transferências Concedidas Independentes da Execução Orçamentária	206.843.611,10	83.023.028,33
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**176.882.495,42**	**146.217.510,20**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**180.357.884,17**	**235.583.175,46**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	15.988.427,63	19.815.864,95	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	20.355.593,22	49.807.181,99
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	8.120.199,04	8.402.356,72	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	6.598.150,79	67.483.201,39
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	152.773.868,75	117.999.288,53	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	153.404.140,16	118.292.792,08
Incorporação de Saldos Financeiros	-	-			
			Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)	**24.671.406,08**	**56.444.383,82**
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**56.444.383,82**	**37.513.686,81**	Caixa e Equivalente de Caixa	24.182.601,10	55.488.027,10
Caixa e Equivalente de Caixa	55.488.027,10	37.170.687,60	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	488.804,98	956.356,72
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	956.356,72	342.999,21			
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	**1.543.866.669,30**	**1.152.331.519,08**	**TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)**	**1.543.866.669,30**	**1.152.331.519,08**

Página 1/2

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita Orçamentária	Saldo	Receita Orçamentária	Deduções da Receita Orçamentária	Saldo
Ordinária	**2.992,92**	**-**	**2.992,92**	**27.802,07**	**-**	**27.802,07**
Vinculada	**175.756.479,70**	**- 363.441,32**	**175.393.038,38**	**100.686.212,40**	**- 241.380,71**	**100.444.831,69**
Recursos Vinculados à Educação	175.713.390,52	- 363.441,32	175.349.949,20	100.608.624,13	- 241.380,71	100.367.243,42
Outras Destinações de Recursos	43.089,18	-	43.089,18	77.588,27	-	77.588,27
TOTAL	**175.759.472,62**	**- 363.441,32**	**175.396.031,30**	**100.714.014,47**	**- 241.380,71**	**100.472.633,76**

Fonte: AFIM 2024

Página 2/2

Manaus, 31 de dezembro de 2024

Neice Silva Teixeira
Gerente Contabilidade/ SEMED
CRC- AM:008461/ O-1

Marcelo Magaldi Alves
Diretor do Depart. Administrativo e Financeiro
SEMED

LOURIVAL LITAIFF PRAIA
Subsecretário de Administração e Finanças
Decreto de 06.01.2021
SEMED

Dulcinea Estela Pereira de Almeida
Secretária
Secretaria Municipal de Educação

SEM VALOR OFICIAL

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Manaus **Administração Financeira Integrada**

BALANÇO FINANCEIRO

Órgão: 18000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Gestora: 180102 - Fundo de Manut. e Desenv. da Educ. Básica e de Val. dos Prof. da Educação
Gestão: 00001 - Administração Direta

Dados até Dezembro de 2024

BALANÇO FINANCEIRO

Exercício: 2024

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
Especificação	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**Especificação**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)	**1.622.454.365,54**	**1.366.610.763,65**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**1.616.814.429,85**	**1.384.648.982,35**
Ordinária	**-**	**-**	**Ordinária**	**-**	**-**
Vinculada	**1.622.454.365,54**	**1.366.610.763,65**	**Vinculada**	**1.616.814.429,85**	**1.384.648.982,35**
Recursos Vinculados à Educação	1.622.454.365,54	1.366.610.763,65	Recursos Destinados à Educação	1.616.814.429,85	1.384.648.982,35
Outras Destinações de Recursos	-	-	Outras Destinações de Recursos	-	-
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**1.580.250.434,48**	**1.392.631.449,64**	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	**1.580.250.434,48**	**1.392.579.626,01**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária	23.850,76	16.579,05	Transferências Concedidas para Execução Orçamentária	10.916,31	16.579,05
Transferências Recebidas Independentes da Execução Orçamentária	1.580.226.583,72	1.392.614.870,59	Transferências Concedidas Independentes da Execução Orçamentária	1.580.239.518,17	1.392.563.046,96
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**445.956.807,72**	**366.925.816,38**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**409.359.163,47**	**374.775.887,78**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	18.769.551,56	2.731.619,53	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	2.731.619,53	8.235.407,09
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	2.659.656,29	-	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	-	11.033.219,51
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	424.527.599,87	364.194.196,85	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	406.627.543,94	355.445.332,93
Incorporação de Saldos Financeiros	-	-	Desincorporação de Saldos Financeiros	-	61.928,25
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**20.731.893,68**	**46.568.360,15**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**62.969.473,62**	**20.731.893,68**
Caixa e Equivalente de Caixa	20.725.205,64	46.499.555,80	Caixa e Equivalente de Caixa	62.967.671,04	20.725.205,64
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	6.688,04	68.804,35	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.802,58	6.688,04
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	**3.669.393.501,42**	**3.172.736.389,82**	**TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)**	**3.669.393.501,42**	**3.172.736.389,82**

Página 1/2

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita Orçamentária	Saldo	Receita Orçamentária	Deduções da Receita Orçamentária	Saldo
Ordinária	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
Vinculada	**1.622.454.365,54**	**-**	**1.622.454.365,54**	**1.366.610.763,65**	**-**	**1.366.610.763,65**
Recursos Vinculados à Educação	1.622.454.365,54	-	1.622.454.365,54	1.366.610.763,65	-	1.366.610.763,65
Outras Destinações de Recursos	-	-	-	-	-	-
TOTAL	**1.622.454.365,54**	**-**	**1.622.454.365,54**	**1.366.610.763,65**	**-**	**1.366.610.763,65**

Fonte: AFIM 2024
Manaus, 31 de dezembro de 2024

Página 2/2

Neice Silva Teixeira
Gerente Contabilidade/ SEMED
CRC- AM:008461/ O-1

Marcelo Magaldi Alves
Diretor do Depart. Administrativo e Financeiro
SEMED

LOURIVAL LITAIFF PRAIA
Subsecretário de Administração e Finanças
Decreto de 06.01.2021
SEMED

Dulcinea Estér Pereira de Almeida
Secretária
Secretaria Municipal de Educação

SEM VALOR OFICIAL

REQUISITOS INDISPENSÁVEIS PARA PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

As matérias devem ser digitadas em papel branco tipo A4, sem marca d'água no fundo do texto, com cabeçalho contendo o timbre da Instituição e rodapé com endereço e telefone para contato.

O TÍTULO deve estar em letras MAIÚSCULAS, em fonte ARIAL NARROW, TAMANHO 8.5, Cor PRETO, NEGRITO e Estilo NORMAL.

A fonte do texto deve ser ARIAL NARROW, TAMANHO 8.5, Cor PRETA e Estilo NORMAL.

O texto deve obedecer a LARGURA de 8cm.

O recuo da Primeira Linha do Parágrafo deve ser de 1,5 cm e Entrelinhas Simples.

É muito importante, também, que o texto esteja SEM RASURAS e SEM ERROS ORTOGRÁFICOS.

A Assinatura do responsável pela matéria NÃO DEVE SOBREPOR O TEXTO em hipótese alguma.

É necessário que as matérias sejam enviadas para publicação da seguinte forma: matéria original impressa, assinada, revisada e com arquivo, enviado antecipadamente para o e-mail **dom.publicacao@outlook.com** ou **dom.publicacao@manaus.am.gov.br**, em versão Word (*.doc) e/ou Excel (*.xls).

As matérias devem ser transmitidas digitalmente até às 14 horas.

ATENDIMENTO

Somente pelo e-mail
dom.publicacao@manaus.am.gov.br
dom.publicacao@outlook.com

De segunda a sexta-feira
(Exceto feriados e pontos facultativos)

Das 8h às 14h

Prefeitura de
Manaus

DAVID ANTÔNIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito

RENATO FROTA MAGALHÃES
Vice-Prefeito

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

SECRETARIADO

MARCOS SÉRGIO ROTTA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

CÍCERO CUSTÓDIO DA SILVA
Secretário Extraordinário

WALFRAN DE SOUZA TORRES
Secretário Municipal de Relações Institucionais e de Promoção de Igualdade Racial

VIVIANA PINHEIRO LIRA DE OLIVEIRA
Presidente do Fundo Manaus Solidária

JOSÉ ARNALDO LIMA GRIJÓ
Presidente do Conselho Municipal de Gestão Estratégica

VICTOR FABIAN SOARES CIPRIANO
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

RAFAEL LINS BERTAZZO
Procurador-Geral do Município

WILLIAM DE OLIVEIRA DIAS
Secretário Municipal Chefe da Casa Militar

ALBERTO DE SIQUEIRA SANTOS BARBOSA NETO
Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social

CAMILA BATISTA DA SILVA DE CARVALHO
Secretária Municipal de Comunicação

CLÉCIO DA CUNHA FREIRE
Secretário Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação

ALESSANDRO MOREIRA SILVA
Controlador Geral do Município

CÉLIO BERNARDO GUEDES
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

SHADIA HUSSAMI HAUACHE FRAXE
Secretária Municipal de Saúde

LUIZ GONZAGA CAMPOS DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

SAULLO VELAME VIANNA
Secretário Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania

ALONSO OLIVEIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Trabalho, Empreendedorismo e Inovação

FRANÇOIS VIEIRA DA SILVA MATOS
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Mudança do Clima

WANDERSON SILVA DA COSTA
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento, Centro e Comércio Informal

SEBASTIÃO DA SILVA REIS
Secretário Municipal de Limpeza Urbana

RENATO FROTA MAGALHÃES
Secretário Municipal de Infraestrutura

JESUS ALVES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

AUTARQUIAS

CARLOS ALBERTO VALENTE ARAUJO
Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Planejamento Urbano

ARNALDO GOMES FLORES
Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Mobilidade Urbana

DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
Diretora-Presidente da Manaus Previdência

ELSON ANDRADE FERREIRA JUNIOR
Diretor-Presidente da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Município de Manaus

FUNDAÇÕES

JOEL PEREIRA DA SILVA SALES
Diretor-Presidente da Fundação Manaus Esporte

JENDER DE MELO LOBATO
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos

EDUARDO LUCAS DA SILVA
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Apoio ao Idoso "Doutor Thomas"

SEM VALOR OFICIAL

EXPEDIENTE

MARCOS SÉRGIO ROTTA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
Manaus
CRIADO MEDIANTE O ARTIGO N° 129
DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS
PRIMEIRA EDIÇÃO EM 03.04.2000

Av. Brasil, nº 2971 – Compensa
CEP 69036-110
Manaus – Amazonas
Telefone: (92) 3625-5617
e-mail: dom.publicacao@manaus.am.gov.br
dom.publicacao@outlook.com